



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 139

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1945

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N.º 7.651 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Altera carreiras do Ministério da Fazenda e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida, na forma da tabela anexa, para o Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, e incluída na de Oficial Administrativo desse Quadro, a carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Art. 2.º Os títulos dos funcionários atingidos pelo disposto no artigo anterior serão apostilados pelo Serviço do Pessoal do Ministério.

Art. 3.º Fica assegurada aos auxiliares de escrita, da classe 18, a diferença de vencimento de Cr\$ 100,00 mensais.

Parágrafo único. Cessará o pagamento dessa diferença quando, a qualquer título, o funcionário passar a perceber vencimento igual ou superior a Cr\$ 2.300,00 mensais.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
50	Oficial Administrativo	L	—	—	Q.P.	50		L	—	—	
80	Oficial Administrativo	K	—	—	Q.P.						
5	Auxiliar de Escrita	18	—	—	Q.S.	85		K	—	—	
110	Oficial Administrativo	J	—	—	Q.P.						
11	Auxiliar de Escrita	13	—	—	Q.S.	121		J	—	—	
150	Oficial Administrativo	I	—	—	Q.P.	150		I	—	—	
190	Oficial Administrativo	H	—	1	Q.P.	190		H	—	1	
			—	—		596			—	1	

DECRETO-LEI N.º 7.652 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a cobrança de juros de mora sobre dívidas referentes aos serviços prestados pelo porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Superintendência do Porto do Rio de Janeiro autorizada a cobrar, sobre as dívidas referentes a serviços prestados pelo porto, não

pagas dentro do prazo estipulado no artigo 59, do Decreto n.º 8.680, de 5 de fevereiro de 1942, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Continua na pág. 10.907

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do numero atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.651, de 18 de junho de 1945.....	10905
DECRETO-LEI N.º 7.652, de 18 de junho de 1945.....	10905
DECRETO-LEI N.º 7.653, de 18 de junho de 1945.....	10907
DECRETO-LEI N.º 7.654, de 18 de junho de 1945.....	10907
DECRETO-LEI N.º 7.655, de 18 de junho de 1945.....	10908
DECRETO-LEI N.º 7.656, de 18 de junho de 1945.....	10908
DECRETO-LEI N.º 7.657, de 18 de junho de 1945.....	10908
DECRETO N.º 18.896, de 15 de junho de 1945.....	10908
DECRETO N.º 18.897, de 15 de junho de 1945.....	10908
DECRETO N.º 18.898, de 15 de junho de 1945.....	10908
DECRETO N.º 18.909, de 18 de junho de 1945.....	10909
DECRETO N.º 18.910, de 18 de junho de 1945.....	10909
DECRETO N.º 18.911, de 18 de junho de 1945.....	10909
DECRETO N.º 18.912, de 18 de junho de 1945.....	10909
DECRETO N.º 18.913, de 18 de junho de 1945.....	10909
DECRETO N.º 18.914, de 18 de junho de 1945.....	10909
DECRETO N.º 18.915, de 18 de junho de 1945.....	10910
DECRETO N.º 18.916, de 18 de junho de 1945.....	10910
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 18 de junho de 1945	10910
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decreto de 12 de junho de 1945.....	10910
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de maio de 1945 e 18 de junho de 1945.....	10910
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decreto de 8 de junho de 1945....	10911
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 18 de junho de 1945.....	10911
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	10914
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Portaria n.º 20.....	10920
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Portaria n.º 37.....	10920
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria da Aeronáutica Civil	10920
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	10920
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.....	10921
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Federal de Compras, e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Caixa de Amortização.....	10922
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Comissão de Orçamento	10926
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração.....	10927
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Seção de Inspeção do Trabalho e Delegacia do Trabalho Marítimo.....	10927
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações.....	10932
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	10932
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	10932
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS	10932
TÉRMINOS DE CONTRATO	10933
PARTE COMERCIAL	10934
EDITAIS E AVISOS.....	10935
SOCIEDADES	10944
ANÚNCIOS	10951

Continuação da 1.ª página

DECRETO-LEI N.º 7.653 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Altera a carreira de Médico do Quadro II — Extinto, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, conforme a tabela anexa, a carreira de Médico do Quadro II — Extinto — Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Os decretos dos funcionários atingidos pelo disposto neste artigo serão apostilados pela Divisão do Pessoal do Ministério.

Art. 2.º A despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei será atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 7.531, de 7 de maio de 1945.

Art. 4.º Este Decreto-lei vigorará a partir de 10 de maio de 1945.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João de Mendonça Lima

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO II — EXTINTO — E. F. C. B.

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
	Médico						Médico				
—		—	—	—	—	1		M	—	1	
—		—	—	—	—	2		L	—	2	
—		—	—	—	—	2		K	—	2	
—		—	—	—	—	3		J	—	3	
—		—	—	—	—	5		I	—	5	
6		H	—	—	Q. II	12		H	—	—	
6		G	—	—	Q. II		—		—		
12			—	—		25			—	13	

DECRETO-LEI N.º 7.654 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Cria a carreira de Arquivista no Quadro Permanente do Ministério da Guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na forma da tabela anexa, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, a carreira de Arquivista.

Art. 2.º Para atender, durante o último semestre do ano corrente, à despesa com o disposto no artigo anterior, fica aberto ao Ministério da Guerra — Anexo n.º 17 do Orçamento Geral da República para 1945 — o crédito suplementar de Cr\$ 357.900,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros) em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, consignação 01 — Pessoal Permanente, 17 — Diretoria de Intendência.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO PERMANENTE

Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Provisórios
	Arquivista				
8		H	—	8	—
13		G	—	13	—
18		F	—	18	—
25		E	—	25	39
64			—	64	39

Observações: Os cargos provisórios serão suprimidos à medida que forem sendo providos os vagos das classes superiores, não podendo o número de cargos ocupados na carreira ser superior a 64.

DECRETO-LEI N.º 7.655 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a modificação do quadro territorial do Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Governo do Estado de Goiás fica autorizado a, dentro de 30 dias contados da publicação desta Lei, baixar decreto-lei pelo qual serão feitas as seguintes alterações no quadro territorial do Estado:

a) elevação dos atuais Distritos de Itapaci e Itaguatins à categoria de Municípios e Termos; e

b) recondução dos atuais Termos e Municípios de Itacê e Araguatins à situação de Distritos.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.656 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito de Cr\$ 145.000,00, a verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de cento e quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 145.000,00), em reforço da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente do Ministério das Relações Exteriores (Anexo n.º 20 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), na forma abaixo:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 04 — Contratados

04 — Departamento de Administração

06 — Divisão do Pessoal

b) Missões diplomáticas Cr\$ 145.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Roberto de Macedo Soares.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.657 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo em comissão no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, 1 cargo isolado, de provimento em comissão, padrão L, de Administrador de Núcleo Colonial.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

DECRETO N.º 18.896 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio Moreira Pena a pesquisar minério de ferro, manganês e associados no município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio Moreira Pena, na qualidade de administrador do imóvel fazenda Santa Quitéria, no distrito e município de Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, a pesquisar minério de ferro, manganês e associados em duas (2) áreas distintas, num total de cinquenta hectares (50 ha), situadas no imóvel acima referido, áreas essas que assim se definem: a primeira (1.ª), com vinte e cinco

hectares (25 ha), é delimitada por um quadrado com quinhentos metros (500 m) de lado, que tem um vértice a duzentos e cinquenta metros (250 m), no rumo magnético setenta e oito graus noroeste (78º NW), do marco quilométrico seiscentos e cinquenta e três (Km 653) do ramal de Santa Bárbara da Estrada de Ferro Central do Brasil, e os lados, divergentes desse vértice, têm os rumos magnéticos norte (N) e oeste (W), respectivamente. A segunda (2.ª) área, com vinte e cinco hectares (25 ha), é delimitada por um quadrado com quinhentos metros (500 m) de lado, que tem um vértice a novecentos metros (900 m), no rumo magnético dezessete graus e trinta minutos nordeste (17º 30' NE), do pontilhão do quilômetro seiscentos e cinquenta e cinco mais trezentos e dez metros (Km 655 + 310 m) do ramal de Santa Bárbara da Estrada de Ferro Central do Brasil, e os lados, divergentes desse vértice, têm os rumos magnéticos de doze graus nordeste (12º NE) e setenta e oito graus sudeste (78º SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

(N.º 7.673 — 15-5-45 — Cr\$ 91,80)

DECRETO N.º 18.897 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a sociedade Giacomo & Comp. Ltda. a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados no município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade Giacomo & Comp. Ltda. a pesquisar minérios de ferro, de manganês e associados numa área de setenta e cinco hectares (75 ha), situada na Bacia da Casa Branca, no distrito de Piedade do Paraopeba, no município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal cujos lados, a partir de um ponto situado a cento e setenta e cinco metros (175 m), rumo setenta graus sudoeste (70º SW) magnético, da confluência dos córregos Cabeceira de Cima e Cabeceira de Baixo, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e setenta metros (370 m), trinta e nove graus nordeste (39º NE); oitocentos metros (800 m), oitenta graus e trinta minutos sudeste (80º 30' SE); seiscentos e cinquenta metros (650 m), oito graus e trinta minutos noroeste (8º 30' NW); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), setenta e seis graus sudoeste (76º SW); quatrocentos e dois metros (402 m), setenta e um graus noroeste (71º NW); oitocentos e cinquenta e cinco metros (855 m), sessenta e quatro graus sudoeste (64º SW); setecentos metros (700 m), quarenta e seis graus e trinta minutos sudeste (46º 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

(N.º 8.019 — 23-5-45 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 18.898 — DE 15 DE JUNHO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Lucas Batista Sampaio a pesquisar talco e associados no município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lucas Batista Sampaio a pesquisar talco e associados numa área de trinta e quatro hectares e treze ares (34,13 ha), situada no lugar denominado Ipê, no distrito de Piedade do Paraopeba, no município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal cujos lados, a partir de um ponto situado a trinta e dois metros (32 m), rumo sul (S) magnético, da confluência dos córregos da Serrinha e Pau Branco, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e treze metros (313 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65º 30' NE); quatrocentos e cinquenta metros (450 m), vinte e quatro graus e trinta minutos sudeste (24º 30' SE); quatrocentos e setenta metros (470 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (65º 30' SW); quatrocentos e oitenta metros (480 m),

sessenta e nove graus e trinta minutos noroeste (69° 30' NW); duzentos e setenta metros (270 m), oito graus e trinta minutos noroeste (8° 30' NW); cento e quatorze metros (114 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65° 30' NE); noventa metros (90 m), oito graus e trinta minutos noroeste (8° 30' NW); cento e vinte e dois metros (122 m), oitenta e seis graus sudeste (86° SE); cento e oitenta e seis metros (186 m), oito graus e trinta minutos sudeste (8° 30' SE); duzentos e vinte e cinco metros (225 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65° 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

(N.º 8.207 — 26-5-45 — Cr\$ 97,90)

DECRETO N.º 18.909 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Altera a lotação do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanentes e Suplementar do Ministério da Fazenda:

I — eleva-se para 596 o número de cargos da lotação permanente da carreira de Oficial Administrativo;

II — suprime-se da lotação suplementar a carreira de Auxiliar de Escrita;

III — incluem-se na lotação permanente das repartições abaixo mencionadas os seguintes cargos de Oficial Administrativo:

Serviço do Patrimônio da União (sede) 10

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal .. 4

Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional 2

IV — eliminam-se da lotação suplementar das repartições abaixo mencionadas os seguintes cargos da carreira de Auxiliar de Escrita:

Serviço do Patrimônio da União (sede) 11

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal .. 4

Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional 2

V — passa a lotação numérica do Ministério a figurar com um total de 12.066 cargos, sendo 9.111 na lotação permanente e 2.955 na lotação suplementar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Sousa Costa

DECRETO N.º 18.910 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Autoriza a exclusão da firma Galeria Paulista de Modas Limitada do regime de liquidação e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a exclusão da firma Galeria Paulista de Modas Limitada, do regime de liquidação a que se refere o Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, observadas as condições do artigo seguinte.

Art. 2.º A firma de que trata o artigo anterior e a Sociedade Civil Heydenreich ficam obrigadas a alterar os respectivos contratos sociais, para a retirada dos sócios residentes no exterior, pela forma que fôr aprovada pelo Banco do Brasil S. A., como agente especial do Governo, e a recolher ao Fundo de Indenizações o valor das cotas e lucros que pertençam aos sócios retirantes.

§ 1.º Para efeito do recolhimento previsto no presente artigo, serão as cotas previamente avaliadas.

§ 2.º Incorporado ao Fundo de Indenizações o produto das cotas e lucros dos sócios retirantes, cessarão automaticamente as funções do liquidante da Galeria Paulista de Modas Limitada.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N.º 18.911 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Exclui do regime de administração a firma "F. Sauer & Filhos Limitada", sucessora de "Sardi & Sauer", estabelecida nesta Capital

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 4.807, de 7 de outubro de 1942, e no art. 4.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 5.661, de 12 de julho de 1943, decreta:

Art. 1.º Fica excluída do regime de administração pelo Governo a firma F. Sauer & Filhos Limitada, sucessora de "Sardi & Sauer", estabelecida nesta Capital, cessando, conseqüentemente, as atribuições do respectivo administrador.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.912 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe "6" da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude das promoções de Erabelo Aguiar Costa e Manuel Francisco da Rosa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N.º 18.913 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete (7) cargos da classe E da carreira de Detetive, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude da aposentadoria de Hyll d'Allencourt Sabo de Oliveira e das promoções de Armando Proença da Fonseca, Antônio Bittencourt de Lima, João Pereira Rangel, Joaquim Maria Pinto Leite Sobrinho, José Ribeiro Machado e José Vitorino do Nascimento, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N.º 18.914 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete (7) cargos da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vagos em virtude da promoção de José Teonílio Braz da Silva e das transferências de Leopoldo de Oliveira, Jaci Matias Ricão, Wilson Pizza, Léo Bartolomeu Puccio, Fernando Santoja Bréa e Palmério de Azevedo Serejo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N.º 18.915 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe H da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Alberico Viana de Araújo, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO N.º 18.916 — DE 18 DE JUNHO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Prático de Farmácia, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Emanuel Humberto da Silva Freire, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Édson da Costa Lins, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de promoção de Carlos Martins Teixeira.

Getúlio Siqueira, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de Witoldo Stefan Benradt.

Jandir Ramos Monteiro de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de promoção de Carlos Otávio Rodrigues.

José Salsa da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de promoção de Eugênio Seifert.

Nelson Jorge Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude de promoção de Cândido Gonçalves Duarte Buriti.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Quadro de Oficiais Intendentes de Aeronáutica a Major Intendente de Aeronáutica o Capitão Intendente de Aeronáutica Tiago de Santana Arcuelo, a Capitão Intendente de Aeronáutica o 1.º Tenente Intendente de Aeronáutica Luís Augusto Machado Mendes e a 1.º Tenente Intendente de Aeronáutica o 2.º Tenente Intendente de Aeronáutica Jaime Cardoso Ferreira.

RETIFICAR:

O Decreto de 23 de abril findo, na parte referente ao Aspirante Aviador da Reserva, Convocado — Frederico Gustavo dos Santos, promovido naquela data a 2.º Tenente Aviador da Reserva de 2.ª Classe, para considerar "post-mortem" sua promoção, visto haver falecido nas operações da Itália a 13 do referido mês, conforme comunicação posteriormente recebida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Marco Aurélio Albuquerque Sales para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do falecimento de Argemiro Pontes.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arlindo Vieira Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.247, de 16 de janeiro de 1945.

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alcina dos Anjos Frade para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Cleberto Batista Rocha.

Augusta Gomes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Elza da Câmara França.

Carmen dos Santos Pereira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Enice Martini.

Conceição de Maria Fernandes Gandra para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude de exoneração de Estênio Moura Lima.

Cordélia Queiroga para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Eunice de Barros.

Dilazir Pinto Assunção para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Félix Francisco Linhares.

Dulce Couto Mendes dos Reis Neto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Fernando Noronha Filgueira.

Elsas Aparecida de Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisco Mário de Sousa.

Erotides Barbosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisco Sales Ribeiro.

Eselina Vieira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente

do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Hélio Silva Leite.

Geni Cerqueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Hildebrando Pereira de Rosa.

Geraldo Raimundo de Araújo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Hilton de Albuquerque Fogaça.

Inês Amorim para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Iolanda Dias Pereira.

Ivone de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Isabel da Rocha Leão.

Luclia Batista para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de João Curi.

Margarida dos Santos Rocha para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de José Ferreira Gomes.

Maria Cecília Balga dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Lacir Simões Fonseca.

Maria Clara Galvão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Lair Guimarães de Campos.

Maria Cleide de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Litelton Guanas Gomes.

Maria José Bacelar Couto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Lúcia Moura.

Maria Nair Godd Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Anatólia Jacarandá de Melo.

Maura Peixoto Botelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Célia de Freitas Casaux.

Nila Saads Miranda para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Diva Guimarães de Góis.

Zilá Marina Santa Rosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Edite Carneiro.

Zulmira Furbino dos Santos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro

Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Espinheiro de Montalvão Matos.

Edna Vieira de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Irecê Moura Romariz.

Adalgisa de Araújo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria José Viana.

Altiva Pantoja Paixão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Júlia Bezerra Garrido.

Antônio Tertulino Vieira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Laura Nogueira Gomes Pereira.

Maria de Lourdes Teixeira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria Lima de Lima.

Aida Roriz Burlamaqui para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Cardoso.

Sara Piedemonte Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Maria de Lourdes Tavares da Rocha.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve.

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta dos processos números 29.757, de 1940 e 17.906, de 1941, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Que a aposentadoria de Nelson Lago Diniz Junqueira no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, por Decreto de 14 de março de 1941, deverá ser considerada nos termos do art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 9.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adelma Nóbrega, Letícia Medeiros de Freitas, Murilo Buarque da Mata, Beatriz de Albuquerque Xavier, Concessa de Vasconcelos Coelho, Doroteu Soares Ribeiro, Ecilda Iolina de Arruda, Lucílio Monteiro Moura, Maria Anunciada Rêgo, Maria Auxiliadora Marques Bacalhau, Sebastião de Aguiar Machado Filho, Isolina Santiago de Carvalho, Selemérico Passos de Carvalho, Adalton da Silva Machado, Antônio Pinto Ribeiro, Consuelo Tota, Georgina Costa Malafaia, Helena Maura Ronchetti, Januário Ovídio Rolim, José Agostinho Meireles, Luís Jacinto Sarmiento Pereira, Maria do Carmo Rangel Noble, Marieta Moreira Dutra, Matilde Matos Trindade, Moema Dorneles Guedes, Nadir Ávila Costa, Neida Condessa, Noel Leite Madeira, Omar da Cruz Correia, Plínio Vizeu Pereira, Benedita Silva Ma-

chado, Estefânia de Moraes Andrade, José de Barros Correia, Rute Andrade, Benedito Muniz Duarte, Elza Arantes Ramos, Herval de Camargo Portela, Luís Caramaschi, Manuel Campos, José Augusto de Melo Ferreira Lopes, Márcio Costa Lentz, Maria Teresa Lemes de Araújo, Nair Lopes, Nemésio Prado, Arnaldo de Matos Zorron, Wilson Leite Pina, José Temístocles Mandacaru, Maria Elgita Costa, Maria Elza Brandão Lopes, Rubem de Almeida Ramos, André Alves, Elvira Paiva Guimarães, Maria Helena de Paiva Guimarães, Maria de Lourdes Trajano Lopes, Maria Nobre Perdigão, Martinho Guimarães Portinho, Normanda de Freitas Teixeira, Sônia Barroso Pacifico Passos, Alice Lirio do Vale, Gelsio Rodrigues, Iracema Medeiros, Isidoro Dias Lopes de Oliveira, José de Vaz Figueira, Josias de Carvalho, Madalena Novais de Toledo, Oscar Sampaio Sarraff, Solange Grettillat Loyolla, Iolanda Margarida Monteiro de Castro, Cecília Serra de Castro, Doralice da Silva Santos, Hélia Gonçalves Vieira, Maria Coeli dos Santos Castro, Maria Luísa Jaguaribe Nava, Marília Lioni, Maurito Gouveia Xavier, Moacir Figueira de Moraes, Sílvia Blois Ielpo, Virgílio Aurélio Pôrto, Wilson Lira, Carlos Caetano Martins, Círio Simões Pires, Clotilde Carrion de Lima, Georever Timm Duarte, Iracei Lima da Silva, Maria Costa, Romeu Xavier e Geni Luísa de Faria dos cargos da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupam interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Diná Cerqueira de Melo para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Augusto de Melo Ferreira Lopes.

Diógenes Barbosa Lins para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luís Caramaschi.

Diva Meneses de Oliveira para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Benedito Muniz Duarte.

Fabrizio Mesquita da Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Djanira Leite.

Helma Preussler para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edite Amaral Arruda.

Helena Rocha de Teixeira para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Delta Maria Raymundi.

Hilda Rossi Becker para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Delcisa Bengiovanni.

Ibelza Queirós de Vasconcelos para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Estefânia de Moraes Andrade.

Jandira Escobar Carpes para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dulcinéia Ferraz de Toledo.

José Narciso Costa, ocupante do cargo da classe C da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de Manuel Campos.

Lígia Lopes Fernandes para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edmundo Sampaio de Carvalho.

Maria José Normândia Pascoal para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rute Andrade.

Maria José Vassalo Barros para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Elza Arantes Ramos.

Maria de Lourdes Assunção para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Herval de Camargo Portela.

Maria das Mercês Sobral para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Márcio Costa Lentz.

Maria do Socorro Cunha para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Darcília Coelho d'Alverga.

Manuel Penha Pereira Trois para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edilson de Moraes Rêgo.

Múcio Lopes Fernandes para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edna Sandra Rubio.

Nilda Aguiar Pereira para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dinorá de Oliveira Guarim.

Nuno Teixeira Neto para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Daniel Toledo Machado.

Odilon Barbosa de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Diva Lôbo Botelho.

Oscar Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José de Barros Correia.

Rute Andrade para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Benedita Silva Machado.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ademar Gonçalves Neves Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lígia Pereira da Silva.

Aglaonice Muniz Peixoto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lino Valério dos Santos.

Aida Nascimento Pinto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lisete Leitão Bueno.

Airton Alves Bittencourt Câmara para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lúcia Gonçalves da Rocha.

Alexandrina de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luís Fernando Ferreira Studart.

Almerinda Prado de Sousa e Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luzia Félix da Silva.

Álvaro Cintra de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Mafalda Carnavale.

Amália Veras de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Aparecida Borges.

Amaro de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria do Carmo Freitas de Sousa.

Ana Frederico Rodrigues de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Celeste Santos.

Aníbal Guimarães Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Cherubina Costa.

Ariel dos Reis Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Conceição Rodrigues de Rodrigues.

Ariosto do Rêgo Monteiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Glória de Manso Cabral.

Aulirce de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Glória Pereira Fontanilas.

Aurora da Conceição Azeredo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José de Barros Magioli.

Benedita Abreu Chagas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José Moraes Vieira.

Celina Fernandes de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José Ramos de Albuquerque.

Celina Fernandes Toledo Pizza para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Lúcia Teixeira e Oliveira.

Clarinda Machado da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do

Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Lígia Schmidt dos Santos.

Cléia Novelino para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Magdalena dos Santos.

Cléia de Sousa Baía para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Marques Campos.

Clelia Barros de Abreu Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Norma de Oliveira.

Clenair Carlos da Luz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Paleta de Alencar.

Cleuza Bastos Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Mercês dos Santos Castro Mota.

Clovio Schmidt Bastos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nadir Carneiro Espíndula.

Cosette Vellez de Cantuária Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nair Carneiro Dias Vieira.

Cy Leá Santos Lima Santana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nelson Prageni.

Diva Mercante para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Newton de Matos.

Djalma Peixoto Braga para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nei de Freitas Oliveira.

Domingas Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ofélia Augusta de Andrade.

Edite José Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Olga de Arriola Tupper.

Edite Bastos Montenegro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Osmar da Costa Viana.

Efigênia Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Oto Campos Rodrigues de Figueiredo.

Eglantine Leal de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Pedro Braga Filho.

Eleumar de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Raul Iguazará de Miranda.

Elisa Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Reimunda Nascimento Siano.

Elza Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rosa Silveira de Moraes Goiano.

Elza Elma Grey Tavares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rute Ribeiro.

Emigdia Boiron Alexandria para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Sebastião Gonzaga Bezerra Cavalcante.

Estefânio Pinto Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Semírames Peixoto.

Florianita Xavier Gomes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Umberto Leite Truda.

Fracinett Ferreira Drumond para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Valdir Giesteira Machado.

Gérson Francisco de Sousa Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Virgílio Cosentino.

Gilda Ferreira Renda para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Valquíria Campos Porto Spina.

Guilherme Romary Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Vanda Lião.

Haydée Delgado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Iolanda Novelli.

Helena Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Zélia Guimarães Werneck.

Helena de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Zuli Bordini.

Hermesília Álvares Montenegro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edméa Pereira da Silva.

Hilda Fernandes de Melo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Floripes Fernandes dos Santos.

Ilza de Oliveira Freitas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lucimar de Sousa Santos.

Iolanda Barcelos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do

Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Perpétua Brasil Correia.

Iricê Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cândida Bastos de Carvalho.

Iris Rocha Valença para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Brandão Filho.

Israel de Andrade Correia para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Moacir Freire Hughes.

Jackson Felizola para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Noeli Cruz Moura Ferreira.

Jacira Miranda Barbuda para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Tales Pereira do Nascimento.

Jandira Meireles para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Teresa Brancão.

José Ferreira de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Afonso Ferreira Gomes.

José de Lima Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Afrânio Messias Alves Nunes.

José Luís Kallenbach Cardoso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Aida Sales Lopes.

José Maria Luís de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Altair Osório de Sousa.

José Miguel Elian para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Armando Sousa.

José Neto Tupi Caldas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cândida Araújo.

Josefa Lopes Brandão para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Diana Xavier da Costa.

Jovita Martins da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Hime Selvas Bragas.

Juraci da Silva Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Joaquim Cordeiro de Almeida.

Letícia Dantas da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Gonçalves Leite.

Licetã Sampaio do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Helena de Sousa Lima.

Lígia Pereira da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria José de Castro Monteiro.

Lino Valério dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nair Andrade Sales.

Lisete Leitão Buono para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nilda Pontes Cavalcante.

Lúcia Gonçalves da Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Osita Santana Castelo Branco.

Luís Fernando Ferreira Studart para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Raimundo Praxedes de Assis.

Luzia Félix da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Zuila Fontoura Acióli.

Mafalda Carnavale para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Helvécio Alves Marques.

Maria Alice Ferreira de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José de Ribamar Teixeira de Araújo.

Maria Aparecida Borges para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Neves Falcão Braga.

Maria do Carmo Freitas de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria do Carmo Serra.

Maria Celeste Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Cecília de Matos Rodrigues.

Maria da Conceição Rodrigues de Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dalva Imbiriba Rocha.

Maria da Glória Pereira Fontanillas para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edite Miranda Simyss Moreira.

Maria da Glória de Manso Cabral para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Marcionilo Andrade de Oliveira.

Maria José de Barros Magioli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Pos-

talista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Fernando Alves Braga.

Maria José Moraes Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Geni Pedreira de Albuquerque.

Maria José Ramos de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Joana dos Santos O'Brien.

Maria Lúcia Teixeira e Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Celeste Brandão Baars.

Maria Lígia Schmidt dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria da Glória da Mota Moraes.

Maria Marques Campos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Lígia de Gentil Machado.

Maria Norma de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria do Socorro de Carvalho Rocha.

Maria Paleta de Alencar para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Onila do Nascimento Araújo.

Mercês dos Santos Castro Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Palméria Verena dos Santos.

Nadir Carneiro Espíndula para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Regina Coeli Rodrigues Cal.

Nair Carneiro Dias Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Violeta Maria Marques.

Nélson Pragani para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Lourival Nunes de Barros.

Newton de Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Alzira Gomes de Matos.

Ofélia Augusta de Andrade para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Cleide Viana.

Olga de Arriola Tupper para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Elsa de Alvarenga.

Osmar da Costa Viana para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Emílio Guimarães Trindade.

Pedro Braga Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Guiomar Aroeira.

Raul Iguaguara de Miranda para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Hélio Marques Ferreira.

Raimunda Nascimento Siano para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Henrique Jacob Sevaybricker.

Rosa Silveira de Moraes Goiano para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Geraldo Cruz.

Rute Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Manuel Nunes Cobra.

Sebastião Gonzaga Bezerra Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Aparecida Sidney.

Umberto Leite Truda para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Júlia Pacheco Beza.

Valdir Giesteira Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Stela Mafra.

Valquíria Campos Porto Spina para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rute Pinheiro de Almeida.

Vanda Lião para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Valdemar Moura Santos.

Iolanda Noveli para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Homero Alcides Brandão Viegas.

Zélia Guimarães Werneck para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Gladys Ewerton de Pinho.

Zuli Bordini para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Luciano Menezes.

Osmar Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Edilberto Sousa.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Leofirico Néri Filho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Electa de Faria.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.832, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Helena Portocarrero Pinto de Mendonça, no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.590, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Coutinho Garcia, no cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.455, de 1945 do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mercedes Silva Pereira, no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.834, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Eustáquio Nogueira no cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.925, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José de Araújo Guimarães Júnior no cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro VII — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 12.796, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Zeno Silva no cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR "EX-OFFICIO":

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.013, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Crisóstomo Carneiro no cargo da classe F da carreira de Escrivário, (Decreto-lei n.º 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Josele Melo da Silva do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido admitido para a função de Amanuense XVIII, extranumerário-mensalista, do Serviço Técnico do Ministério da Aeronáutica.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 12.456, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Maria Conceição do Amaral do cargo da classe F da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Helena Fonseca Moreira da Silva, do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do mesmo Quadro, Parte e Ministério vago em virtude da exoneração de Celina Cruz Leite.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.677, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Romeu Pinheiro Machado no cargo que exercia na classe E da carreira de Escrivário, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Mário Anunciado de Magalhães.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ricardo Pinto Lugão, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação, conforme consta das tabelas anexas ao Decreto número 17.593, de 17 de janeiro de 1945.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.415 — 7-6-45 — Exmo. Sr. Presidente da República:

Submeteu V. Exa ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Educação e Saúde encaminha memorial de alunos da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, solicitando um auxílio, na importância de Cr\$ 70.000,00, para excursões, de estudos pelos Estados do sul do país, da turma do 3.º ano.

Esclarecem os interessados que o pedido é feito por ser a dotação da Escola, destinada a excursões de estudos (Verba 3 — I — 28 — 70/08 — a Cr\$ 40.000,00 em 1945), insuficiente, em relação ao grande número de alunos que compõem as turmas mais novas.

O Decreto n.º 910, de 18 de junho de 1936, regulando a concessão de recursos financeiros para viagens de estudantes, pertencentes aos

estabelecimento federais de ensino, dispõe, no art. 1.º, que ela (a concessão) ficará dependendo da satisfação de três condições:

- a) que a viagem se realize em período de férias;
- b) que a viagem seja de real interesse para o ensino;
- c) que haja recursos orçamentários próprios.

Quanto à primeira das condições acima mencionadas, informam os interessados ter sido a viagem projetada para julho vindouro, época de férias. Quanto à segunda condição, interesse pedagógico da excursão, salientam que os cateóricos de Eletrotécnica, Termodinâmica e Mecânica puseram-se à disposição dos alunos para acompanhá-los, testemunhando, assim, sua boa vontade e aprovação com respeito à projetada viagem, que também a Diretoria da Escola julga conveniente e oportuna. Finalmente, quanto à terceira condição, dada a insuficiência da dotação própria, a Divisão de Orçamento do Ministério, opinando

contrariamente à concessão do auxílio, lembra, no entanto, a possibilidade de que a despesa corra à conta de destaque da dotação de Cr\$ 2.000.000,00, concedida pela Verba 3 — I — 51 — 04-05-a, do Anexo 15 do Orçamento vigente, para "desenvolvimento das atividades educativas e culturais, a critério do Presidente da República".

O Sr. Ministro da Educação e Saúde, ao encaminhar a V. Exa. o processo, não solicita o destaque sugerido, julgando que as despesas de excursão da Escola de Minas e Metalúrgica devem limitar-se à dotação orçamentária própria, e não se manifesta sobre o mérito desta excursão.

Convém esclarecer que, em princípio, todo aumento de créditos à Escola é de se recusar, considerando a excepcional majoração que tiveram quase todas suas dotações, do anterior para o corrente exercício. Com efeito, tendo obtido, em 1944, créditos orçamentários na importância total de Cr\$ 754.760,00, obteve Cr\$ 1.401.240,00, neste exercício, ou seja um aumento de 85%.

No caso particular da dotação para excursões, a Escola solicitou, na proposta para este ano, apenas Cr\$ 20.000,00 — a mesma dotação do ano anterior — tendo, porém, obtido Cr\$ 40.000,00, em virtude de razões apresentadas pelo Ministério. Dentro desta ampla margem deveriam, portanto, caber todos os pequenos erros inevitáveis nas previsões e somente diante de qualquer fator superveniente tornar-se-ia justificável uma suplementação ou a concessão de novos recursos sob qualquer outra forma. O motivo alegado — insuficiência da dotação em relação ao grande número de alunos que compõem as turmas mais novas — é de todo insubsistente, considerando-se:

- a) que o número máximo de alunos de qualquer escola está sempre determinado, não constituindo, por isso, fator superveniente;
- b) que o aumento de 100% em relação à dotação própria do exercício anterior não pode, em hipótese nenhuma, deixar de suportar as despesas decorrentes da citada elevação do número de alunos.

Não se justificando, pois, a concessão de novos créditos e, mais ainda, determinando o citado Decreto n.º 910, art. 1.º, como uma das condições obrigatórias para realização de viagens de estudo, a existência de recursos orçamentários próprios, é parecer deste Departamento que as despesas com a excursão de estudos na Escola Nacional de Minas e Metalurgia deverão restringir-se ao crédito consignado no orçamento.

Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Exa. o processo examinado, opinando contrariamente à concessão do auxílio solicitado.

Aprovado, 12 de junho de 1945. — G. VARGAS.

E. M. 1.116 — 7-6-45 — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para aplicar, sob regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 300.000,00 atribuída, na subconsignação 29 (Reflorestamento e instalação de hortos) da Verba 3 (Serviços e Encargos) do Orçamento em vigor, ao Serviço Florestal e destinada à instalação de um horto no Instituto Agrônomico do Sul, em Pelotas, no Rio Grande do Sul.

Salienta aquele Ministério a urgência em iniciar os trabalhos do horto florestal de Pelotas, cuja criação foi autorizada no Decreto-lei n.º 7.475, de 18 de abril do corrente ano, e para o que dotações foram especificamente inseridas no orçamento em vigor.

Em abono de sua proposta, cita o Ministério o inciso II do art. 33 do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, que admite o adiantamento no caso "de pagamento de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante de qualquer estação pagadora".

Nestas condições, ao restituir o processo a V. Excia., este Departamento manifesta-se favoravelmente à autorização solicitada, não havendo inconveniente quanto à concessão do adiantamento em duas parcelas distintas — uma de Cr\$ 200.000,00 e outra de Cr\$ 100.000,00 — tudo nos termos do pedido feito e com fundamento no art. 33, n.º II, do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-1938.

Aprovado, 12-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.143 — 8-6-1945. — Submeteu V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Agricultura solicita autorização para aplicar, sob regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 250.000,00 atribuída, na subconsignação 02-02-19-03-b, do Plano de Obras e Equipamentos em vigor, à Divisão de Defesa Sanitária Animal, para instalações da Inspetoria Regional em Recife, no Estado de Pernambuco.

Ao justificar a medida pleiteada, informa o referido Ministério que está empenhado no combate às epizootias que grassam no país, dependendo o êxito de sua campanha, naquela região, do aparelhamento dos laboratórios daquela Inspetoria Regional. Alega, ainda, que o regime de adiantamento, no caso, é o que melhor atende aos interesses do serviço, pois a aquisição de aparelhos, utensílios e drogas só poderá ser efetuada nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Recife.

Preliminarmente, convém salientar que o regime especial, adotado pelo Decreto-lei número n.º 6.144, de 29 de dezembro de 1943, para a movimentação dos recursos relativos a obras, instalações e equipamentos, é mais simples e expedito que o regime de adiantamento, previsto na legislação comum de contabilidade, porque, depositado no Banco do Brasil o crédito próprio em nome da repartição interessada, esta poderá aplicá-lo consoante as necessidades do serviço. No caso em exame, portanto, basta que o Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal providencie no sentido de lhe ser entregue o crédito acima mencionado, que já deve ter sido distribuído à Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Nestas condições, este Departamento, ao restituir o processo a V. Excia., manifesta-se contrariamente ao sugerido adiantamento, uma vez que em face do regime instituído pelo Decreto-lei n.º 6.144 (Plano de Obras e Equipamentos), que oferece maiores facilidades, não tem cabimento na espécie.

Aprovado, 9-6-45. — G. VARGAS.

N.º 1.206 — Em 13-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Ex.ª à apreciação deste Departamento o processo anexo, no qual a Administração do Porto do Rio de Janeiro propõe-lhe seja permitido majorar de 6% ao ano o juro de mora sobre dívidas referentes a serviços por ela prestados e não pagas dentro do prazo legal.

2. Em apóio de sua pretensão, afirma aquela autarquia que faz verdadeiro papel de financeira para determinados clientes seus, por isso que os serviços de capatazia e outros são por ela pagos, semanalmente, ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador do Rio de Janeiro (Resistência) e os devedores por esses serviços só os pagam tempos depois da prestação dos mesmos, excedendo geralmente o prazo legal de 15 dias para a respectiva liquidação.

3. Acontece, pois, que a A.P.R.J. fica no decalote, sem qualquer vantagem, de importâncias às vezes muito elevadas, como no caso da Organização Lage que, à época de sua incorporação, acusava um débito de dois milhões de cruzeiros.

4. Examinando o assunto, verificou este Departamento que o regulamento aprovado pelo Decreto n.º 8.680 de 5 de fevereiro de 1942 preceitua, em seu artigo 3.º, parágrafo 2.º, que o superintendente da A.P.R.J. pode determinar a suspensão de serviços aos devedores em atraso, permitindo-lhe, ainda, o mesmo regulamento, em seu artigo 59 e parágrafo único, a cobrança de juros moratórios, cuja taxa, por

não estar convencionada, seria de 6% ao ano, consoante o art. 1.062 do Código Civil.

5. Alega a Superintendência do Porto, não poder, no momento, lançar mão da medida de negar seus serviços aos devedores em atraso, em face da situação de emergência em que se debate a nossa navegação — ou, melhor, todo o nosso sistema de transporte — acarretando a medida em apêro sérias consequências para o abastecimento da praça e da população do Rio, já bastante afetados pelas crises oriundas da guerra e das deficiências dos meios de comunicação.

6. Verificou, entretanto, este Departamento, que a A.P.R.J., antes daquele recurso extremo, dispõe de outros meios para proteger-se, fornecidos pelo já citado Regulamento:

"Art. 3.º Salvo caso de "arribada" nenhum serviço será executado pela administração do Porto sem prévia requisição formulada pelos interessados ou documento equivalente e pagamento antecipado ou garantia de liquidação das taxas devidas".

7. Releva citar, ainda, o parecer do D. N. P. R. C. que, referindo-se ao que dispõe o artigo 58 e seus parágrafos, diz:

"Observados esses dispositivos, as dívidas a que se refere o processo serão descontadas das cauções ou depósitos efetuados para garantia das taxas, e, em seguida, estes últimos mantidos intactos com a reposição, pelos devedores, das quantias descontadas a título de dívidas, mediante intimação feita pela Administração do Porto para esse fim".

8. É óbvio que a pleiteada elevação de juros não poderia servir como instrumento adequado, no sentido de obrigar a atação do pagamento das dívidas, uma vez que o único recurso eficaz, para coagir o devedor consistiria precisamente na recusa da prestação de serviços. Por outro lado, o que realmente deve interessar à A.P.R.J. é a recuperação imediata do principal de que é credora, e não apenas dos juros, que é o acessório.

9. Todavia, e não obstante os argumentos supra referidos, é também sem dúvida inegável que, enquanto essa recuperação não se efetiva, parece razoável e acertado que a Administração do Porto afaia alguma vantagem, pelos adiantamentos feitos.

10. Assim, não vê este Departamento nenhum inconveniente na majoração proposta pela A.P.R.J., uma vez que seu objetivo seria proporcionar uma justa compensação pelo desembolso de quantias, às vezes, vultosas.

11. Nestas condições, ao restituir o processo a V. Ex.ª, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente quanto à expedição do anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.652 — em 18 de junho de 1945).

N.º 1.207 — Em 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério das Relações Exteriores propõe, no processo anexo, a abertura do crédito complementar de Cr\$ 145.000,00 à dotação destinada a atender ao pagamento de auxiliares contratados pelas Missões Diplomáticas (Verba 1-II, 04-04-06-b, do Anexo 20 do Orçamento em vigor).

2. Justifica o Ministério interessado a necessidade da suplementação por se ter tornado insuficiente a dotação para aquele fim concedida — Cr\$ 1.050.000,00, em face da designação de novos auxiliares exigida pela inadiável reabertura de algumas Missões e pelo aumento de trabalho em outras.

3. Diante da justificação apresentada, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à abertura do crédito proposto, nos termos do projeto do decreto-lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.656, em 18 de junho de 1945.)

N.º 1.215 — Em 15-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Guerra propõe seja criada, em seu Quadro Permanente, a carreira de Arquivista, com 64 cargos, sendo oito na classe II, treze na classe G, dezoito na classe F e vinte e cinco na classe E.

2. Fundamentando, alega o Ministério que a medida tem em vista remover as dificuldades encontradas na execução dos seus serviços de arquivo, em face da falta de pessoal especializado. Nesse sentido, apresentou um plano de lotação dos cargos a serem criados.

3. Apreciando o assunto, este Departamento nada tem a opor à criação da carreira de Arquivista com a estrutura pleiteada, uma vez que a medida está convenientemente justificada e consulta os interesses do Ministério.

4. Por outro lado, para que o Ministério possa contar imediatamente com o total de funcionários previstos, deverão ser criados, na classe inicial da carreira, cargos provisórios em número igual à soma dos cargos das classes superiores.

5. No que se refere à lotação os cargos da carreira a ser criada, este Departamento é de parecer que o assunto seja examinado em estudo à parte, quando se proceder à lotação dos funcionários do Ministério.

6. Para atender, durante os seis últimos meses, à despesa com a adoção da medida, poderá ser aberto, ao Ministério da Guerra, o crédito suplementar de Cr\$ 357.900.00.

7. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.654, em 18 de junho de 1945.)

N.º 1.216 — Em 15-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Existe, no Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, uma carreira extinta de Auxiliar de Escrita, constituída de duas classes: 13 (Cr\$ 1.800,00) e 18 (Cr\$ 2.300,00).

2. Este Departamento verificou, no anexo processo, que as atividades desses funcionários se enquadram nas de Oficial Administrativo, em cuja faixa de vencimentos também se enquadram os vencimentos desses Auxiliares de Escrita. Há, mesmo, coincidência entre as classes 13 e J. A classe 18 aproxima-se da classe K, com um excesso de Cr\$ 100,00.

3. Assim, parece aconselhável incorporar a carreira de Auxiliar de Escrita na de Oficial Administrativo do Quadro Permanente, assegurando-se, aos da classe 18, o pagamento da diferença de Cr\$ 100,00 por mês, até que venham a perceber vencimento maior que o atual.

4. Nesse sentido este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª, acompanhado de projeto de decreto que determina as conseqüentes modificações na lotação do Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.651 e Decreto n.º 18.909 — em 18-6-1945.)

N.º 1.218 — Em 15-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Consubstanciando proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi expedido o Decreto-lei n.º 7.531, de 7 de maio último, que alterou a carreira de Médico do Quadro II — Extinto — Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. Acontece, todavia, que, à época em que se procedeu a essa alteração, já não existia, na classe G da carreira, em virtude da supressão de um cargo vago, o número de cargos que constou do referido decreto-lei.

3. Assim sendo, torna-se necessário modificar a tabela que acompanhou esse diploma legal.

4. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.653 — em 18 de junho de 1945.)

N.º 1.220 — Em 15-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Pelo Decreto-lei n.º 5.359, de 30 de março de 1943, foram criados, no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, seis cargos, de provimento em comissão, de Administrador de Núcleo Colonial, padrão L, para atender aos trabalhos de Administração dos Núcleos Coloniais da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

2. Este Departamento verificou, porém, que apenas 5 núcleos são administrados pelo Ministério da Agricultura.

3. Assim, tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª o anexo projeto de decreto-lei que suprime um daqueles cargos com o que está de acordo o Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado Decreto-lei n.º 7.657 — em 18 de junho de 1945.)

N.º 1.226 — Em 16-6-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento propõe a V. Ex.ª a nomeação dos seguintes candidatos para cargos da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

Distrito Federal

Aleina dos Anjos Frade.
Augusta Gomes.
Carmen dos Santos Pereira.
Conceição de Maria Fernandes Gandra.
Cordélia Queiroga.
Dilazir Pinto Assunção.
Dulce Couto Mendes dos Reis Neto.
Elsas Aparecida de Lima.
Erotides Barbosa.
Eselina Vieira.
Geni Cerqueira.
Geraldo Raimundo de Araújo.
Inês Amorim.
Ivone de Oliveira.
Lucília Batista.
Margarida dos Santos Rocha.
Maria Cecília Balga dos Santos.
Maria Clara Galvão.
Maria Cleide de Oliveira.
Maria José Bacelar Couto.
Maria Nair Good Lima.
Maura Peixoto Botelho.
Nila Saads Miranda.
Zilá Marina Santa Rosa.
Zulmira Furbino dos Santos.

Bahia

Edna Vieira de Oliveira.

Espírito Santo

Adalgisa de Araújo.

Pernambuco

Altiva Pantoja Paixão.
Antônio Tertulino Vieira.
Maria de Lourdes Teixeira.

Piauí

Aida Roriz Burlamaqui.

São Paulo

Sarah Piedemonte Lima.

2. Os candidatos cuja nomeação ora é proposta habilitaram-se em concurso realizado para provimento de cargos da classe inicial da referida carreira e deverão ser lotados de acordo com a discriminação feita no item anterior.

3. Ao submeter à assinatura de V. Ex.ª os anexos projetos de decreto, opina este Departamento por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinados decretos em 18-6-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E.M. n.º 1.052, de 30-5-45 — O DASP propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Agricultura, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Edméa Barbosa de Medeiros e Rui Barbosa de Medeiros na função de técnico de laboratório, referência XII, da T. N. M. do Instituto de Fermentação, em vagas lotadas na sede; e

II — de Otávio Machado e Orestes de Toledo Leme na função de calculista, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Meteorologia, em vagas lotadas em São Paulo.

Aprovado. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

E.M. n.º 1.053, de 30-5-45 — O DASP propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, na sua T. N. M., dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Noêmia Bastie Paiva na função de correntista, referência XI; e

II — de Nilda Pinheiro de Sousa Lima na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Meteorologia, em vagas lotadas em São Paulo.

Aprovado. Em 30-5-45. — G. VARGAS.

E.M. n.º 1.083, de 6-6-45 — O DASP propõe as seguintes melhorias de salário na S. F. de Auxiliar de Escriturário e sua T.N.M.:

I — de Alaíde da Silva e Maria Clementina Vieira Leal, da referência IX para X;

II — de Nilza de Azevedo Maltez e Maria Imaculada Pelosi, da referência VIII para IX.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E.M. 1.084 de 6-6-45 — O DASP propõe na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — de Orlanda Alves Duarte, Célia Leal e Dulce Ferreira dos Santos na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Departamento Nacional do Trabalho;

II — de Florisbela Gonçalves da Silva na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T.N.M. do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em vaga lotada na Bahia;

III — de Sidrônia de Sousa Nunes na função de auxiliar de escritório, referência VII, e Antônio de Oliveira na função de fiscal, referência VII, da T. N. M. da Delegacia do Trabalho Marítimo no Estado da Bahia;

IV — de Francisca Menas de Oliveira na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás;

V — de Evaldo Emanuel Machado Maia na função de fiscal, referência VIII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco;

VI — de Dulce da Silveira Soares, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Piauí;

VII — de Rosa Peres Gago na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo;

VIII — de Sulamita Pereira na função de praticante de escritório, referência V, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina;

IX — De Maria Olinda de Moraes Cerqueira na função de auxiliar de escritório, referência VII, e Antônio Fernando Campos na função de fiscal, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe; e

X — de Elisa Cota Pereira, Heloisa Ribeiro d. Fonseca Corrêa, Maria da Luz Ferreira Leão e Miriam Bramont de Menezes na função de operador, referência IX, da T. N. M. do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.085 DE 6 DE JUNHO DE 1945

Propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Viação e Obras Públicas, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Valdemar Macadan na função de Projetador-Auxiliar, referência XVI, da T.N.M. do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, em vaga lotada no Rio Grande do Sul;

II — De Carlos Cavalcante de Sousa na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N.M. do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em vaga lotada em Alagoas;

III — De Sílvia Carvalho de Mesquita na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, e Ester França na função de Praticante de Escritório, referência VI, da T.N.M. da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos;

IV — De José Rômulo Fernandes e Vicente Pereira da Silva na função de Telegrafista, referência VII, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha;

V — De Zorilo Almeida Sobrinho e Juvenal de Carvalho Louro na função de Mensageiro, referência IV, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará;

VI — De Egas Vitor Brígido, Maria do Rosário Carreiro, Carlos Falci da Silva e Ottoniel Fernandes da Silva na função de Telegrafista, referência VII, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina;

VII — De Carolina Augusta da Costa Ferreira na função de Praticante de Tráfego, referência IV, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás;

VIII — De José de Oliveira Zenha na função de Telegrafista, referência XI, e de Gilberto Muniz Coelho, Iris Tórres Franco, Vicente Ferreira de Melo, Wilson Américo de Oliveira, Maria Flor de Maio Perpétuo, Alice da Paz Ribeiro, Mário de Assis Rocha e Celso Teixeira Brant na função de Praticante de Escritório, referência IV, todos da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais;

IX — De Hebe Dias Botelho na função de Telegrafista, referência XI, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará;

X — De Edson Policarpo de Lima na função de Auxiliar de Tráfego, referência VII, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco;

XI — De Maria Rosa Lopes Ferreira, Maria do Socorro Castelo Branco e Suzete do Freitas Alencar na função de Telegrafista-Auxiliar, referência VI, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí;

XII — De Onorival da Fontoura Bastos e Antônio Guimarães Filho na função de Carteiro, referência IV, e de Isabel Campos Assunção e Lourdes Mary Teixeira na função de Praticante de Escritório, referência IV, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul;

XIII — De Jassé Monteiro, Zurilda Baasch e Albi Pereira na função de Auxiliar de Tráfego, referência VII, e de Marina Vela Cunha, Maria do Carmo Dutra, Esmeralda Rateke, Robélia Silveira Póvoas, Maria Catarina Junkes, Cora Augusta Colônia e Américo Campos na função de Praticante de Tráfego, referência IV e de José Caldeira de Andrada, Aloisio Hermelino Ribeiro e José do Nascimento na função de Telegrafista-Auxiliar, referência VI, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina;

XIV — De Maria Leda Yang e Edite Martins na função de Praticante de Escritório, referência IV, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Maria;

XV — De Carlos Silveira Franco na função de Praticante de Escritório, referência V, e de Geraldo Rodrigues Duarte, Inês Siqueira Ribeiro, Benedita Cândida Oliveira, Talita Alves

de Oliveira, Augusta Pereira Lima, Delisa Ben-giovanni e Estela Lins de Miranda Pontes na função de Praticante de Tráfego, referência V, da T.N.M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo;

XVI — De Maria Nazaré Pinheiro Ribeiro na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N.M. da Divisão do Pessoal;

XVII — De José de Melho Coelho na função de Auxiliar de Tráfego, referência VIII, e de Francisco de Paula Coelho na função de Praticante de Tráfego, referência VI, da T.N.M. da Estrada de Ferro São Luís a Teresina;

XVIII — De Nilza Costa Negreiros Bessa e Maria de Lourdes Pessoa Fernandes na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N.M. da Rede de Viação Cearense; e

XIX — De Flora Soares de Sousa, Maria Isael Pontes e Ilda Goulart na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da T.N.M. do Serviço de Documentação.

Aprovado. Em 7-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.086 de 6-6-1945.

Propõe a admissão de Carlos Alberto Marinho Duhaui na função de auxiliar de escritório IX, da T. N. M. da Escola Naval — M. M.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.087 de 6-6-45.

Propõe a admissão de Jorge Ferreira Leitão na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.088 de 6-6-45.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Aeronáutica, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De José Augusto Sobral na função de merceologista, referência XVII, da T. N. M. da Diretoria do Material;

II — De Benedito Inácio Barbosa na função de biologista-auxiliar, referência XVI, da T. N. M. do Hospital Central da Aeronáutica;

III — De Antônio Lucena Batista e Abrahão Nahon, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Pronto Socorro dos Afonsos;

IV — De Angelo Camin na função de projetador-auxiliar, referência XII e Nelson Rabelo na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Quartel General da 4.ª Zona Aérea; e

V — De João Ribeiro Filho, na função de projetador, referência XVII, da T. N. M. do Parque de Aeronáutica dos Afonsos.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.089 de 6-6-45.

O D. A. S. P. propõe a admissão de Augusto Anselmo Silva, na função de Telegrafista-auxiliar, referência VI, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do M. V.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.090 de 6-6-45.

O D. A. S. P. propõe, na conformidade da legislação e normas vigentes, a admissão, para o Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos habilitados em prova:

I — De Elci Nobre de Almeida e Inês Pereira de Azevedo na função de auxiliar de escritório, referências IX e VII, respectivamente, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em vagas lotadas na Diretoria;

II — De Isaias Profeta de Alencar Neto na função de estatístico, referência VII, da T. N. M. da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região;

III — De Agostinho Leão de Sales Filho e José Monteiro Leite na função de laboratorista, referência VIII, da T. N. M. da Delegacia Federal de Saúde, da 3.ª Região;

IV — De Maria de Lourdes Latuea Rosadas, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. da Divisão de Educação Física;

V — De Adolfo Almeida do Nascimento, na função de armazenista, referência IX, da T. N. M. da Divisão do Ensino Industrial, em

vaga lotada na Escola Industrial de João Pessoa;

VI — De Lindinalva Soares da Silva, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, em vaga lotada no Serviço de Biometria Médica;

VII — De Murilo de Oliveira na função de Inspetor de alunos, referência VII, da T. N. M. do Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

VIII — De Irene Cavalcanti Barbosa e Jesse Nely Ide, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço de Estatística da Educação e Saúde; e

IX — De Nice Chaves Magalhães e Ana Guimarães Maia, na função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Serviço Nacional de Tuberculose.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

E. M. 1.091 de 6-6-45.

O D. A. S. P. propõe a admissão de Carlos de Camargo Vasconcelos, na função de auxiliar de escritório, referência XI, da T. N. M. da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Aprovado. Em 8-6-45. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

PARÊCERES

ADMISSÃO

N.º 2.512 — 6-6-45 — De Djalma Romualdo Pinheiro para radiotelegrafista, XIII da D. R. C. T. do Pará — M.V.

N.º 2.551 — 6-6-45 — De Jofre Moreira da Silva para radiotelegrafista, XIII, da D.R.C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.597 — 6-6-45 — De Mário Rodrigues para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M.J.

N.º 2.599 — 6-6-45 — De Orlando José Lopes para professor de ensino industrial, XVI, Cadeira de Salaria e Correaria da D.E.I. — M.E.S.

N.º 2.601 — 6-6-45 — De Dinorá Santos Figueira Garibaldi para agente auxiliar, III, da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul — M.V.

N.º 2.622 — 7-6-45 — De Pedro de Almeida Vilas Boas para guarda, VI, da P. C. do D.F. — M. J.

N.º 2.623 — 7-6-45 — De Raulino Alves Pereira para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.621 — 7-6-45 — De Rubem Alves de Paula para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.628 — 7-6-45 — De Osvaldo de Sousa Dias para servente, V, do S. A. do C.N.T. — M.T.

N.º 2.630 — 7-6-45 — De Carmen Sílvia Werneck para taquígrafo, XIV, da C.G.R. — M. F.

N.º 2.631 — 7-6-45 — De Lourival Pereira Sousa, praticante de tráfego, V, para telegrafista, VI, da D. R. C. T. do Pará — M. V.

N.º 2.635 — 7-6-45 — De Salvador Russel para auxiliar de agrônomo, VII, da D. D. S. V. — M. A.

N.º 2.639 — 7-6-45 — De Heleno Gomes de Matos para coadjuvante de ensino, XIII, R. V. C. — M. V.

N.º 2.642 — 7-6-45 — De Amélia de Sousa Leal para professor auxiliar, VIII, da S. E. A. V., lotada no A. A. Rio Branco — M.A.

N.º 2.644 — 7-6-45 — De Manuel Cassiano de Oliveira para trabalhador, V, do D. N. P. R. C. — M. V.

N.º 2.647 — 7-6-45 — De Severina Damião Felinto para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.

N.º 2.648 — 7-6-45 — De Waldy Ribeiro da Cruz para guarda, VI, da P. C. do D.F. — M. J.

N.º 2.650 — 7-6-56 — De Galdino Moreira para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.
 N.º 2.651 — 7-6-45 — De Jaime de Almeida Paula para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.
 N.º 2.652 — 7-6-45 — De Jorge de Fousa para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.
 N.º 2.655 — 7-6-45 — De Mário Augusto Machado para guarda, VI, do S. F. — M. A.
 N.º 2.658 — 7-6-45 — De Manuel Alves Ladeira para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.
 N.º 2.661 — 7-6-45 — De Ruben Prata para artífice, IX, do Forte Copacabana — M. G.
 N.º 2.663 — 7-6-45 — De Benedito Pimentel para inspetor, XI, do S. P. I. — M. A.
 N.º 2.664 — 7-6-45 — De Abraão Iachan para estudante estagiário, VII, do I. O. — M. A.
 N.º 2.665 — 7-6-45 — De Aldo Morais dos Anjos para servente, V, da D. T. C. — M. A.
 N.º 2.666 — 7-6-45 — De Valdir Batista de Oliveira para contabilista auxiliar, XII, da F. do Galeão — M. Aer.
 N.º 2.678 — 7-6-45 — De João Batista dos Santos para guarda, VI, da D. R. C. T. de Porto Velho — M. V.
 N.º 2.679 — 7-6-45 — De Luís Correia do Nascimento para guarda, VI, da D. R. C. T. de Porto Velho — M. V.
 N.º 2.680 — 7-6-45 — De Irma Boldrim Basso para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.
 N.º 2.682 — 7-6-45 — De Hêlia Friveli para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.
 N.º 2.684 — 7-6-45 — De Maria de Andrade Cintra para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.
 N.º 2.671 — 7-6-45 — De Lázaro dos Santos para trabalhador, III, da D. R. C. T. de Campanha — M. V.
 N.º 2.672 — 7-6-45 — De Vicente de Paula Ribeiro para trabalhador, III, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.
 N.º 2.673 — 7-6-45 — De Olavo José Leite, servente, V, para artífice, VII do D. N.º P. R. C. — M. V.
 N.º 2.674 — 7-6-45 — De Ernani Lara para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.
 N.º 2.675 — 7-6-45 — De Ana Junqueira do Nascimento para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.
 N.º 2.676 — 7-6-45 — De Vera de Oliveira Mata Machado para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.
 N.º 2.677 — 7-6-45 — De Aurélia Santos Oliveira para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.
 N.º 2.683 — 7-6-45 — De Ilza do Couto Rodrigues para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Pará — M. V.
 N.º 2.685 — 7-6-45 — De Maria do Carmo Furst para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.
 N.º 2.688 — 7-6-45 — De Iva de Oliveira Mangabeira para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.
 N.º 2.692 — 7-6-45 — De Eliza Ana Timm para agente auxiliar, III, da D. R. C. T. de São Maria — M. V.
 N.º 2.693 — 7-6-45 — De Jurandir Silva Gomes para guarda, VI, da P. C. do D. F. — M. J.
 N.º 2.697 — 7-6-45 — De Neuza Floresta Uchôa Diniz para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. do Pará — M. V.
 N.º 2.698 — 7-6-45 — De Maria Carlinda Zanadri para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. — M. V.
 N.º 2.699 — 7-6-45 — De Devanir Dias para agente auxiliar, II, da D. R. C. T. de Minas Gerais — M. V.

CONTRATO

N.º 2.633 — 7-6-45 — De João Paglialonga para encarregado da Turma de Consignações, da 3.ª Seção da 1.ª Divisão do Serviço de Fa-

zenda da Aeronáutica com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, por dois anos, a partir da data da assinatura — M. Aer.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.
 Cr\$

64 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica 3.026.000,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário contratado para o Serviço de Fazenda da Aeronáutica 18.000,00

N.º 2.636 — 7-6-45 — De José Augusto de Farias para técnico especializado no beneficiamento de fibras de carvão, da D. T. C., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, por dois anos a partir da data do registro no T. C. — M. A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA I — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.
 04 — Departamento de Administração:

Cr\$
 66 — Divisão do Pessoal 921.400,00
 Cr\$

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 1/44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário contratado para a Divisão de Terras e Colonização 18.000,00

N.º 2.638 — 7-6-45 — De Guilherme Paiva para chefe da Seção de Engenharia, da A. P. do Rio de Janeiro com o salário mensal de Cr\$ 4.800,00, a partir da data da assinatura até 31-12-47 — M. V.

N.º 2.646 — 7-6-45 — De Alberto Lira Madeira para discotecário do S. R. E., com o salário mensal de Cr\$ 1.800,00, a partir da data do registro no T. C. até 31-12-46 — M. E. S.

Divisão de Seleção

M. F. — propõe a transferência *ex-officio* de Processo n.º 11.377-45 — No anexo processo, o Departamento Federal de Compras — Hedefonso Teodoro Martins, Armazenista, referência XIII, da sua T. N. M., para igual referência da série funcional de Merceologista Auxiliar, da mesma tabela.

2. O servidor em apêço submeteu-se à prova de Merceologista e Merceologista Auxiliar de qualquer Ministério (P. H. 112), habilitando-se como Merceologista Auxiliar.

3. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que a transferência deverá processar-se independentemente da prestação de provas.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.242-45 — Filomena Silveira Martins, provando ser servidora estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 11.745-45 — Violeta Seixas de Aguiar, candidata inscrita no concurso para a carreira de Dactilógrafo, solicita revisão da prova de Português e Matemática.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista dos pareceres.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 11.915-45 — Maria Lúcia de Azevedo, provando ser servidora estadual há mais de três anos, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.115-45 — Felisbela Rocilda Bastos Sales solicita inscrição na prova de habilitação para Telegrafista e Telegrafista-auxiliar, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 12.113-45 — Maria Amália Rebuerto Gomes, alegando ter 17 anos e 10 meses, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escriturário, independente do limite de idade.

Despacho: Junte prova.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n.º 3.537-45 — Maria de Lourdes Almeida Filho, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Mantenho o julgamento recorrido, à vista do parecer.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 137

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Arcanjo Pena Soares de Azevedo — Presidente.

Mário Ferreira dos Santos.
 Humberto Teixeira Cardoso.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Farmacêutico do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 157

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Antônio Barros Terra — Presidente.
 João Cristóvão Cardoso.
 Osvaldo Almeida Costa.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.
 Em 16 de junho de 1945. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Químico do Ministério da Agricultura.

C. — 169

Proponho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso acima referido, os senhores:

Djalma Hasselmann — Presidente.

Arykœrner Guerreiro.
Rubem de Carvalho Roquete.
D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.
Em 16 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista Técnica de Pelotas, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Alfaiataria).

P. H. — 1.092

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.
Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.
Em 16 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Pelotas do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Setaria e Correaria).

P. H. — 1.093

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.
Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.
Em 16 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes na série funcional de Assistente do Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.120

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 dos 10 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.
Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.
Em 16 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente Jurídico XVII.

P. H. — 1.293

Proponho, em substituição a Carlos Alberto Lúcio Bittencourt, na prova de habilitação acima referida, o Dr. Vitor Nunes Leal.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.
Homologado.

Em 16 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Realengo, do Ministério da Guerra — Calculista XI.

P. H. — 1.351

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 9 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.
Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Em 16 de junho de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 13 do corrente

Armazenista. P. H. — 1.452. As páginas número 10.518, 2.ª coluna.

Na instrução 7,
Onde se lê:

nota igual ou superior a sessenta pontos,
Leia-se:

nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Acrescente-se, à instrução:
Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

Fiscal. P. H. — 1.451. As páginas número 10.519, 1.ª coluna, instrução 3.

Onde se lê:

mínima: 18 anos completos,
Leia-se:

21 anos completos.

Na instrução 5,
Onde se lê:

O candidato,
Leia-se:

O candidato.

Radiotelegrafista Auxiliar. P. H. — 1.455. As páginas n.º 10.519, 3.ª coluna, fim da instrução 6,

Onde se lê:

20 grupos certos por minutos,
Leia-se:

20 grupos certos por minuto.

Auxiliar de Escritório. P. H. — 1.456. Página n.º 10.520, 2.ª coluna.

Acrescente-se à instrução:

Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Merceologista Auxiliar. P. H. — 1.459. A página seguinte, n.º 10.521, 3.ª coluna. Na instrução 6, Parte II, ponto 7,

Onde se lê:

órgão integrantes,
Leia-se:

órgãos integrantes.

Onde se lê:

2.206, de 20-40,
Leia-se:

2.206, de 20-5-40.

Merceologista e Merceologista Auxiliar. P. H. — 1.460. Página n.º 10.522, 1.ª coluna,

Onde se lê:

Dia da abertura,
Leia-se:

3. Dia da abertura.

Na 3.ª coluna, instrução 6, início da parte III,
Onde se lê:

Noções de Merceologista,
Leia-se:

Noções de Merceologia.

Assistente de Orçamento. P. H. — 1.461. Na instrução 6, Parte I, a), ponto 7,

Onde se lê:

intervêm,
Leia-se:

intervêm.

No fim da coluna

Onde se lê:

mercado negro,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão e do original.

Leia-se:
mercado negro.

Na 3.ª coluna,
Onde se lê:

8. Nota final,
Leia-se:

7. Nota final.

Onde se lê:

9. Observações gerais,
Leia-se:

8. Observações gerais.

Diário Oficial de 11 do corrente

Processo n.º 22.492-41. As páginas número 10.557, 1.ª coluna, (Praticante de Tráfego).

Onde se lê:

Antônio José Schwartzbach,
Leia-se:

Antônio José Schwarzbach.

Processo n.º 10.820-45. Na 3.ª coluna, item 2, a),

Onde se lê:

... à função de Prático de Engenharia,
Leia-se:

... a função de Prático de Engenharia.

Processo n.º 11.047-45. A página seguinte, n.º 10.558, 1.ª coluna, item 1.º,

Onde se lê:

concurso realizando,
Leia-se:

concurso realizado.

Processo n.º 10.465-45. No item 3,

Onde se lê:

Polícia Fiscal (C-141),
Leia-se:

Polícia Fiscal (C-150).

Assistente de Ensino XV. P. H. — 1.132. (Resultado das Partes I e II). As páginas número 10.589, 1.ª coluna, não como publicado o item 2,

Leia-se:

Somente esse candidato atingiu, na Parte I, o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

Telegrafista Auxiliar. P. H. — 1.315. Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

2. Beneditos de Oliveira Gama,
Leia-se:

2. Benedito de Oliveira Gama.

Neste edital e nos dois que se seguem,
Onde se lê:

Aristides Boruget, Fortes,
Leia-se:

Aristides Bourget Fortes.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Exposição de motivo n.º 1.204-45 — O D. A. S. P. pede a autorização do Presidente da República, para que seja posto à sua disposição, até 31-12-46, o Engenheiro, classe L, do Q.I. do M.V.O.P., Tomaz Pompeu Acioli Borges.

Despacho: Aprovado. — G. VARGAS.

Processo n.º 12.535, de 15-6-45 — Antônio Herculanio de Carvalho solicita prorrogação, por 60 dias, do prazo para tomar posse no cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Q.P. do D.A.S.P.

Despacho: Deferido. Em 16-6-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Portaria n.º 284, de 18-6-45 — Designa Wagner Estelita Campos, Técnico de Administração, classe L, exercendo a função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento e Controle da Divisão de Aperfeiçoamento, para responder pelo expediente da mesma Divisão, enquanto o respectivo Diretor estiver em São Paulo no cumprimento da designação constante da portaria n.º 283, de 16-6-45.

Apostila:

No decreto que promoveu Fernando Teixeira, do cargo da classe D da carreira do Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público a cargo da classe E, dessa carreira, foi feita a seguinte apostila:

Em virtude de despacho judicial e conforme consta da anotação feita à margem do termo novecentos e quarenta e quatro do livro cento e cinquenta e três, do Registro Civil de Pessoas Naturais da Quarta Circunscrição do Distrito Federal, o nome

do servidor de que trata o presente decreto passou a ser Fernando Machado Teixeira. S.P., em 18 de junho de 1945. — *Tomás de Vilanova Monteiro Lopes*, Chefe da Seção de Pessoal.

Proc. n.º 12.672 — 18-6-45 — Demóstenes de Oliveira Dias, pedindo restituição dos documentos que juntou ao requerimento dirigido a este Departamento, quando de sua inscrição para Assistente de Ensino. Despacho: Deferido. Em 18-6-45. — *Felinto Epitacio Maia*, Diretor do S.A.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 20, DE 13-6-1945

O Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior resolve de acordo com o pa-

rágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, dispensar o extranumerário-mensalista, Teresa Nina de Carvalho Rodrigues, matrícula n.º 102.093, de função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, a partir de 13 de junho corrente, por ter sido nomeado para cargo público. — *M. Moreira da Silva*, Diretor Geral.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA N.º 37, DE 18 DE JUNHO DE 1945

Pela sua portaria n.º 37, de 18 deste mês, o Sr. Presidente resolveu de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7-1-43, dispensar o extranumerário-mensalista Rutr Von Paumgarten, n.º 104.067, da função de Auxiliar de Escritório, referência VII, por ter sido nomeado para cargo público.

Jaime Pinto de Oliveira — Requer licenciamento no tipo: Fairchild. 71-A. — Deferido. Ref. n.º 3.139-45.

Geraldo Coelho dos Santos — Idem, idem, no tipo: HL-6. — Deferido. Referência número 3.141-45.

Dia 18

Romão Saleme Gul — Idem, idem, nos tipos: Taylorcraft, HL-1, Bucker Jungmann e Fairchild-PT-19-A. — Deferido. Referência número 3.181-45.

Azor Fernandes de Melo — Requer carta de piloto de aeronave de recreio. — Indeferido, de acordo com o parecer. Ref. n.º 3.162-45.

Ivan Moura Botelho — Requer transferência de Aeroporto de Aeronave CAP-4, PP-RHIZ, do Aeroporto de Laeras, para o de Abaeté. — Deferido de acordo com o parecer. Ref. número 2.256-45.

O mesmo — Requer transferência de propriedade da referida aeronave, para o seu nome. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. número 2.266-45.

"Retificação: — No requerimento em Slevan Alecsih, solicita licença para pilotar aeronaves tipo; Taylorcraft, onde se lê — Deferido — leia-se — Indeferido, de acordo com o Parecer do Estado Maior deste Ministério, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro, em 6 de março de 1944.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

José Otacilio Rocha — Requer carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento nos tipos: Piper Cub, CAP-4 e Aeronca. — Deferido. Ref. n.º 2.276-45.

Abel Leão — Idem, idem, com licenciamento no tipo: Piper Cub. — Deferido. Ref. número 2.697-45.

Haroldo José Pelegrini Nogueira — Requer licenciamento no tipo: FW-44. — Deferido. Ref. n.º 3.106-45.

Luís Carneiro — Idem, idem, nos tipos: CAP-4, HL-1 e Aeronca. — Deferido. Referência n.º 2.388-45.

Joaquim Salgueiro — Idem, idem. — Deferido. Ref. n.º 2.781-45.

Antônio Rubens Mendes — Idem, idem, nos tipos: Aeronca e CAP-4. — Deferido. Referência n.º 3.112-45.

Ben-Hur Barros Veras — Idem, idem, nos tipos: CAP-4 e Rearwin. — Deferido. Referência n.º 2.927-45.

Edmur Franco de Andrade — Idem, idem, no tipo: Moth-Trainer. — Deferido. Referência n.º 3.105-45.

Luís Felipe Correia Neves — Idem, idem, nos tipos: Aeronca, CAP-4 e HL-1. — Deferido. Ref. n.º 2.387-45.

Gaudêncio Machado Ramos — Idem, idem, no tipo: CAP-4. — Deferido. Ref. n.º 3.095-45.

João Manuel Peres Baladão — Idem, idem. — Deferido. Ref. n.º 3.097-45.

Emanuel de Faria Correia — Idem, idem. — Deferido. Ref. n.º 3.088-45.

Leonardo Leão de Oliveira — Idem, idem, no tipo: Aeronca. — Deferido. Ref. número 3.129-45.

Dia 16

Urbano Machado Bueno — Requer carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento nos tipos: Piper Cub, HL-1, CAP-4 e Muniz-7. — Deferido Ref. n.º 3.161-45.

Manuel Mendes Mesquita — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Piper Cub, HL-1, CAP-4 e Aeronca. — Deferido. Referência número 3.163-45.

Orfeu Martorelli — Idem, idem, com licenciamento nos tipos: Piper Cub, HL-1 e CAP-4. — Deferido. Ref. n.º 3.164-45.

Valdemar Werner — Requer carta de Radiotelegrafista de Aeronave. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. n.º 2.861-45.

Antônio Gonçalo Mendes Santos — Idem, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. n.º 2.722-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G. M. 611 — 12-6-45.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O Plano de Obras e Equipamentos para o corrente exercício, aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, consigna em favor da Divisão de Caça e Pesca deste Ministério a dotação de Cr\$ 27.009.00 (vinte e sete mil cruzeiros), para aquisição do equipamento destinado ao Refúgio de Animais Silvestres, que este Ministério vem construindo no município de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Apresenta agora a Divisão de Caça e Pesca a relação do equipamento que a mesma pretende adquirir com a referida dotação.

Nestas condições, solicito a autorização de Vossa Excelência para que a referida importância de Cr\$ 27.000,00 seja entregue, pela Tesouraria deste Ministério, ao Técnico de Caça e Pesca classe I: Aivaró Coutinho Aguirre, sob cuja fiscalização e orientação está sendo instalado o Refúgio de Animais Silvestres em Linhares.

O referido técnico aplicará aquela importância na aquisição do equipamento relacionado no processo anexo, prestando contas, oportunamente, dessa aplicação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 12 de junho de 1945. — *Apolônio Sales*. Autorizado — Em 14-6-45. — G. VARGAS.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 18 de maio de 1945

Henrique de Sousa Ferro, ex-auxiliar de escritório XI deste Ministério requer certidão de tempo de serviço. — Deferido.

Dia 6 de junho de 1945

José Continho Prates requer prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido.

Dia 9

Concedendo 60 dias de prorrogação de prazo a Vitor Abdenur Farah para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado por decreto de 9-5-45, publicado no *Diário Oficial* de 11 do mesmo mês. (SC. 19.284-45).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Serviço de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N.º 2.800-45 — José Eulálio de Matos Pimenta. — Deferido, de acordo com o parecer. N.º 2.895-45 — Colombo Barreto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.880-45 — José Maurício da Costa e Avelino Cunha de Azevedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.287-45 — Jacob Klabin Lafer. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.622-45 — Rachid Almeida. — Deferido, de acordo com o parecer (prorrogação de prazo — 60 dias).

N.º 32.959-45 — David Ferreira Pena. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.280-45 — João Cristóstomo Peixoto. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.254-45 — Jocelin Vilar de Melo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.216-45 — Francisco Urbano. — Indeferido, em face do parecer.

NNº 3.232-45 — Antônio Gonçalves da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.117-45 — Américo Marques da Costa Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.172-45 — Roberto Pinto Vaz. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.057-45 — Tobias Goyheneis Sica. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.319-45 — João Nicoleta. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.980-45 — Ademar Pereira de Barros. — Aprovo o relatório de acordo com o parecer.

N.º 8.710-44 — João Crisóstomo Rosa. — De acordo, em face do parecer. O despacho refere-se a não aprovação do relatório apresentado.

N.º 397-45 — Hércules J. Mosconi Bianchi. — Aprovo o relatório em face do parecer.

N.º 9.267-43 — Luís Gonzaga Correia e Castro. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 6.768-44 — Nicolau Flausino de Sousa. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 9.271-44 — Isac Generoso Baracho. — De acordo, em face do parecer. O despacho refere-se a não aprovação do relatório apresentado.

N.º 7.667-44 — Elpidio Gonçalves da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.519-44 — Ademar de Faria. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 7.517-45 — Ademar de Faria. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 9.361-44 — Renato Egídio de Sousa Aranha. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 9.571-44 — João Gabriel Cavari. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 7.516-44 — Roberto Cardoso. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 6.856-44 — Empresa Força e Luz de Perdizes. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 20-43 — Pedro Maranhão Primo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.096-43 — Ana Martins Coelho de Magalhães. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.510-44 — Sebastião Teixeira Mendes. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 8.269-43 — Empresa de Caulim Ltda. — Indeferido, em face do parecer.

N.º 8.076-43 — José Lupion. — Deferido em face do parecer.

N.º 1.472-45 — Alberto de Azevedo. — Deferido, de acordo com o parecer.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

N.º 2.074-45 — Francisco Pinto Guterres, pedindo registro de diploma. — Satisfaz as exigências — 12-5-45.

N.º 2.469-45 — José Masserano, pedindo registro de uma certidão de agrimensor. — Indeferido de acordo com a informação — 6-6-45.

N.º 2.007-45 — Lincoln de Queiroz Gonçalves, pedindo isenção das provas mensais enquanto esteve convocado. — Deferido, de acordo com a informação. — 6-6-45.

REGISTRO DE DIPLOMA

Agrônomo:

N.º 2.038-45 — José Antônio Martins. — Registre-se. — 11-5-45.

N.º 2.251-45 — Zinaldo Figueiroa de Sena. — Registre-se. — 21-5-45.

N.º 2.483-45 — Odorico da Silva Gomes. — Apostile-se e registre-se. — 7-5-45.

N.º 2.377-45 — Dante Nardeli. — Registre-se. — 22-5-45.

N.º 2.039-45 — Valdemiro Bubniak. — Registre-se. — 21-5-45.

N.º 2.384-45 — Natan Newton Smith. — Registre-se. — 25-5-45.

N.º 2.465-45 — Julieta Neves Botelho. — Registre-se. — 30-5-45.

N.º 2.557-45 — Mário Vitorio Villani. — Registre-se. — 7-6-45.

N.º 2.644-45 — José Pio de Lima Antunes. — Pague a multa de Cr\$ 500,00. — Registre-se em seguida. — 11-6-45.

N.º 2.617-45 — Vinicius Cotrim do Nascimento. — Pague a multa de Cr\$ 500,00 ou prove não haver ainda exercido a profissão. — Registre-se em seguida. — 12-6-45.

N.º 2.616-45 — Gilberto Ladislau. — Pague a multa de Cr\$ 500,00 ou prove não haver ainda exercido a profissão. — Registre-se em seguida. — 13-6-45.

Veterinário:

N.º 2.534-45 — Carlos Riba Perdigão. — Registre-se. — 4-6-45.

N.º 2.248-45 — Delmo Machado Harsen. — Registre-se. — 13-6-45.

Técnico Agrícola:

N.º 2.366-45 — Naildo Pinto de Sousa Rocha. — Registre-se. — 21-5-45.

Técnico Rural:

N.º 2.067-45 — Dario Antônio Martins Futura. — Registre-se. — 15-5-45.

Nas aulas de canto orfeônico destinadas a exercícios, poderá esse número elevar-se até cento e vinte e ser constituído de alunos de séries diferentes".

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *Gustavo Capanema.*

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Proc. n.º 50.861-45 — Requerimento de Jerusa Camões, alegando indeferimento, pelo Diretor da Escola Nacional de Música, de seu pedido de matrícula no corrente ano, com base no Decreto-lei n.º 7.082, de 27 de novembro de 1944, e pedindo que o Sr. Ministro autorize a sua matrícula.

Despacho — "Nenhum indeferimento de matrícula nas escolas de música do país poderá ter por fundamento o Decreto-lei n.º 7.082, de 27 de novembro de 1944, o qual só se aplica ao ensino superior, em cuja estrutura não se inclui o ensino artístico.

Rio, 19-6-45. — *Capanema.*

Junta Especial a que se refere o Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945.

Processos despachados:

Dia 15 de junho de 1945

N.º 59.305-43 — Alcebades de Araújo Pôrto. — Valide o curso secundário.

N.º 39.231-44 — Alice de Paula e Silva Santos. — Idem.

N.º 66.788-42 — João Vieira dos Santos. — Valide o curso superior conforme resolução n.º 5 na Faculdade Nacional de Farmácia.

N.º 60.101-43 — João Lourenço Antonelino. — Valide o curso superior na Escola de Odontologia anexa à Faculdade de Medicina da Universidade de Porto Alegre, tudo conforme Resolução n.º 5.

N.º 60.099-43 — Teodoro Rodolfo Zuhon Filho. — Idem.

N.º 60.102-43 — César Ayala de Araújo. — Valide o curso superior conforme Resolução n.º 3 na Escola de Odontologia (anexa à Faculdade de Medicina) de Porto Alegre.

N.º 56.892-43 — Alisson Rodrigues Campos. — Valide o curso secundário nos termos das Resoluções números 1 e 2 da J. Especial.

N.º 56.741-43 — José Haurilear Mourão. — Esclareça a divergência de nomes.

N.º 56.680-43 — Celso Afonso Nogueira. — Indeferido por falta do histórico escolar.

N.º 56.663-43 — Francisco Cascelli. — Valide o curso secundário.

N.º 55.319-43 — Albino de Bem Veiga. — Valide o curso superior nos termos da Resolução n.º 3, na Faculdade Nacional de Direito, pagas as taxas.

Requerimentos despachados:

Euclides Damião Galo. — Junte ao processo.

Ernestina Del Buono Trama. — Prove a residência.

Benedito Antônio Trama. — Idem.

Mário Stolf. — Prove o domicílio.

João Jorge de Aguiar. — Idem.

Benedito Lemes de Sousa. — Idem.

João Gomes Rocha. — Junte-se ao processo.

Mário Rodrigues de Andrade. — Idem.

Alexandre Ribeiro Pinto Cardoso Filho. — Junte-se ao processo.

Vicente Pereira Pessoa de Carvalho. — Requisite-se o processo.

Armando Schepis. — Idem.

José Cornélio da Fonseca Lima Filho. — Idem.

João Batista de Castro. — Idem.

Aurif de Azeredo. — Autorizada a validação no Ginásio Fluminense, de Petrópolis.

José Domingues Brandão Júnior. — Sim.

Mário Pimenta de Moura. — Idem.

Astélio de Toledo Fernandes. — Idem.

Antenor Leandro da Costa. — Idem.

Luís Mezavilla. — Idem.

Maria Antonieta Lacerda Lucas. — Autorizada a validação no Colégio Pedro II.

André Romero. — Idem.

Paseoal Pagano. — Autorizada a validação.

Petronílio Santa Cruz Oliveira. — Idem.

Manuel Justino da Silva. — Sim.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N.º 313, DE 15 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre fixação e aplicação de taxas para validação de curso de portadores de diplomas expedidos por estabelecimentos livres de ensino.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em vista as resoluções da Junta Especial, instituída pelo Decreto-lei n.º 7.401, de 20 de março de 1945, relativas à fixação e aplicação de taxas para validação de curso de portadores de diplomas expedidos por estabelecimentos livres de ensino, e bem assim o disposto no artigo 68 da Constituição, resolve:

Art. 1.º As importâncias arrecadadas pelos estabelecimentos federais de ensino serão escrituradas como receita da União.

Art. 2.º As despesas exigidas para o funcionamento das comissões examinadoras para validação de curso serão atendidas pelas seguintes dotações do orçamento em vigor:

a) as de honorários aos professores, pela verba 3 — Serviços e encargos, subconsignação 02, item 01 — Seleção, 04 — Departamento de Administração, 06 — Divisão do Pessoal;

b) as de serviços extraordinários ao pessoal administrativo, pela verba 1 — Pessoal, consignação III, subconsignação 42 — Gratificação por serviços extraordinários, 04 — Departa-

mento de Administração, 06 — Divisão de Pessoal.

Art. 3.º Ficam fixados em Cr\$ 20,00, por aluno examinado, os honorários a serem pagos a cada professor.

Art. 4.º As gratificações por serviços extraordinários serão atribuídas de acordo com o item III do art. 120 do Estatuto dos Funcionários, e com o Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Art. 5.º Cabe aos diretores dos estabelecimentos de ensino interessados fazer a designação dos professores para as comissões examinadoras, e providenciar quanto à antecipação ou prorrogação do expediente dos servidores administrativos, que devem prestar serviços extraordinários, publicando os atos necessários no Boletim do Pessoal.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *Gustavo Capanema.*

PORTARIA MINISTERIAL N.º 314, DE 15 DE JUNHO DE 1945

Dispõe sobre a matéria da portaria ministerial n.º 167, de 8 de março de 1943.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 94 do Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, resolve:

Artigo único. O item 2 do art. 3.º da portaria ministerial n.º 167, de 8 de março de 1943, passa a ter a seguinte redação:

"Não poderá exceder a cinquenta o número de alunos admitidos em cada aula.

César de Oliveira Faria. — Idem.
Teotimo Silva. — Idem.
Anísio Astério Contreiras de Carvalho. — Idem.
Hermínio Batista de Azeredo. — Idem.
Pedro Gomes de Oliveira. — Idem.
Francisco Célio Lameirão Monteiro. — Idem.
Ismael Jaccourd Melo. — Autorizada a validação no Ginásio de Calçado, em São José de Calçado, Espírito Santo.
José Nunes Sobrinho. — Idem.
Mercurio Poubel da Silva. — Idem.
Argemiro Alves de Sá. — Idem.
Carlos Gaz. — Requisite-se o processo.
Jorge Ibrahim Rebene. — Idem.
Vicente Credidio. — Idem.
Carlos Plastina. — Idem.
Oswaldo Monteiro. — Idem.
Delfino Facchina. — Sim.
Estêvão Montebelo. — Idem.
João Martino Neto. — Idem.
Aristeu Silveira da Mota. — Idem.
Jaime Arouca. — Requisite-se o processo.
Mário Rodrigues de Andrade. — Idem.
João Simplicio de Sousa. — Idem.
Sérgio Soares de Melo. — Idem.
Albérico Ferraz Durão. — Idem.
Hermann Carneiro Hamilton. — Idem.
Bento Alves Ribeiro. — Idem.
Duarte Teixeira dos Reis. — Idem.
Norberto de Figueiredo. — Idem.
José Fausto da Silva. — Idem.
Evaldo Gomes. — Idem.
Processos despachados:

Dia 18

N.º 65.722-44 — Antônio Maciel Magalhães. — "Devolva-se a D.E.Su. a fim de informar se os arquivos da extinta Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro foram recolhidas à mesma Divisão".

N.º 35.469-45 — Antônio Maciel Magalhães e outros. — "Devolva-se, juntamente com o processo n.º 65.722-44, relativo ao mesmo despacho".

N.º 56.322-43 — Nelson do Nascimento Guedes. — Indeferido por falta de documentação do seu histórico escolar.

N.º 56.444-43 — Jorge Aida. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais da 3.ª série, pagas as taxas.

N.º 56.907-43 — Pascoal Pagano. — Indeferido, por falta de documentação do seu histórico escolar.

Processo sem número — Memorial de Aedmar Santos Rabelo e outros. — Indeferido, por já estar o assunto regulado pelas Resoluções da J. Especial.

N.º 56.679-43 — José de Carvalho. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo exames escritos e orais da 2.ª série, pagas as taxas.

N.º 56.483-43 — Mário Signorelli. — Cumpra a Resolução n.º 5, fazendo, na Faculdade Nacional de Direito, exames escritos e orais da 4.ª série, pagas as taxas.

N.º 56.460-43 — Maurício de Barros. — Valide o curso secundário.

N.º 40.998-42 — Francisco Mota. — Valide, preliminarmente, o curso secundário.

N.º 36.546-37 — Conrado Balbino de Sousa. — Idem.

N.º 24.275-44 — Heronides Araújo. — Indeferido.

N.º 47.250-45 — Instituto Químico do Paraná. — A Junta Especial resolveu retificar sua Resolução n.º 3, substituído a Faculdade de Engenharia do Paraná pelo Instituto Técnico de Agronomia, Veterinária e Química do Paraná, para a validação do curso de Química Industrial.

N.º 7.314-44 — Ivan da Costa Matos. — Valide, preliminarmente, o curso secundário, na forma da Resolução n.º 1 da Junta Especial, fazendo-o no Colégio Pedro II.

N.º 56.485-43 — Antônio de Oliveira Filho. — Indeferido por ter requerido fora do prazo.

N.º 56.993-43 — Arnaldo Silva. — Fica sem efeito despacho anterior. Faça a prova de possuir o curso secundário regular.

N.º 40.530-44 — Luís Gonzaga Marcondes Nitsch. — Indeferido: o assunto não é da atribuição da J. Especial.

José Ferreira da Silva. — Junte-se ao processo.

Alfredo Teodoro Rusins. — Idem.
Gilberto Cordeiro Valença. — Idem.
Salvador Caruso. — Idem.
Jacinto Menegardo. — Idem.
Geraldo Teixeira Alvares. — Idem.
Francisco Galvão Jucá. — Idem.
Sílvio Ernesto Cocchiarelli. — Idem.
Antônio Azer de Pinho Tavares. — Idem.
Clóvis de Lima Paiva. — Idem.
Valter Barioni. — Idem.
Pedro Piacenza. — Idem.
Marieta Bianchi Marchese. — Idem.
Leonid Cipiniuk. — Idem.

Saverio Lia. — Idem.
Valdemar Martins da Veiga. — Idem.
Pedro Marques Simões Filho. — Idem.
Antônio Pio de Camargo Bilteneourt. — Idem.

Maura de Oliveira. — Idem.
Celestino Luís Pires. — Idem.
Paulo Glénadel. — Requisite-se o processo.
Cristiano Coelho França. — Idem.

Tibúrcio Slamovits. — Idem.
Mário Teola. — Idem.
Deodoro Fonseca de Carvalho. — Idem.
Mário Pentead. — Idem.
Rubem Coelho França. — Idem.
Alfício Ribeiro da Mota. — Idem.
Antônio de Pádua Resende Freitas. — Requisite-se o processo.
Mário Pimenta de Moura. — Idem.
Plínio de Carvalho e Silva. — Valide o curso secundário (Colégio Estadual Nilo Peganha).
Francisco Mota. — Autorizada a validação do curso secundário (Colégio Pedro II).
Pedro Moacir Rodrigues Barbosa. — Idem.
Alfísio de Matos. — Requisite-se do Diretor da Divisão do Ensino Superior os documentos em apêço.
João Rodrigues de Oliveira e outros. — Requistem-se os processos.
Jorge Rocha. — Indeferido. A J.E. não aceita o diploma de Contador como validade do curso secundário.
João Barroso Pereira Júnior. — O Seminário não consta da lista dos estabelecimentos oficializados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Exposição n.º 1.206, de 6-6-45 — SC. 92.008, de 1945 — Submete processo em que a Companhia Meridional de Transporte solicita isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 3 aeronaves, comunicando nada ter a opor ao deferimento do pedido, cobrada, porém, a taxa de previdência social. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.230, de 13-6-45 — ES. 58.764, de 1945 — Propondo o arquivamento do processo em que Lindinalva de Sousa Florência solicita isenção de impostos. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.236, de 13-6-45 — SC. 90.263, de 1945 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Sociedade de Beneficência em São Paulo, Hospital Nossa Senhora Aparecida e Casas de Saúde Matarazzo. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.243, de 13-6-45 — SC. 63.986, de 1945 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Manuel Leal Guimarães solicita lhe seja vendido, independente de concorrência, prédio de propriedade da União. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.245, de 13-6-45 — SC. 64.873, de 1945 — Propondo o arquivamento do processo em que José Geraldo de Castro solicita doação de uma casa. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.246, de 13-6-45 — SC. 69.502, de 1945 — Propondo o arquivamento do processo em que Francisco Carvalho Neves formula várias reclamações contra a Delegacia do Serviço do Patrimônio, em Pernambuco. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.247, de 13-6-45 — SC. 144.920-44 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que Francisco de Paula Leal solicita lhe sejam restituídas importâncias que pagou, a título de imposto de renda, nos exercícios de 1932 e 1933. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.248, de 13-6-45 — SC. 165.061-44 — Submetendo processo em que a Associação Aliança dos Cegos solicita seja estendida aos exercícios de 1936 a 1940 a isenção da taxa de consumo d'água que lhe foi concedida em 1945. Despacho: "Autorizado". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.249, de 13-6-45 — SC. 97.016-45 — Propondo o arquivamento do processo em que S. Barreto & Filhos, Limitada solicitam isenção do imposto de consumo. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.250, de 13-6-45 — SC. 69.729-45 — Propondo o arquivamento do

processo em que Augusto Bertolini solicita cancelamento de imposto de renda e multa respectiva. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.252, de 13-6-45 — SC. 13.116-45 — Submete processo em que a Usina Serra Grande, S. A. solicita redução de 85 % sobre os direitos de importação para material encomendado nos Estados Unidos da América, opinando pelo indeferimento do pedido. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.254, de 13-6-45 — SC. 61.002-45 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Eletro Química Brasileira, S. A. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.256, de 13-6-45 — PR. 20.642-45 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 9 caixas contendo carteiras de crocodilo, importadas por E. J. Lanigan. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.257, de 13-6-45 — SC. 58.769-45 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para 9 pacotes contendo estampas e livros destinados às coleções de estudos da Inspeção do Museu e Monumentos, do Estado da Bahia. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.261, de 13-6-45 — SC. 92.245-45 — Submetendo processo em que a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro solicita prorrogação da isenção concedida para importar panos de lã para prensas de óleos vegetais. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.267, de 13-6-45 — SC. 169.410-44 — Comunicando haver o Tribunal de Contas registrado sob reserva a concessão de aposentadoria à Postalista Auxiliar, classe F, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Ana Quadros de Sá Watson. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.268, de 13-6-45 — SC. 198.707-44 — Idem, ac Telegrafista, classe I, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas, Aristóbulo Cabral Costa. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.273, de 13-6-45 — SC. 193.363-44 — Solicitando autorização a fim de que a despesa relativa à concessão de proventos de inatividade de Adalberto Lopes, Postalista Auxiliar (Decreto-lei n.º 145, de 1937), classe G, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas se realize na forma do art. 40, do Decreto-lei número 426, de 1938. Despacho: "Autorizado". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.275, de 13-6-45 — SC. 241.494-44 — Propondo o arquivamento do processo em que Dolores Correia Neto Vaz

Pinto Coelho pleiteia melhoria de pensão. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.280, de 13-6-45 — SC. 72.378-45 — Propondo o arquivamento do processo em que Aristides Pessoa de Brum, na qualidade de procurador de sua esposa, Dona Isolina César Benficia Pessoa de Brum, e sua cunhada D. Georgina César Benficia da Gama, solicita seja relevada a prescrição em que incorreu o direito de ambas à reversão das pensões de meio-soldo e montepio militar. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.281, de 13-6-45 — SC. 139.573-44 — Propondo o arquivamento do processo em que Egídio Aleântara de Carvalho encarece urgência de seu processo de aposentadoria de vez que foi o mesmo encaminhado à Coletoria Federal de Lençóis, no Estado da Bahia, para satisfação de exigência. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.283, de 13-6-45 — SC. 179.891-44 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que a "Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora" pleiteia cessão de imóvel compreendido em herança declara vacante. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.285, de 13-6-45 — SC. 39.003-45 — Propondo o arquivamento do processo em que Rosa da Costa Cardoso pleiteia melhoria de pensão. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.286, de 13-6-45 — SC. 45.411-45 — Submete processo em que Elza Pereira Bastos apela mais uma vez no sentido de ser adiada a demolição do próprio nacional onde reside, mediante locação, opinando no sentido de ser mantido o parecer anterior. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.287, de 13-6-45 — SC. 51.365-45 — Propondo o arquivamento do processo em que Julieta Huet Bacelar da Silva pleiteia melhoria de pensão. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.291, de 13-6-45 — SC. 75.399-45 — Opinando pelo indeferimento do pedido, submete processo em que a empresa "Cekacê Farmacêutica Limitada" e sua subsidiária "Laboratório Esculápio Limitada", solicita a substituição do regime de liquidação pelo de fiscalização. Despacho: "Sim". — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.303, de 13-6-45 — PR. 20.653-45 — Submetendo processo referente à dispensa de consignação nominal para 35 volumes contendo 1 prelo rotativo e equipamento de máquina estereotípia elétrica importados pela Empresa "Folha da Manhã" Ltda. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.232, de 13-6-45 — SC. 8.616-44 — Submetendo processo referente à isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para material importado pela Rubber Development Corporation. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.233, de 13-6-45 — SC. 8.648-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.237, de 13-6-45 — SC. 8.603-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.238, de 13-6-45 — SC. 8.593-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.255, de 13-6-45 — SC. 8.591-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.258, de 13-6-45 — SC. 8.601-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.259, de 13-6-45 — SC. 8.620-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.260, de 13-6-45 — SC. 8.589-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.262, de 13-6-45 — SC. 101.187-45 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.263, de 13-6-45 — SC. 8.586-44 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.264, de 13-6-45 — SC. 101.186-45 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.266, de 13-6-45 — SC. 101.185-45 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.272, de 13-6-45 — SC. 101.183-45 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

Exposição n.º 1.289, de 13-6-45 — SC. 101.184-45 — Idem, idem. Despacho: "Deferido". Em 13-6-45. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1945

Ofício:

Ao Sr. Diretor da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária:

N.º 1.974 — SC. 10.047-45 — Restitui o processo em que o Banco Americano do Brasil S. A. solicita os favores do Decreto-lei número 7.366, de 8 de março último, a fim de poder promover o aumento de seu capital, parceladamente, em cinco anos, e comunica que o Sr. Ministro em 14 do corrente mês, resolveu deferir o pedido, de acordo com os pareceres, ficando, assim, aquele estabelecimento dispensado da obrigação de adaptar-se dentro do prazo de seis meses estipulados por este Ministério, ao limite mínimo de capital fixado pela legislação vigente, para esta praça.

Dia 18 de junho de 1945

PORTARIA N.º 91:

SC. 105.937-45 — Os Ministros do Estado dos Negócios da Fazenda e das Relações Exteriores, tendo em vista a indicação da omissão de estudos das importações por intermédio da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A., resolvem incluir a cédula na relação dos produtos sujeitos ao regime de licença prévia a que se refere a Portaria n.º 7, de 22 de janeiro do ano em curso, publicada no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês e ano. — A. de Souza Costa. — José Roberto de Macedo Soares.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 16 de junho de 1945

1.ª coluna da página 10.708

Onde se lê:

SC. n.º 100.271-45 — no cargo de escrivão.

Leia-se:

SC. n.º 100.271-45 — no cargo de escriturária.

Onde se lê:

SC. n.º 101.878-45

Leia-se:

SC. 101.818-45.

2.ª Coluna

Onde se lê:

N.º 1.901 — SC. 168.047-44 — *Diário Oficial* de 2 de março último.

Leia-se:

N.º 1.901 — SC. 168.047-44 — *Diário Oficial* de 22 de março último.

Onde se lê:

N.º 1.904 — SC. 61.824-45 — Manuel da Silva Peixoto estabelecido nesta capital e relativo ao.

Leia-se:

N.º 1.904 — SC. 61.824-45 — Manuel da Silva Seixto, estabelecido nesta capital e relativo ao.

3.ª Coluna

Onde se lê:

SC. n.º 32.573-45 — do Decreto-lei número 7.129-A, de 1941.

Leia-se:

SC. 32.573-45 — do Decreto-lei n.º 7.219-A, de 1941.

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 18 de junho de 1945

N.º 84.961-45 — João Pereira da Silva — Pedido de registro de nomeação de agente auxiliaador. — Defiro o pedido (fls. 1) e autorizo o registro da Carta de nomeação (fls. 2) na D. R. I. e na D. F. no Estado do Rio de Janeiro.

2. Expeça-se a D. R. I. a necessária comunicação. — *Paulo Lyra*.

N.º 111.979-44 — Companhia Territorial Loteadora — Pedindo para ficar desobrigada do recolhimento da cota semestral de que trata o Decreto n.º 12.475, de 1917. — A requerente (fls. 63-63v.) não está obrigada a recolher a cota semestral cogitada no parágrafo 1.º do artigo 6.º do Decreto n.º 12.475, de 23-5-17, porque, não tendo cumprido o despacho de 27 de janeiro de 1944, (fls. 38), não foi ainda expedida a Carta-patente a que faz referência.

2. Não há, diante do exposto, o que deferir.

3. Dê-se ciência e archive-se.

4. Ao S. C. — *Paulo Lyra*.

N.º 115.481-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 855.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Maceió.

N.º 115.715-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 2.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

N.º 117.081-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 4.000.000,00, no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Processos despachados:

N.º 96.468-45 — Francisco Cesário Alvim. — Sobre aumento de montepio. — Deferido.

N.º 35.670-45 — Teonila Ramos do Espírito Santo, viúva do inativo Pio Borges do Espírito Santo, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Diga o motivo por que exclui da habilitação sua filha Joserina.

N.º 65.639-45 — Arlinda de Sá Maurell, viúva do inativo Alberto Maurell, pedindo pagamento de funeral, provento e bônus de guerra deixado de receber pelo *de cujus*. — Recolha a diferença de Cr\$ 8,00, a fim de que venha a receber 1 (uma) obrigação de guerra no valor nominal de Cr\$ 100,00.

N.º 78.898-45 — Raul Cândido Medeiros, filho do inativo Romeu Cândido, pedindo pagamento de funeral. — Prove a filiação.

N.º 95.624-45 — Polocina Rosa da Costa, pedindo certidão sobre pagamento de pensões. — Em face do que esclarece a informação, a requerente deve dirigir-se ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N.º 96.422-45 — Denizard de Oliveira Pinto, pedindo suspensão de desconto. — Em face da conta corrente apresentada, nada há que deferir, visto ela acusar ainda, um débito líquido de Cr\$ 2.358,10.

N.º 108.361-45 — Elza Porto Richard, pedindo indicação do livro pelo qual possa receber sua pensão. — Apresente seu título de pensionista e faça prova do seu estado civil.

N.º 112.094-45 — Maria Serra Vieira, pedindo transferência de seu crédito de pensionista para a D. F. no Estado do Rio. — Cientifique-se à interessada que deve dirigir-se, querendo, à Delegacia Fiscal no Piauí.

N.º 114.521-45 — Maria Salomé Garcia Vieira Ramos, viúva do inativo Belisário Vieira Ramos, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Quanto ao auxílio para funeral, faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 813,50, de acordo com o parecer.

2. Quanto ao provento, convida-se a requerente a apresentar certidão de casamento e o atestado descrito na informação.

N.º 116.855-45 — Mannel Alvaro Lopes da Cruz, na qualidade de Procurador do Banco da Metrópole de São Paulo S. A., pedindo pagamento de juros de cautela caucionada na Tesouraria G. do Tesouro. — Apresente: os estatutos do Banco da Metrópole de São Paulo S. A., ata da eleição de sua Diretoria, publicada no *Diário Oficial*, e procuração passada para representá-lo no Tesouro Nacional.

N.º 109.180-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Faça-se reconhecer a firma do M. M. Juiz deprecante.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 279, de 14 de junho de 1945. — O Diretor da Despesa Pública declara à Tesouraria, para seu conhecimento e fiel observância, que, de acordo com o despacho do Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, lançado em 11 de junho corrente, no ofício desta Diretoria n.º 128, de 8 do mesmo mês, e que segue junto por cópia.

a) a escrituração das contas-correntes do Cofre de depósitos Públicos fica exclusivamente a cargo da Contadoria Seccional;

b) a informação necessária à decisão final dos precatórios para levantamento de dinheiros, papéis de crédito ou quaisquer valores depositados no Cofre de Depósitos Públicos é matéria da exclusiva competência da 3.ª Diretoria da D. D. P.;

c) o precatório para levantamento de fiança prestada em favor de acusados, deverá trazer a firma da autoridade judiciária devidamente reconhecida, fazendo-se acompanhar do "conhecimento do depósito", cessando assim, a praxe dos pedidos de retificação, em ofício, de tais levantamentos.

2. Sobre o mesmo assunto foram baixado as portarias de ns. 280, 281 e 282 de 14 do corrente, ao Serviço de Administração, Secretaria e 3.ª Subdiretoria, e ainda expedido o ofício número 141, para a Contadoria Seccional, versando sobre o assunto já citado.

OFÍCIOS DE 14-6-45

N.º 9.642 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, o crédito de Cr\$ 81.000,00, por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II, Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08, Novas admissões, etc., do vigente orçamento daquele Ministério.

N.º 9.643 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquela Diretoria, o crédito de Cr\$ 5.000,00, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos — 18 — Indenizações — 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

ORDENS DE 14-6-45

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 9.667 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Maria do Carmo Oliveira.

N.º 9.668 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Aida Brígida Lima Acedo e outra.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 9.669 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 939,60, para pagamento da pensionista Maria da Glória Dorneles Meneses.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N.º 9.671 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 4.500,00, para pagamento do inativo José Pantaleão de Sousa.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 47

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o art. 207 da vigente Lei do Imposto de Consumo, declara aos Srs. Chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que nos casos de consertos, referidos na nota 5.ª à alínea X da tabela, o imposto deverá ser pago sobre o valor da matéria prima, adicionado ao da mão de obra realizada, não se considerando "matéria prima" o objeto ou artefato dado a consertar.

Em 19 de junho de 1945. — Hortêncio de Alcantara Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de junho de 1945

Processo n.º 100.512-45 — Recurso n.º 13 — Interessado, Coletor Federal em Parnaíba, Estado de São Paulo — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo. Decisão: "O Coletor Federal em Parnaíba, Estado de São Paulo, consultou ao Delegado Fiscal: "Os fabricantes a que se referem os incisos I, II e III da letra a, do art. 44, etc., são obrigados a rotular seus produtos logo depois de acabados. Como devem proceder os fabricantes de aguardente?"

2. A repartição consultada decidiu que a exigência do art. 92 do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de março último, não se estende aos fabricantes de aguardente uma vez que não contém aquele diploma legal qualquer dispositivo que obrigue os referidos fabricantes a acondicionarem seu produto, logo depois de acabado, em recipiente que permita rotulagem.

3. Tendo sido a decisão proferida com acerto, nego provimento ao recurso *ex-officio*, interposto, para mantê-la, pelos seus fundamentos legais.

4. Publique-se e restitua-se à D.F. em São Paulo, para seu conhecimento e devidos fins".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 18 de junho de 1945

Processo despachado pelo Sr. Procurador. S.C. 123.558-45 — Maria Joana Catalá Loureiro, pedindo férias. Despacho: "Deferido, em face da norma e da Instrução de Serviço D.G. 21, de 30 de outubro de 1944".

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N.º 357, DE 13 DE JUNHO DE 1945

O Diretor, tendo em vista o Decreto número 21.617, de 14 de julho de 1932, e atendendo ao solicitado no Processo n.º 11.674-45,

Resolve dispensar Guilherme Palazzo, do lugar de ajudante do despachante desta R.D.F. — Heráclito dos Santos Castro. — Nansen Rosa, substituto do Diretor.

Guias de pedido de patente de registro do imposto de consumo, impugnadas na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar):

N.º 32.700 — Isolotérmica Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 9, 3.º andar, sala 340.

N.º 33.391 — Cia. de Anilinas e Produtos Químicos Geigy do Brasil S. A. — Avenida Almirante Barroso n.º 91, 7.º andar, salas 719 e 720.

N.º 33.423 — P. S. Rodol — Rua do Lavradio n.º 101, 1.º andar, sala de frente.

N.º 33.532 — João Xavier Meireles — Praia de São Cristóvão n.º 35.

N.º 33.638 — Antônio da Silva & Soares — Estrada de Nazaré n.º 44.

N.º 33.696 — Cotebra Comércio Técnico Brasileiro "H. Nagel" — Avenida Rio Branco n.º 52, sala 69.

N.º 33.721 — Inocêncio dos Santos Filho — Praça Tiradentes n.º 35, 2.º andar.

N.º 33.784 — Roberto D. Alves — Rua Doutor Leal n.º 369-B.

N.º 33.797 — Adelaide da Conceição Alves — Estrada de Santa Cruz n.º 1.472.

N.º 33.798 — H. Lehmann — Rua do Carmo n.º 51, 2.º andar — sala 5.

N.º 33.800 — Salvador da Silva Lourenço — Estrada de Braz de Pina n.º 236.

N.º 33.814 — Awrum Bar — Rua General Polidoro n.º 168, apto. 201.

N.º 33.848 — A. N. Martins & Comp. — Rua São José n.º 47.

N.º 33.849 — A. N. Martins & Comp. — Rua São José n.º 47.

N.º 33.853 — M. Oliveira Carpintaria — Rua Capitão Rubens n.º 50.

N.º 33.857 — W. Maxa — Rua Bela número 412.

N.º 33.861 — Brandia Ajdelman — Rua Uruguai n.º 72, 1.º e 2.º andar.

N.º 33.866 — Representações Propar Limitada — Rua do Carmo n.º 5, 4.º andar, sala 3.

N.º 33.881 — João Moura Russo — Avenida Presidente Vargas n.º 835, sobrado.

N.º 33.888 — Nilo F. Kliemann — Avenida Rio Branco n.º 9, 2.º andar, sala 217.

N.º 33.895 — Aníbal Monteiro de Queiroz — Rua do Ouvidor n.º 147, 1.º andar.

N.º 33.925 — A. Werneck & Sanliago — Avenida Rio Branco n.º 277, sala 1.008.

N.º 33.927 — Lapidação Semper Ltda. — Rua da Gamboa n.º 105.

N.º 33.928 — J. Nunes Duarte — Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 114.

N.º 33.929 — Jamil Bem Selim Brinn — Rua Moraes e Vale n.º 30, sobrado.

N.º 33.931 — Luiz Paskin — Rua Antônio Rêgo n.º 559.

N.º 33.938 — Abraham Padwe — Avenida Atlântica n.º 1.008, apto. 5.

N.º 33.955 — José Rodrigues — Rua do Senado n.º 192.

N.º 33.961 — Feliciano Lema — Rua General Gurjão n.º 4, fundos.

N.º 33.967 — José Antônio da Costa — Avenida Mem de Sá n.º 264, 2.ª loja.

N.º 33.968 — Importadora de Ferragens S. A. — Avenida Rio Branco n.º 277, sala 608.

N.º 33.975 — Hugo Pena — Avenida Rio Branco n.º 251, 9.º andar, salas 911-13.

N.º 33.998 — Deus, Costa & Santos Ltda. — Avenida Rio Branco n.º 91, 9.º andar, sala 9.

N.º 34.038 — Representações Guarany Limitada — Avenida Rio Branco n.º 181, 4.º andar, sala 405.

N.º 34.064 — Luiz Barbosa — Importador — Avenida Rio Branco n.º 52, 2.º andar, sala 28.

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(Dia 8 de junho de 1945)

Processos:

N.º 76.020-45 — Aforamento do terreno de marinha, situado no Cocó, Município de Fortaleza-Ceará, em que é interessado Tibúrcio Guimarães da Silva.

Despacho: Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 65.913-45 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Rua dos Tabajaras em Fortaleza-Ceará, em que é interessado João da Frota Gentil.

Despacho: Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N.º 190.157-44 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Praia de

Meireles em Fortaleza-Ceará, em que é interessado Antônio da Frota Gentil.

Despacho: Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

(Dia 9)

N.º 80.731-45 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescido de marinha, situados na Praia de Pirambú, Município de Fortaleza — Ceará, em que é interessado Edgar Arruda.

Despacho: Aprovado, satisfazendo-se, antes da lavratura do contrato, às exigências de que trata o parecer da D.A. — *Ulpiano de Barros.*

(Dia 11)

N.º 213.303-44 — Aforamento de terreno de marinha, situado em Camocim — Ceará, em que é interessado José Carneiro Veras Coelho.

Despacho: Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

N.º 127.059-43 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado no Arraial Moura Brasil, Município de Fortaleza — Ceará, em que é interessado Alvaro de Castro Correia.

Despacho: Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

(Dia 13)

N.º 81.776-45 — Aforamento de terreno acrescido de marinha, situado na Praia de Iracema, Município de Fortaleza — Ceará, em que é interessado Pedro Ferreira da Costa.

Despacho: Aprovado satisfazendo-se, previamente, às exigências feitas pela D.A. — *Ulpiano de Barros.*

N.º 65.910-45 — Aforamento de terrenos de marinha e acrescido de marinha, situados entre as ruas São José e Santa Teresinha, no Arraial Moura Brasil, Município de Fortaleza — Ceará, em que é interessado Luís Gonzaga Carneiro.

Despacho: Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Dia 7 de junho de 1945

N.º 65.441-45 — Eugênio Sanchez Góngora & Cia. Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, *in verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de seus rendimentos;

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação até 60 dias".

N.º 81.173-45 — A. Sousa Alves. — Dos atos desta Repartição, contrários aos contribuintes, cabe recurso voluntário para a instância superior, na forma do que dispõe o art. 157, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Das decisões contrárias aos contribuintes ou às fontes, proferidas nas questões originadas de interpretação da lei, de cobrança do imposto de infração fiscal, e nas reclamações formuladas nos termos do art. 155, cabe recurso voluntário para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

Com fundamento, pois, nesse dispositivo legal, deixo de tomar conhecimento da petição de fls. 3.

N.º 87.242-45 — A. Franco Almeida. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou

por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de rendimentos:

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação até sessenta dias".

N.º 91.146-45 — Moisés Marcus. — Indeferido. O motivo apresentado não justifica a prorrogação de prazo solicitada.

N.º 89.593-45 — Conservas Vitória Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de seus rendimentos;

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação até sessenta dias".

N.º 91.144-45 — Leon Abidor. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de seus rendimentos;

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação até sessenta dias".

Dia 12

N.º 86.865-45 — Geotécnica Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de seus rendimentos;

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação, até 60 dias".

Dia 14

N.º 81.541-45 — M. Britz & A. Portnoi Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, *in verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de seus rendimentos;

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação até 60 dias".

Dia 18

N.º 544-44 — Rádio Educadora do Brasil Sociedade Anônima. — De acordo com a informação da Sc. Rr. (fls. 14), e em face do despacho exarado a fls. 14 verso, retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 15.

2) Deste despacho deixo de recorrer *ex-officio* na forma da lei, para a instância superior, tendo em vista o que estabeleço a parte final do art. 160, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, *in verbis*:

"Das decisões favoráveis aos contribuintes ou às fontes, haverá recurso *ex-officio* para a instância superior, salvo quando a importância total em litígio não exceder a Cr\$ 5.000,00, ou quando houver desclassificação de infração capitulada no processo, ou a exigência de imposto tiver resultado de engano no controle da declaração de rendimentos, equívoco da fonte informante ou simples erro de fato".

N.º 9.144-43 — Tereza Sabina Carreiro. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 9.111-45 — Irmãos Podcameni. — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1940 a 1944, como se propõe a fls. 66-67 e mediante a aplicação da multa de cinquenta por cento (50%) combinada na letra d do art. 145, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que prescreve:

"de 50% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se o contribuinte não atender à intimação do art. 78, não prestar satisfatoriamente os esclarecimentos, ou deixar de declarar todos os seus rendimentos".

N.º 20.428-41 — Colégio Notre Dame de Sion. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancela-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 34.

N.º 21.792-43 — Maria da Conceição Vasconcelos. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., exclua-se o adicional dos lançamentos atinentes aos exercícios financeiros de 1941 e 1942.

2) Expeçam-se novas notificações, depois de canceladas as de ns. 30.507 e 35.408, correspondentes às declarações ns. 69.323 e 75.341, daqueles exercícios (fls. 12-14 e 16-18).

3) Prossiga-se, outrossim, na cobrança do imposto relativo ao exercício financeiro de 1940, visto que o pedido para pagamento em duodécimos, carece de amparo legal.

N.º 78.679-44 — Alberto Migliaccio. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., mantenho o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

2) Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 124.859-44 — Alvaro Crisostomo de Carvalho. — Retifique-se o lançamento impugnado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 11.

N.º 131.833-44 — Tuli Lerner. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., retifique-se o lançamento contestado, nos moldes do cálculo minutado a fls. 14.

N.º 138.365-44 — Valentim F. Bouças. — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancela-se o lançamento contestado (fls. 8) e proceda-se a novo, nos moldes do cálculo retro.

N.º 145.551-44 — José Lourenço & Cia. Limitada. — De acordo.

2) Retifique-se o lançamento reclamado, de conformidade com o cálculo minutado a fls. 12.

3) Deste ato deixo de recorrer, na forma da lei, para a instância superior, em face do que dispõe a parte final do art. 160, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-43, que a seguir transcrevo:

Das decisões favoráveis aos contribuintes ou às fontes, haverá recurso *ex-officio* para a instância superior, salvo quando a importância total em litígio não exceder a Cr\$ 5.000,00, ou quando houver desclassificação de infração capitulada no processo, ou a exigência de imposto tiver resultado de engano no controle da declaração de rendimentos, equívoco da fonte informante ou simples erro de fato".

Caixa de Amortização

Dia 15 de junho de 1945

N.º 7.225-45 — Teodoro da Fonseca Graça — Despacho: — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 6.683-45 — Offício n.º 141, de 22-5-45, do Diretor da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. — Despacho: — Esclareça aquela repartição quais os decretos pelos quais foram emitidas as cautelas de que se trata e partição o respectivo cheque, na época de pagamento.

Deem assim o número que tomou nesta Re-
N.º 7.198-45 — Blandina Ribeiro Monteiro. — Despacho: — Junte procuração em que a outorgante venha assistida por seu marido.

N.º 7.132-45 — Maria Luíza de Brito. — Despacho: — Elimine-se a menoridade depois de apresentadas as apólices para conferência, e paguem-se os juros.

N.º 7.465-45 — Brandina Jalles Fajardo. — Despacho: — Cumpra-se o alvará quanto à transferência das apólices; quanto aos juros só poderão ser pagos a requerimento dos herdeiros.

N.º 7.404-45 — Artur Antunes de Moraes e Castro, corretor. — Despacho: — Cumpra-se o alvará averbando-se as apólices com as cláusulas nelle recomendadas, reservada à mãe da menor o usufruto das apólices.

N.º 7.300-45 — Norma Cordeiro Bastos. — Despacho: — Cumpra-se o alvará e paguem-se os juros.

N.º 7.285-45 — Aurora Seixas. — Despacho: — Elimine-se a menoridade.

N.º 7.439-45 — Custódio Gomes Fernandes. — Despacho: — Elimine-se a menoridade e anote-se o estado civil.

N.º 6.728-45 — Maria Elisa Ribeiro de Miranda. — Despacho: — Cumpra-se o alvará.

Ns. 7.040-45 e 7.618-45 — Maria da Natividade Frischgesell. — Despacho: — Deferido, paguem-se os juros, observadas as necessárias formalidades.

N.º 7.243-45 — O Banco Andrade Arnaud S. A. — Despacho: — Arquivem-se os documentos, a fim de produzirem seus efeitos, oportunamente.

N.º 6.943-45 — Carmen Oliveira Brochado Pinheiro da Costa. — Despacho: Esclareça a divergência de nomes.

Joel Inácio de Barros, extranumerário diarista, pedindo pagamento de "salário família". — "Deferido. Faça-se o processamento da dívida".

Júlio Mário Stamato, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do País. — "Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. A 2.ª R. M."

Manuel de Matos pedindo pagamento do quantia relativa a alugéis de um prédio de sua propriedade. — "Indeferido, em face da informação da Secretaria Geral".

Manuel Craveiro pedindo que seja compelido um Tenente do Exército à satisfação de uma dívida. — "Pleiteie no Judiciário, querendo".

Maria Colherinhas, pedindo seja seu marido e sargento Castro Garcia Botelho compelido à prestação de alimentos que lhe é devida e a um filho menor. — "Pleiteie, preliminarmente, no Judiciário, a fixação da cota alimentícia devida pelo réu".

Nair Carvalho, pedindo seja compelido o cabo Domingos Ferreira Mendes à prestação de alimentos em favor de uma filha menor. — "Faça prova de haver sido reconhecida em Juízo a paternidade da filha da requerente".

Oscar dos Santos, auxiliar de escritório, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 1.164,00. — "Indeferido, de conformidade com o parecer da Secretaria".

Nairo Vilanova Madeira, Major, pedindo cancelamento de punições sofridas quando cadete. — "Deferido".

Petrônio dos Santos Lima, ex-cabo, pedindo reabilitação de acordo com o art. 63 do R. D. E. — "Deferido. A 7.ª R. M. para os devidos fins".

Rubem Figueiredo Postiga, Capitão, pedindo cancelamento de punições. — "Deferido".

Vasques, Schmidt & Cia. Ltda., estabelecidos nesta Capital, pedindo seja compelido um oficial do Exército à satisfação de uma dívida. — "Arquive-se, visto já ter sido atendido".

MINISTÉRIO DA GUERRA**Gabinete do Ministro**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1945

Aviso n.º 1.565, de 18 de junho de 1945 — Declaro, em aditamento ao Aviso n.º 1.558, de 16 deste mês, que os diretores, comandos, estabelecimentos e demais repartições deste Ministério devem remeter, em duas vias, as relações, para qualificação *ex-officio* de que trata o artigo 23 do Decreto-lei n.º 7.586, de 28 de maio do corrente ano, providenciando, os que já o fizeram em uma só via, sobre a remessa de uma outra, com a possível urgência.

Despachos:

E' feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

Nomeação — Do Capitão da Arma de Infantaria, Luiz de França Oliveira, para exercer as funções de ajudante da Escola Preparatória de Fortaleza.

Transferência:

Dos Capitães da Arma de Infantaria: José Baia de Assis e Silva, do III/12.º Regimento de Infantaria (São João del Rei) para o 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa); Renato Pires Ferreira, do 15.º Regimento de Infantaria (João Pessoa), para o 10.º Regimento de Infantaria (Belo Horizonte); Tancredo Vieira da Cunha e Edson Arantes Dias da Silva, ambos do III/12.º Regimento de Infantaria (São João del Rei), para o 10.º Regimento de Infantaria (Belo Horizonte); Artur Américo dos Santos, do III/12.º Regimento de Infantaria (São João del Rei), para o 10.º Batalhão Batalhão de Caçadores (Ouro Preto);

Dos Capitães da Arma de Cavalaria:

Joaquim Portinho, do 2.º Regimento de Cavalaria Independente (São Borja), para o Regimento Andrade Neves (Capital Federal); Décio de Assis Brasil, do 4.º Regimento de Cavalaria Independente (Santiago), para o 9.º Regimento de Cavalaria Independente (São Gabriel).

Do aluno do 1.º ano de Infantaria, José Alfran Galvão, do C. P. O. R. de Recife para o do Rio de Janeiro.

Passa à disposição do Estado Maior do Exército, a fim de satisfazer requisitos para ingresso no Q. E. M. A., o Major da Arma de Artilharia, Edson Pires Condeixa.

E' excluído da Reserva do Exército, com transferência para a da Aeronáutica, o reservista José Brenha de Mesquita Barros, filho do Dr. Francisco de Mesquita Barros, pertencente à classe de 1910.

Requerimentos:

Abdias Ferreira de Sousa, Ademar Nogueira Barbosa, Afonso Pacheco de Carvalho Barros, Antenor de Azevedo Figueira, Antônio Pedro Barbosa, Antônio Prado, Amadio Pereira, Benedito Marcos de Oliveira, Carlos Leal, Claudomiro Ribeiro de Barros, Domingos Gifoni, Epifânio Francisco de Oliveira, Euclides Pinho da Silva, Francisco de Assis, Francisco Marques da Silva, Francisco Silva, Fortunato Guimarães, Geraldo Gifoni, João de Deus André, João Evaristo da Silva, João Guimarães, João Marques Faria, José Claudino Sobrinho, José Custódio Alves, José Marques da Silva, José Romualdo, Manuel Francisco Alves, Manuel José Viana, Paulo Lodi, Pedro Batista de Oliveira, Pedro Manuel dos Santos, Sebastião Diniz, extranumerários, pedindo pagamento de "salário família". — "Reconheço as dívidas".

Artur Simões de Castro, Artífice; José Nogueira de Macedo, escriturário; Júlio Gomes Sardinha, Mário Alves, Paulo Pinheiro, artífices; Pedro Alves, Porfírio Joaquim da Silva, serventes; Sebastião Paulino, artífice; — pedindo pagamento de "salário família". — "Reconheço as dívidas".

Abraham Ramiro Bentes, Capitão, pedindo cancelamento de punições. — "Deferido".

Albertina Rocha da Silva, pedindo que seja reconhecido pelo Exército o seu matrimônio com o 3.º Sargento Anicésio Luiz da Silva, do 10.º B. C. — "Deferido".

Aristoteles de Augustin Ribeiro, 2.º Tenente I. E., pedindo anulação de carga. — "Deferido".

Assis Otton, Sub-Tenente, pedindo cancelamento de punição. — "Deferido".

Benedito Capusso pedindo reabilitação e inclusão na Reserva do Exército. — "Deferido. A 1.ª C. R. para os devidos fins".

Carlos Cardoso da Silva, sorteado, convocado, pedindo ser incorporado à Marinha de Guerra. — "Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento".

Cromwell de Medeiros, 1.º Tenente, pedindo cancelamento de punições. — "Indeferido, por falta de amparo legal, visto como o requerente ao contrário do que alega, conta em seus assentamentos três punições sofridas em 1936".

Djalma da Silva Cravo, Capitão, pedindo cancelamento de punições. — "Deferido".

João Lemos dos Santos, ex-cabo do extinto 3.º R. I., pedindo seja transformada em exclusão a sua expulsão das fileiras do Exército. — "Arquive-se. O interessado requeira reabilitação, querendo".

João Petersen, 2.º Sargento, pedindo anulação de punição. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Requerimento espachado pelo Sr. Subdiretor:

Dia 15 de junho de 1945

No requerimento em que a firma Sociedade Anônima Cortume Krambeck, estabelecida em Mariano Procópio, cidade de Juiz de Fora, à Rua Bernardo Mascarenhas n.º 1.424, Estado de Minas Gerais, solicita inscrição para fornecimentos de artigos de sua fabricação, dei o seguinte despacho: Seja inscrita para fornecimentos de vaquetas e solas que se fizerem necessárias. (Protocolo n.º 01.603-15).

Comissão de Orçamento

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 369-C. O. — Declaro-vos que concedo ao Agente Diretor do 1.º R. C. D. (Dragões da Independência), à conta do orçamento analítico, as seguintes importâncias:

VERBA 2 — MATERIAL

Consignação I — Material Permanente

S/c 10-a — Móveis, utensílios de refeitório, enfermaria, cozinha, etc. 1.313,00

Consignação II — Material de Consumo

S/c 11 — Artigos de expediente, etc. 3.418,50
S/c 13-a — Arreamento, etc. 800,00

Consignação III — Diversas Despesas

Cr\$

S/c 21-b — Água, artigos de limpeza, etc. 6.342,50

VERBA 4 — EVENTUAIS**Consignação I — Diversos**

Cr\$

S/c 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas (destinada à conservação do fardamento de dragões 10.000,00

Ditas quantias serão entregues pelo E. F. Ia 1.ª R. M., a título de majoração de quan-

titativos, as constantes das subconsignações 11, 13-a e 21-b, e, de uma só vez, as correspondentes à verba 4 e à subconsignação 10-a. Em 16 de junho de 1945. — *Eurico G. Dutra.*

Ao Sr. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria do Furdos.

Aviso n.º 370-C. O. — Declaro-vos, em aditamento ao Aviso n.º 339-C.O., de 11 do corrente, que a importância de Cr\$ 50.000,00, de que trata o mesmo, deve ser entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M., e sem as restrições do Aviso n.º 852, de 28-9-38 (pagamento de 2/3 à Seção Comercial de Material de Intendência do Rio.

Em 16 de junho de 1945. — *Eurico G. Dutra.*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Dia 16 de junho de 1945

Requerimentos despachados:

N.º 6.841, de Manuel Avelino de Sousa, de 21 de maio de 1945. — Não há que deferir. O interessado deve dirigir-se ao Consulado brasileiro mais próximo.

N.º 6.830, de Julius Loewenthal, de 29 de maio de 1945. — Não há que deferir. O interessado deve dirigir-se ao Consulado brasileiro mais próximo.

N.º 6.423, de Miguel Vagaes, de 15 de maio de 1945. — Não há que deferir. O interessado deve dirigir-se ao Consulado brasileiro mais próximo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração**Serviço de Comunicações****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 8 de junho de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

262.996 (P. 93.3 (03) (A. 412.11) (D. 18-6) — Fletcher Miller Limited — sociedade inglesa, recorre da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que por unanimidade de votos, reformou o despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e denegou o registro da marca Swift, na classe 47. Alega a recorrente que o recurso provido pelo Conselho foi unicamente fundado no art. 80, números 3 e 9 do Decreto n.º 16.264, de 1923, que veda o registro, como marcas de indústria e de comércio, de "nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente", e "nome patronímico de terceiros, sem o consentimento expresso destes"; que o nome comercial da recorrente é "Companhia Swift do Brasil"; que esta explora comércio e indústria de carnes congeladas, ao passo que a marca registranda se destina a caracterizar óleo especial para cortar metais; e, finalmente, que "Swift" é uma palavra inglesa que tanto pode ser um patronímico como pode ser uma designação de fantasia, que significa *rápido*, aquilo que se move com rapidez, e que, portanto, a marca registranda está a indicar que o óleo reivindicado corta metais com rapidez.

Repleu a Companhia Swift do Brasil S. A. que não explora unicamente uma indústria de comestíveis, pois entre as suas finalidades está a de manufaturar, refinar, comprar, vender e, em geral, negociar em óleo animais e vegetais, pelo que conclui haver a mais estreita afinidade entre as suas indústrias e as da recorrente.

Relativamente ao argumento de que a palavra *swift* é uma denominação de fantasia, ponderou que a recorrente poderia ter adota-

do outras palavras inglesas sinônimas de Swift. A resolução recorrida foi adotada por unanimidade de votos, depois de demorada discussão e exame das considerações com que o Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial justificou seu despacho favorável ao registro. Assentou o Conselho que o registro impetrado não é de uma expressão de fantasia, mas corresponde ao elemento preponderante do nome comercial da Companhia Swift do Brasil; que o nome Swift constitui nome patronímico de terceiros que o emprestam à referida companhia; que a espécie de óleo reivindicada para a marca registranda, na classe 47, tem afinidade com os produtos de exploração industrial da Companhia Swift do Brasil que é titular de várias marcas Swift nas classes 2, 41 e 46; que, finalmente conceder o registro requerido seria dar ensejo a prática de atos de concorrência desleal.

Concordando plenamente com os fundamentos da resolução recorrida, e assinalando que os produtos que a recorrente pretende caracterizar pela marca Swift têm afinidade com alguns dos produtos da exploração industrial da Companhia Swift do Brasil, não sendo exato que esta só explore "comércio e indústria de carnes congeladas", como alega a recorrente, mas tem por fim, igualmente, "manufaturar, refinar, comprar, vender e, em geral, negociar em óleos animais e vegetais", — sou de parecer que deverá ser negado provimento ao recurso e mantida a resolução recorrida. — *Heitor de Menezes Côrtes*, Assistente Técnico.

Nego provimento ao recurso em face do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho.*

270.690 (P. 93.3 (06) (A. 412.11) (D. 18-6) — Roger Savoire, farmacêutico estabelecido na França, proprietário da marca Piocoline, recorre da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, por unanimidade de votos, reformou a decisão do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e concedeu o registro da marca Miocolin requerido pelo Laboratório Kalmo Limitada, determinando a este a apresentação de novos exemplares precisando expressamente o produto.

No curso do processo, foram apontadas as marcas registradas *Piocoline*, de propriedade de Roger Savoire, *Myocalven*, em nome de João Valentim da Mota *Miokombin*, de propriedade da sociedade alemã G. F. Boehringer & Soehne G. M. B. H., como colidentes com a registranda — *Myocholin*.

Não obstante, o Sr. Diretor autorizou o registro (fls. 10v) mas à vista dos recursos interpostos pelos titulares das marcas *Piocoline* e *Myokombin*, reconsiderou seu despacho, para indeferir o registro, não porque entendeu como fizera o Sr. Chefe da Divisão de Marcas que havia "larga margem de confusão" entre as marcas *Myocholin* (registrada) e *Myokombin* (registrada), mas porque considerara provado existir um medicamento estrangeiro denominado *Miocolin*, pertencente a Gedeon Richter S. A., de Budapeste e Londres, e que não era lícito à requerente — Laboratório Kalmo Limitada registrar em seu próprio nome idêntica denominação para assinalar produto da mesma natureza.

A esse propósito o Sr. Chefe da Divisão de Marcas havia salientado o seguinte: "A requerente se limita para justificar tal ato, a juntar uma folha do jornal Estado de São Paulo, onde se lê uma declaração de que a firma Laboratório Kalmo Ltda. foi incorporada à firma Amato Sobrinho & Cia.

Essa declaração data de 1 de setembro de 1937.

Mas, se nessa data a firma Laboratório Kalmo Ltda., deixou de existir para incorporar-se à outra firma, como poderá ser explicado o presente pedido feito em junho de 1939 em nome do mesmo Laboratório Kalmo Ltda.?

Há nisso tudo uma contradição que não se acomoda bem às exigências da lei de marcas".

A sociedade requerente — Laboratório Kalmo Ltda., recorreu, então, para o Conselho de Recursos, afirmando ser no Brasil o representante legal da aludida firma Gedeon Richter de Budapeste, e que devidamente autorizada é que impetrava no Brasil o registro da referida marca, ponderando ainda, que, dada a anormalidade reinante na Europa, achava-se impossibilitada de comprovar essa alegação, protestando fazê-lo na primeira oportunidade.

Ao recurso para o Conselho replicou a sociedade alemã titular da marca *Myokombin*, reafirmando a colidência dessa sua marca com a registranda — *Myocholin*, e a falta de prova de que o Laboratório Kalmo Ltda., requerente do registro de *Myocholin*, estivesse autorizado por Gedeon Richter S. A. de Budapeste, titular da marca *Miocolin*.

O minucioso relatório e parecer do Relator da resolução do Conselho, depois de assinalar, em concordância com o parecer do Sr. Chefe da Divisão de Marcas, que não há possibilidade de confusão entre as marcas, por que são de terapêutica distinta, destinando-se esta a uma medicação hipotensiva, cardiônica, vaso reguladora, e aquela um medicamento contra a pielite, cistite, colite, litíases, toxemias colibacilares, etc., passa a apreciar a suposta colidência com a marca *Myokombin* — concluindo, em face da atestação técnica de fls. 32-41, e a natureza descritiva das duas marcas, que são inconfundíveis as marcas *Myocholin* e *Myokombin*, e completamente distintos os respectivos produtos, aplicáveis a fins diferentes.

Relativamente ao objeto do recurso do Laboratório Kalmo Ltda., salientou que esse Laboratório não deixou de existir, foi incorporado a firma Vicente Amato Sobrinho & Cia., e que a embalagem, rótulos e características do produto registrado tornam certo que Vicente Amato Sobrinho é o único concessionário para o Brasil do produto *Myocolin*.

O Conselho de Recursos, tendo de resolver o recurso interposto pelo Laboratório Kalmo Ltda., (requerente do registro da marca *Myocholin*) e a réplica oferecida pela sociedade alemã proprietária da marca *Myokombin*, assentou: "que a embalagem e rótulos característicos do produto registrado, isto é da marca *Myocholin*, hávida como impeditiva (*Miocolin*), tornam certo que o requerente ora recorrente (Laboratório Kalmo Ltda.) é o único concessionário,

para o Brasil do referido produto Miocolin, sem qualquer impugnação"; e "mais que o Laboratório Kalmo Ltda., requerente da marca destes autos, não deixou de existir, tendo sido incorporado à firma Vicente Amato & Cia.", e "ainda que a requerente se declara devidamente autorizada a requerer o presente registro"; e, por outro lado, que a marca Myocholin não se confunde com a pleiteada Myocholin, de acordo com os atestados de médicos conceituados, e que os dois são aplicáveis a fins terapêuticos diferentes.

Com essa resolução se conformou a sociedade alemã, proprietária da referida marca Myocholin.

Quem dela recorre é Roger Savoire, proprietário da marca *Piocoline* que, embora confesse "não haver na marca registrada o espírito preconcebido de imitação", sustenta que "inconscientemente existe entre ela e a registrada aquela possibilidade de confusão que o regulamento proíbe".

Sem apreciar, portanto, o acerto da resolução do Conselho relativamente ao legítimo obter em seu nome o registro da marca *Myocholin*, uma vez que só constitui objeto do presente recurso a alegação de colidência entre a marca registrada e a registrada *Piocoline*, fácil é concluir que o recurso interposto não merece ser provido, porque, como bem analisou o parecer de fls. 45 do Sr. Chefe da Divisão de Marcas, — "as marcas *Piocoline* e *Myocholin* têm algo de parecidas do ponto de vista fonético. Mas são medicamentos de aplicação terapêutica bem diversa. A marca registrada, como se vê do rótulo de fls. 19, se destina a uma medicação hipotensiva, cardiotônica, vasorreguladora, ao passo que a marca do recorrente — *Piocoline* — visa assinalar um medicamento contra a pielite, cistite, colite, litíases, toxemias colibacilares etc. O rótulo de fls. 42 dá bem a idéia da diferença, não só medicinal, como até de aspecto exterior. Não se confundem, pois, de modo algum". *Heitor de Menezes Côrtes*, Assistente Técnico. Nego provimento em face do parecer. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Dia 9

N.º 224.825 (P.99.4R) (A.835.1) (D. 18-6) — Dirijindo-se diretamente a Vossa Excelência, Manuel Hipólito do Rego, ex-servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos de Santos e segurado facultativo da mesma, pede lhe seja paga a diferença de vencimentos a que se acha com direito e, ainda, que sua contribuição para a Caixa tenha por base a quantia mensal de Cr\$ 1.500,00. Em face do que prescreve o art. 10 do Decreto-lei n.º 3.939, de 1941, opino que Vossa Excelência não conheça do pedido, cumprindo ao pleitante observar a hierarquia processual, endereçando seu requerimento à Caixa mencionada. *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmita-se e archive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 236.037 (P.99.4V) (A.835.4) (D.18-6) — Nelson Vilaga, Diretor da Divisão Médica da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Cia. Paulista, pede revisão do V. acórdão do Conselho Pleno que julgou ser de Cr\$ 2.250,00 o vencimento mensal da função que exerce. Conforme acentua o Diretor do Departamento de Previdência Social, o pedido em apelo foi oferecido fora do prazo legal (30 dias), eis que o acórdão revisando foi publicado no *Diário de Justiça* de 21 de outubro de 1944 e o requerimento foi encaminhado a 29 de novembro do mesmo ano, sendo protocolado neste Ministério a 7 de dezembro. *De meritis*, não apresenta o interessado qualquer argumento novo. Suas alegações já foram bem examinadas pelo Departamento de Previdência Social e pela Procuradoria da Previdência Social, que opinaram contra o atendimento do pedido, de vez que o aludido vencimento lhe fora atribuído "em caráter provisório". Opino, portanto, preliminarmente, que Vossa Excelência não conheça do pedido

do revisão. *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 265.737 (P.99.4M) (A.839.4) (D.18-6) — Otávio Salgado de Medeiros, Contabilista Auxiliar, referência XV, da TOM do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, recorre para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, do ato da Comissão Reorganizadora que indeferiu seu pedido de aproveitamento na referência XXI da função de Contabilista Auxiliar ou na carreira de Contador. Tendo em vista as sugestões do Departamento Administrativo do Serviço Público, constante do parecer da sua Divisão de Estudos de Pessoal, publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1945, a pág. n.º 6.699, e ainda a constituição da Comissão que, na sua conformidade foi designada, encaminhe-se o presente a essa Comissão.

Dia 10

261.182 (P. 99.4D) (A. 421.15) (D. 16-6) — Everardo Henrique Delforge recorre da resolução do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que manteve o despacho do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de patente de modelo de utilidade. A suposta invenção "consta de um novo passatempo constituído por uma pluralidade de cartões, e de pedras de marcar à maneira do conhecido jogo do loto ou víspera, e caracteriza-se essencialmente por permitir uma distração semelhante ao poker ou ao loto, ou ambos esses jogos simultaneamente", e, ainda no dizer do recorrente "é uma combinação lógica dos dois jogos conhecidos em geral pelos nomes de *poker* e de *víspera*". O primeiro examinador (Dr. Mendonça Azevedo) opinou pelo deferimento considerando que o invento consiste na substituição dos cartões de víspera por outros em que cartas do baralho substituem os números e a marcação por meio de cartas tiradas de outro baralho, e que isto constitui divertimento novo, patenteável, e ainda esclarecendo que, se não se tratasse de um divertimento e a marcação não se fizesse por forma diversa da do víspera, o caso seria de modelo ou de desenho industrial.

Divergiu o segundo examinador (Dr. Ildefonso Albano), opinando pelo indeferimento, por entender, que a mera substituição dos números dos cartões de víspera por figuras do baralho não encerra invenção, nem a regra de jogo é patenteável, e que nem toda modificação é patenteável senão apenas a que seja uma invenção, pois "um modelo de utilidade outra coisa não é senão uma pequena invenção".

O pedido foi indeferido pelo Sr. Diretor do Departamento de acordo com esse último parecer, e o Conselho manteve a decisão, tendo em vista ainda o parecer de terceiro perito (Dr. Carlos Rheingantz) que com aquele concordou inteiramente.

No presente recurso, o recorrente argumenta ter havido dois erros de apreciação, porque a resolução atribuiu ao seu pedido o caráter de patente de invenção e o seu pedido é puro e simplesmente de modelo de utilidade, e que não existe a maioria de laudos técnicos referida pelo Conselho.

Em seguida, acentua que "requereu privilégio para o seu novo passatempo como simples modelo de utilidade, por consistir a modalidade deste novo passatempo em simples modificações introduzidas na disposição ou na forma de objetos conhecidos", e afirma que essas modificações são, "previstas como privilégio no parágrafo único do art. 35 do Regulamento que rege a concessão de patentes no Brasil".

Conclui, por isso, por pedir seja convidado o Conselho de Recursos a examinar de novo a questão e bem assim o segundo examinador Dr. Ildefonso Albano a informar se a vista do citado dispositivo a mera substituição dos números dos cartões de víspera por figuras de baralho constitui ou não uma modificação na forma ou disposição de objetos conhecidos, e se essa modificação é ou não patenteável.

Não me parece procedente o recurso. A resolução recorrida não cometeu os alegados erros de apreciação, pois considerou a pedido na sua própria feição de *patente de modelo de utilidade*, e, de fato, existe a maioria dos laudos técnicos em que a mesma se apoiou.

Por outro lado, o próprio recorrente confessa ter praticado "mera substituição dos números dos cartões de víspera por figuras de baralho, como dissera o perito Dr. Ildefonso Albano, e procurando, contudo, argumentar que a lei considera patenteável, como modelo de utilidade, a simples modificação introduzida na disposição ou na forma de objetos conhecidos, sem o caráter de patente de invenção definido no art. 35 e seus números do Decreto n.º 16.264 de 1923.

Ora, é fora de dúvida que, em face desse decreto, os modelos de utilidade, a que se refere o parágrafo único do art. 35 do citado decreto, se incluem entre os privilégios de invenção, e estão sujeitos aos mesmos princípios, formalidades e taxas que os privilégios de invenção, salvo o prazo de duração da patente que é de 10 e não de 15 anos, como as patentes de invenção.

As condições de patentabilidade dos modelos de utilidade são as mesmas relativas às invenções, isto é, novidade, caráter lícito, como bem conclui João da Gama Cerqueira (Privilegio de Invenção e Marcas de Fábrica e de Comércio — Vol. I — ns. 38, 112 e 113), reconhecendo, embora, que com um modelo que satisfaça tais condições o requerente pode obter um privilégio de invenção pelo prazo de 15 anos, o que significa que "a nossa lei não protege os modelos de utilidade e que a disposição comentada é, sim, um modelo..... de utilidade, no corpo do regulamento vigente". Acertadamente, portanto, conclui o perito Doutor Ildefonso Albano cujo voto foi adotado pelo seu colega Dr. Carlos Rheingantz e pelo Conselho, que foi introduzida uma modificação nos cartões para víspera, mas para a concessão de patente de modelo de utilidade seria necessário que tal modificação fosse uma invenção. Em face do exposto, opino seja negado provimento ao recurso. — *Heitor de Menezes Côrtes*, Assistente Técnico. — Nego provimento — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de junho de 1945

Processos despachados:

DNI. 6.161-45 — Arminda Pereira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.162-45 — Brilhantina D'Almeida — Certifique-se o que constar.

DNI. — 6.163-45 — Eaghiske Basmadjian — Complete o selo.

DNI. — 6.164-45 — Francisco Estêves Landeira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.165-45 — Heinrich Maximilian — Certifique-se o que constar.

Friedrich Helmuth Sick — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.166-45 — José Pinto Cardoso — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.167-45 — João Marques — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.168-45 — Luísa Fazito — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.169-45 — Manuel Duarte Tinoco — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.170-45 — Salomon Shor — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.171-45 — Werner Kleiber — Certifique-se o que constar.

(Dia 14)

Processos despachados:

DNI. 6.217-45 — Dolores Fernandes de Oliveira — Certifique-se o que constar.

DNI. 6.218-45 — Emília Ferreira Martins — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.219-45 — Francesco La Regina — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.220-45 — Georg Goldkor — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.221-45 — Gracinda Ferreira — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.22-45 — José Domingos Pires — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.223-45 — Julie Aspe — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.224-45 — Júlia Abisror — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.225-45 — Julien Jean Marie Derenne — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.226-45 — Maria Ferreira Dias dos Santos — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.227-45 — Paulo Georg Oto — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.228-45 — Ramona Maclay. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.060-45 — Heitor Mendes Gonçalves & Filho — Em face dos precedentes e da insuficiência na justificação do pedido, indeferido.
 DNI. 6.052-45 — Laurits Lachmann & Cia. Ltda. — Autorizo.
 DNI. 6.051-45 — Companhia Comercial e Marítima S.A. — Autorizo.

(Dia 15 de junho de 1945)

Processos despachados:

DNI. 6.265-45 — Alexandrino da Costa — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.266-45 — Amatuzzo Batista — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.267-45 — Bárbara Sedlmayer — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.268-45 — Ginevra Ravzzi Martoglio — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.269-45 — Henrique Francisco Carvalho — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.270-45 — Hermenegilda Rodrigues dos Santos — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.271-45 — José Joaquim da Cunha — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.272-45 — Luís Columbano da Mota — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.273-45 — Maria dos Anjos Machuy — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.274-45 — Reginaldo Puccinelli.

(Dia 16)

Processos despachados:

DNI. 6.327-45 — Alfred Rigler — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.328-45 — Eugênio Malizia — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.329-45 — Manuel Oliveira Maia — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.330-45 — Marta Palm — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.331-45 — Ricardo Palm — Certifique-se o que constar.
 DNI. 6.332-45 — Richard Gustavo Metzner — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de maio de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS

N.º 2.455-43 — F. R. Coelho & Oliveira.
 N.º 3.865-45 — Cosme & Sodré Ltda.
 N.º 4.604-45 — Café e Bar Rio Minho Ltda.
 N.º 6.537-45 — A. Rodrigues & Batista Ltda.

N.º 7.858-45 — Conrado & Cia.
 N.º 8.096-45 — Aços Atlas Limitada.
 N.º 8.524-45 — Lighthart & Unger Ltda.
 N.º 8.540-45 — Instituto de Beleza Lider Ltda.
 N.º 8.560-45 — J. Vieira & Pinto.
 N.º 8.576-45 — Andrade, Ferreira & Valente Ltda.
 N.º 8.662-45 — São Miguel Filmes do Brasil Ltda.
 N.º 8.670-45 — Teixeira, Nolascio & Cia. Limitada.
 N.º 8.674-45 — Ramim & Oliveira.
 N.º 8.687-45 — Gallart & Carqueijeira.
 N.º 8.700-45 — Irmãos Rodrigues, Quatrolí & Lôbo.
 N.º 8.772-45 — Sociedade Comercial de Representações Matos, Ferreira Ltda.
 N.º 8.728-45 — Escritório Técnico de Hidráulica Vitória Ltda.
 N.º 8.746-45 — Charutaria Paulistano Ltda.
 N.º 8.754-45 — Alexandrino Pinto de Oliveira & Cia.
 N.º 8.779-45 — C. Gonçalves & Costa.
 N.º 8.807-45 — "Cecy" — Artefatos de Couro Ltda.
 N.º 8.830-45 — M. Monteiro & Monteiro.
 N.º 8.911-45 — Papel e Tipografia Afonso Ltda.
 N.º 8.920-45 — Panificação Paris Ltda.
 N.º 9.132-45 — Editora Brasil-América Ltda.
 N.º 9.848-45 — Publicitária Brasileira Ltda.

ALTERAÇÕES

N.º 5.428-45 — Magalhães & Soares Jr.
 N.º 5.458-45 — Fábrica de Calçados Vernon Ltda.
 N.º 5.527-45 — Micrométrica Mecânica Ltda.
 N.º 7.157-45 — Antunes Correia & Cia. Ltda.
 N.º 7.655-45 — Sociedade Comercial de Tintas e Pavimentações Sardinha Ltda. para Importadora e Exportadora Sardinha Ltda.
 N.º 8.281-45 — J. Amado & Sobrinho para J. Amado, Amado & Paiva.
 N.º 8.304-45 — Indústria de Tabacos São Sebastião Limitada.

N.º 8.312-45 — Panificação Bandeirantes Ltda.
 N.º 8.349-45 — Rogério Guerra & Cia. Limitada.
 N.º 8.394-45 — Festas, Ferreira & Cia.
 N.º 8.486-45 — Bouço & Duarte para Bouço, Duarte & Ferrenho.
 N.º 8.504-45 — Casa de Couros — Garcia Coutinho Limitada.
 N.º 8.528-45 — Jeronônimo & Abílio da Fonseca para Alberto & Jerônimo da Fonseca.
 N.º 8.537-45 — Panificação Trivoly Ltda.
 N.º 8.603-45 — Soeiro & Cia.
 N.º 8.615-45 — Sapataria Leda Limitada.
 N.º 8.635-45 — Gomes Saavedra & Cia.
 N.º 8.714-45 — Itaipava Arte Cerâmica, Limitada.
 N.º 8.735-45 — Leitão, Irmão & Cardoso para Leitão, Irmão & Almeida.
 N.º 8.745-45 — J. M. Cunha & Cia. Ltda. para Bastos & Hermínio Ltda.
 N.º 8.891-45 — Brasilvana Exportadora Limitada.
 N.º 9.363-45 — Costa Cabral & Cia. Ltda.
 N.º 9.432-45 — Jorge T. Abdalla & Cia. Ltda.

DISTRATOS

N.º 24.974-43 — Brandão & Rigolon.
 N.º 25.239-44 — Jordano & Gonçalves.
 N.º 8.429-45 — Belarmino & Cunha Ltda.
 N.º 8.551-45 — B. Garcia & Lemos.
 N.º 8.645-45 — C. Moura & Pereira.
 N.º 8.867-45 — Lourenço & Moreno.
 N.º 9.557-45 — Trieschmann & Cia.

COMPANHIAS

N.º 10.607-43 — Usabra (Representações), S. A.
 N.º 11.723-43 — Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.
 N.º 15.164-43 — Companhia Imobiliária Metropolitana.
 N.º 18.539-44 — Companhia Imobiliária Gramacho S. A.
 N.º 26.500-43 — Fundação Indígena S. A.
 N.º 4.775-45 — Construtora Meridional Sociedade Anônima.
 N.º 6.200-45 — Ferreira Neto & Cia. (Prolar) para Prolar S. A.

Cursos de Educação de Adultos

PROGRAMAS

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

N.º 6.760-45 — Cia. Brasileira de Construções, Administração e Imóveis S. A.
 N.º 6.933-45 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A.
 N.º 7.609-45 — Laboratório Farmacêutico Marcettilina S. A.
 N.º 7.808-45 — Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima.
 N.º 8.038-45 — S. A. Casa Pratt.
 N.º 8.140-45 — Melhoramentos Fluminense S. A.
 N.º 8.153-45 — S. A. Fábrica de Tecidos Werner.
 N.º 8.233-45 — Instituto Científico São Jorge S. A.
 N.º 8.482-45 — "A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros.
 N.º 8.516-45 — Companhia Internacional de Capitalização.
 N.º 8.782-45 — Banco Federal Brasileiro S. A.
 N.º 9.115-45 — Companhia Agrícola do Arujá.
 N.º 9.172-45 — Florestal Brasileira S. A.
 N.º 9.175-45 — Florestal Brasileira S. A.
 N.º 9.176-45 — Companhia Calçado Bordado.
 N.º 9.177-45 — Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac).
 N.º 9.179-45 — Indústria de Alumínio Reybra S. A.
 N.º 9.184-45 — Ferragens Pinheiro Guimarães S. A.
 N.º 9.217-45 — Companhia Imobiliária Itajubá Carioca.
 N.º 9.233-45 — Imobiliária Euriana S. A.
 N.º 9.265-45 — Imobiliária Delamare S. A.
 N.º 9.266-45 — Patrimônio Imobiliário Sociedade Anônima.
 N.º 9.290-45 — Sociedade Anônima Lovel.
 N.º 9.292-45 — Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas.
 N.º 9.407-45 — Companhia de Imóveis Parque Celeste.
 N.º 9.417-45 — S. A. "A Notícia".
 N.º 9.425-45 — União Fabril Exportadora S. A. (U. F. E.).
 N.º 9.443-45 — Chadler S. A.
 N.º 9.456-45 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S. A.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 1.114-43 — Jorge Abrahão — Carvoeiro.
 N.º 16.316-43 — João Gamenho da Silva.
 N.º 24.616-44 — A. P. Pinheiro.
 N.º 25.740-44 — Maria Ismênia Dias de Andrade.
 N.º 27.383-44 — Pedro Tavares da Costa.
 N.º 2.918-45 — Eugen Pick.
 N.º 8.238-45 — E. Mendonça.
 N.º 8.535-45 — Alvaro Guimarães Filho.
 N.º 8.536-45 — Antônio Gonçalves da Silva Júnior.
 N.º 8.548-45 — Jaime da Silva Oliveira.
 N.º 8.569-45 — Gaspar de Jesus Carvalho.
 N.º 8.573-45 — J. Hídio Veiga.
 N.º 8.608-45 — Antônio José Rêgo.
 N.º 8.652-45 — Oto Alves de Almeida.
 N.º 8.667-45 — Rodrigo Ventoso.
 N.º 8.673-45 — Sebastião Rodrigues Coutinho.
 N.º 8.676-45 — Teodoro Bernardo.
 N.º 8.678-45 — Manuel Borges.
 N.º 8.686-45 — G. Trentinano.
 N.º 8.720-45 — Fernando Rodrigues Alvariz.
 N.º 8.721-45 — José Paulino de Faria.
 N.º 8.739-45 — Sebastião Pereira Carriho.
 N.º 8.740-45 — Manuel P. Almeida.
 N.º 8.749-45 — J. B. Freitas.
 N.º 8.764-45 — Laura Cochofel Magalhães Moreira da Silva.
 N.º 8.766-45 — Valdemar Brandão Batalha.
 N.º 8.784-45 — Claudino José Alves.
 N.º 8.791-45 — M. Pereira — Botequim.
 N.º 8.829-45 — Carlos Antônio Antônio d'Aratijo.

N.º 8.846-45 — Nadir Mendes.
 N.º 8.869-45 — David Augusto Alves.
 N.º 8.873-45 — Nair Nogueira, Armazém.
 N.º 8.880-45 — Mário Stabile.
 N.º 8.900-45 — Serafim Magalhães.
 N.º 8.905-45 — Pedro Fernandes de Castro.
 N.º 8.998-45 — V. N. Gaspar.
 N.º 9.093-45 — Dora Vivacqua.
 N.º 9.113-45 — José C. Bessa.
 N.º 9.156-45 — Henrique Santos Melo.
 N.º 9.387-45 — Ivo Domiciano Machado.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 20.500-43 — J. Fernandes & Manuel.
 N.º 3.866-45 — Cosme & Sodré Ltda.
 N.º 4.605-45 — Café e Bar Rio Minho Limitada.
 N.º 6.100-45 — Sociedade Carbonífera Ltda.
 N.º 6.419-45 — A. Maria Teixeira & Cia. Ltda.
 N.º 6.538-45 — A. Rodrigues & Batista Limitada.
 N.º 6.928-45 — Pan-América de Importação e Exportação de Aeronaves Ltda.
 N.º 7.073-45 — Laboratório Borsa Ltda.
 N.º 7.858-45 — Conrado & Companhia.
 N.º 7.902-45 — Novais & Moraes.
 N.º 8.028-45 — M. Nascimento & Freitas.
 N.º 8.097-45 — Aços Atlas Limitada.
 N.º 8.282-45 — J. Amado, Amado & Vaiva.
 N.º 8.487-45 — Bouço, Duarte & Ferreiro.
 N.º 8.519-45 — Belfix Pulseiras de Couro Limitada.
 N.º 8.525-45 — Lighthart & Unger Ltda.
 N.º 8.529-45 — Alberto & Jerônimo da Fonseca.
 N.º 8.561-45 — J. Vieira & Pinto.
 N.º 8.577-45 — Andrade, Ferreira & Valente Ltda.
 N.º 8.663-45 — São Miguel Filmes do Brasil Ltda.
 N.º 8.671-45 — Teixeira, Nolasco & Cia. Ltda.
 N.º 8.688-45 — Gallart & Carqueijeira.
 N.º 8.701-45 — Irmãos Rodrigues, Quateroli & Lobo.
 N.º 8.723-45 — Sociedade Comercial de Representações Matos, Ferreira Ltda.
 N.º 8.729-45 — Escritório Técnico de Hidráulica Vitória Ltda.
 N.º 8.736-45 — Leitão, Irmão & Almeida.
 N.º 8.744-45 — Bastos & Hermínio Ltda.
 N.º 8.747-45 — Charutaria Paulistano Limitada.
 N.º 8.755-45 — Alexandrino Pinto de Oliveira & Cia.
 N.º 8.780-45 — C. Gonçalves & Costa.
 N.º 8.808-45 — "Cecy" — Artefatos de Couro Ltda.
 N.º 8.815-45 — Imobiliária Ceres Limitada.
 N.º 8.831-45 — M. Monteiro & Monteiro.
 N.º 8.912-45 — Papelaria e Tipografia Afonso Limitada.
 N.º 8.921-45 — Panificação Paris Limitada.
 N.º 9.133-45 — Editora Brasil América Limitada.
 N.º 9.326-45 — Importadora e Exportadora Sardinha Limitada.
 N.º 9.819-45 — Publicitária Brasileira Limitada.
 N.º 8.283-45 — J. Amado & Sobrinho.
 N.º 8.488-45 — Bouço & Duarte.
 N.º 8.530-45 — Jerônimo & Abílio da Fonseca.
 N.º 8.737-45 — Leitão, Irmão & Cardoso.
 N.º 8.745-45 — J. M. Cunha & Cia. Limitada.
 N.º 9.327-45 — Sociedade Comercial de Tintas e Pavimentações Sardinha Ltda.
 N.º 9.419-45 — Z. M. Ribeiro.
 N.º 9.430-45 — Guilherme Barbosa.

CANCELAMENTOS

N.º 9.536-45 — Borsali & Mendonça.
 N.º 9.630-45 — Djalma do Passo.
 N.º 9.654-45 — Isaias Inácio de Oliveira.

ANOTAÇÕES

N.º 8.980-45 — Tavares & Ribas.
 N.º 9.412-45 — Instaladora Fluorescente Ltda.
 N.º 9.431-45 — Antônio Rinaldi & Cia. Limitada.
 N.º 9.447-45 — Agenor Carvalho & Cia. Limitada.
 N.º 9.448-45 — Construtora Técnica A. S. Nogueira Limitada.
 N.º 9.449-45 — Empresa de Transportes Caramuru Limitada.
 N.º 9.450-45 — J. Chagas & Cia.
 N.º 9.466-45 — João Braga Júnior.
 N.º 9.606-45 — Soc. Rio-Santos de Café Ltda.
 N.º 9.707-45 — Deonísio Weisz & Cia.

GERENTES

N.º 6.008-45 — Luís Severiano Ribeiro.
 N.º 6.013-45 — Arnaldo Henrique Amaral.
 N.º 6.276-45 — Luís Severiano Ribeiro.
 N.º 6.936-45 — Luís Severiano Ribeiro.
 N.º 9.270-45 — Klein, Weiner & Pavan Limitada.
 N.º 9.313-45 — C. M. Gonzalez & Cia. Limitada.
 N.º 9.477-45 — Farmácia Tupi Ltda.
 N.º 9.496-45 — J. C. Martins & Irmão.

DIPLOMAS

N.º 8.369-45 — Manuel Lois Peralva Filho.
 N.º 9.031-45 — Alfredo Giorgio.
 N.º 9.047-45 — André de Moraes Notari.
 N.º 9.049-45 — Angelo de Andrade Câmara.
 N.º 9.051-45 — Angelo Segrilo.
 N.º 9.198-45 — Joubert de Sousa Freitas.
 N.º 9.222-45 — Ernani Arnaldo Lampert.
 N.º 9.223-45 — Ruben Bins Silveira.
 N.º 9.243-45 — Miron Lourenço Borges.
 N.º 9.253-45 — Wilton Vieira de Azevedo.
 N.º 9.269-45 — Leonidas Alexandrino de Oliveira.
 N.º 9.285-45 — Celso Augusto Curado Fleury.
 N.º 9.483-45 — Inigo Nieri.
 N.º 9.485-45 — Luíza Laurino.
 N.º 9.487-45 — Osvaldo da Silva Figueiredo.
 N.º 9.488-45 — Manuel Joaquim dos Santos.
 N.º 9.510-45 — Alexandre Herculano Alves Custódio.
 N.º 9.513-45 — Antônio de Medeiros Maurício Filho.
 N.º 9.549-45 — Odorico Costa.

PROCURAÇÕES

N.º 6.888-45 — The Southern Brazil Electric Company, Limited.
 N.º 8.677-45 — Teodoro Bernardo.

AUTORIZAÇÕES

N.º 8.664-45 — Sebastiana Leal Chijner.
 N.º 8.765-45 — Laura Cochofel Magalhães Moreira da Silva.

TRANSFERÊNCIAS DE LIVROS

N.º 7.150-45 — D. A. Saraiva & Cia.
 N.º 8.307-45 — Apolinário & Vasquez.
 N.º 8.593-45 — Fausto, Vieira & Cia. Limitada.
 N.º 9.1741-45 — J. R. Pires Comércio e Indústria S. A.
 N.º 9.203-45 — Miranda & Filhos Ltda.
 N.º 9.219-45 — J. Lito & Cia. Ltda.
 N.º 9.264-45 — Félix Pereira dos Santos & Cia. Ltda.
 N.º 9.274-45 — Antunes Pereira & Cia.
 N.º 8.308-45 — J. C. Martins & Irmão.

N.º 9.310-45 — "O Restaurador" Imagens Manequins Limitada.
 N.º 9.577-45 — J. Dias da Silva Júnior.
 N.º 9.578-45 — Amadeu Ribera Esteves.
 N.º 9.635-45 — A. Bastos, Sousa & Cia.
 N.º 9.639-45 — Emílio Velho Tecidos, Limitada.

DOCUMENTOS DIVERSOS

N.º 736-45 — Trapiche Santos Ltda. — Balancete relativo aos meses de novembro a dezembro de 1944.
 N.º 9.250-45 — Laboratório Panvermina, S. A. — Alteração do número de ordem de um livro "Diário".
 N.º 9.365-45 — Melzer & Cia. Ltda. — Arquivamento do Decreto n.º 16.534, de 6-9-44, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração.
 N.º 9.480-45 — "Confederal" — Empresa Construtora do Distrito Federal Ltda. — Alberto Jaime do Amaral protestando contra o arquivamento de alterações de contrato da referida empresa. — Nada há que deferir. Arquite-se.
 N.º 7.101-45 — A. F. Antunes & Cia. Ltda. — Requerendo transferência de livros. — Indeferido.

CONTRATOS

Processos:

N.º 8.538-45 — Guimarães & Machado.
 N.º 8.695-45 — A. Bandeira & Fraga.
 N.º 8.682-45 — P. da Silva Guimarães & Cia. Ltda.
 N.º 8.581-45 — Valadão, Adelino & Cia. Ltda.
 N.º 8.643-45 — Brito, Reis & Cia. Ltda.
 N.º 8.612-45 — Dutra & Filhos.
 N.º 8.514-45 — Soares & Scardino.
 N.º 6.398-45 — Farmácia Sousa, Silva Ltda.
 N.º 8.314-45 — Nogueira & Cia. Ltda.
 N.º 8.751-45 — Sousa & Rêgo.
 N.º 9.570-45 — Verde Pinturas Ltda. — Satisfazam a exigência.

ALTERAÇÕES

N.º 8.614-45 — Casa Bancária Aliança Limitada. — Juntem prova da aprovação pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária.
 N.º 8.520-45 — Luís Marinho da Cunha & Companhia Limitada. — Arquivem em separado a procuração outorgada pelo novo sócio Peixoto.
 N.º 8.192-45 — Estacas Franki Ltda.
 N.º 8.703-45 — Farmácia Rio Branco Limitada.
 N.º 8.698-45 — "SARC" — Sociedade Americana de Representações Comerciais Limitada.
 N.º 8.496-45 — Escritórios de Contabilidade Comercial Ltda.
 N.º 8.572-45 — Mineração, Caulin Limitada.
 N.º 8.457-45 — P. Saldanha, Cruz Cia. Ltda.
 N.º 5.908-45 — Casa de Rendas Irmãos Gonzalez Ltda.
 N.º 8.441-45 — Importação, Exportação Panamericana PANIMEX Limitada.
 N.º 8.000-45 — Heitor, Ribeiro & Cia.
 N.º 8.713-45 — Esquadrias Floresta Ltda.
 N.º 8.763-45 — Santos, Irmãos & Cia. — Satisfazam a exigência.

COMPANHIAS

N.º 8.039-45 — S. A. Casa Pratt.
 N.º 9.173-45 — Florestal Brasileira S.A.
 N.º 9.174-45 — Florestal Brasileira S.A.
 N.º 9.220-45 — Cia. Industrial de Conservas Delrio.
 N.º 9.158-45 — Editora "O Construtor" S. A.

N.º 3.805-45 — Casa Lambert Máquinas e Material Gráfico S. A.
 N.º 9.075-45 — Companhia Parque da Varzea do Carmo S. A.
 N.º 9.094-45 — Thornycroft Mecânica e Importadora, S. A.
 N.º 3.643-45 — "Novo Mundo", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.
 N.º 9.178-45 — Companhia Nacional de Comércio de Café.
 N.º 7.615-45 — Cia. Brasileira de Mineração de Grafite.
 N.º 1.279-45 — Pigmentos Minerais Industrial e Comercial, PIGMINA S. A.
 N.º 6.467-45 — Produtos Químicos Alca S. A.
 N.º 9.615-45 — Bário Indústrias S. A.
 N.º 8.398-45 — Propriedade S. A.
 N.º 9.438-45 — Companhia Predial Guanabara S. A.
 N.º 9.339-45 — "ASA" Artes Gráficas S. A.
 N.º 9.256-45 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.
 N.º 9.524-45 — Bottonificio F. Gomes Sociedade Anônima.
 N.º 9.576-45 — Hotel Quitandinha S. A. — Satisfazam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 8.785-45 — Manuel Eugênio de Oliveira Jordão.
 N.º 18.122-43 — Antônio de Almeida Ferreira.
 N.º 8.543-45 — Antônio Lopes de Almeida.
 N.º 8.790-45 — José Pereira de Oliveira.
 N.º 8.651-45 — U. Francisco Samagaio.
 N.º 8.843-45 — Martiniano de Oliveira.
 N.º 7.741-45 — Amadeu de Paiva e Almeida.
 N.º 8.511-45 — Simplicio Delfim Vieira. — Satisfazam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 8.541-45 — Instituto de Beleza Lider Ltda.
 N.º 7.022-45 — J. Oliveira & Filho.
 N.º 8.675-45 — Ramim & Oliveira. — Satisfazam a exigência.

ANOTAÇÃO

N.º 8.964-45 — Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda.
 N.º 9.251-45 — "Pan Americana de Representações Ltda.". — Satisfazam a exigência.

CANCELAMENTOS

N.º 8.639-45 — José dos Reis.
 N.º 9.708-45 — L. Moura. — Satisfazam a exigência.

GERENTE

N.º 9.355-45 — Manuel Maria Ventim Vaqueiro. — Satisfazam a exigência.

DIPLOMAS

N.º 9.046-45 — André Mercadante Rosa. — Satisfazam a exigência.

AUTORIZAÇÃO

N.º 8.587-45 — Ondina Pereira da Silva. — Satisfazam a exigência.

PROCURAÇÕES

N.º 9.519-45 — Nogueira, Alves & Cia. — Satisfazam a exigência.

TRANSFERENCIA DE LIVROS

N.º 7.295-45 — Vasquez, Arias & Cia. Limitada. — Satisfazam a exigência.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 15 de junho de 1945

DNT. 4.055-45 — Sr. Antônio Bento, Procurador Regional do Trabalho. — Arquite-se. Em 9-4-45.

DNT. 38.932-44 — Nelson Batista de Carvalho. — Certifique-se, nos termos da proposta da S.I.T. Em seguida, archive-se. Em 19 de fevereiro de 1945.

DNT. 40.109-44 — Demétrio Machado Fernandes. — Certifique-se, em termos. Publique-se. Em 6-6-45.

DNT. 15.410-45 — Dias Garcia & Cia. Ltda. — Arquite-se. Em 25-4-45.

DNT. 15.921-45 — E. de Castro. — Arquite-se. Em 25-4-45.

DNT. 40.320-44 — Paulo da Câmara. — Nada mais havendo a providenciar archive-se. Em 20-4-45.

DNT. 43.740-44 — Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro. — Nada há que deferir, uma vez que o assunto é da alçada da Justiça do Trabalho. Publique-se e archive-se. Em 19-4-45.

Delegacia de Trabalho Marítimo do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

O Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em sessão de 14 do corrente mês, resolveu, por unanimidade, aprovar o parecer do Sr. Relator, constante do processo D. T. M. 119-45, em que o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, não se conformando com as exigências de alguns dos dirigentes do Sindicato dos Estivadores do Rio de Janeiro, submete à apreciação do Conselho uma consulta, cujo parecer é o que se segue:

PARECER

Visto e examinado o presente processo, D. T. M. 119 de 45, em que o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, solicita providências no sentido de que seja cumprido por determinação da Delegacia do Trabalho Marítimo no Sindicato dos Estivadores, o artigo 264, § 7.º, da Consolidação das Leis do Trabalho retificado pelo Decreto-lei n.º 6.353, de 20 de março de 1944 e, ainda mais, a solução da Comissão de Marinha Mercante sob o número 366, letra b, publicado no boletim da mesma Comissão, n.º 46, e no *Diário Oficial* de 30 de outubro de 1944.

Examinando as justificações apresentadas pelo Sindicato dos Estivadores no presente processo, verifica-se que as mesmas apesar de apresentar justificações razoáveis, aplicada na prática pelo Sindicato cuja maioria da classe na sua totalidade está de pleno acordo, inclusive o próprio representante dos Empregados no Conselho dessa Delegacia, tais justificações não tem apoio na Consolidação das Leis do Trabalho nem no Decreto-lei n.º 6.353, de 20 de março de 1944, nem no boletim n.º 46 da Comissão de Marinha Mercante, publicado no *Diário Oficial* de 30 de outubro de 1944.

Considerando que o art. 264 § 7.º da Consolidação das Leis do Trabalho e no Decreto-lei n.º 6.353, de 20 de março de 1944, bem como a resolução da Comissão de Marinha Mercante sob o n.º 366, letra b, publicada no boletim n.º 46 e no *Diário Oficial* de 30-10-44, ainda estão em plena execução, pois não foram reformados quaisquer destes dispositivos, por autoridade competente, — sou de parecer que deve a Delegacia de Trabalho Marítimo fazer cumprir tais dispositivos no Sindicato dos Estivadores, como órgão competente que é — a Delegacia, — de acordo com o Decreto-lei n.º 3.316, de 12 de junho de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — *Bento Ferreira da Silva*, Relator.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS

PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 458 DE 13 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a sociedade "Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda." e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 119, de 24 de maio de 1945, resolve conceder à requerente prorrogação, por 30 dias, do prazo de que trata a letra r, § 1.º, art. 18 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21.111, de 1 de março de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

(N.º 9.176 — 19-6-45 — Cr\$ 24,50)

PORTARIA N.º 479, DE 18 DE JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n.º 13.212, de 1945, do Departamento de Administração, e para cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, em 1 do corrente, na exposição de motivos n.º 30-G.M., da mesma data, deste Ministério, resolve designar Antônio Furtado da Silva, Engenheiro (D.N.E.F. — D. N.E.R.), classe L, do Quadro — P.P., — Oto de Oliveira Ribeiro, Engenheiro classe L do extinto Quadro II, Domingos de Barros Velasco, Assistente da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, Florestan de Oliveira Lima, oficial administrativo classe H, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, e Olívio Ramos, engenheiro, representante da Empresa Paulista de Viação S.A., para, sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão que se encarregará de apurar, mediante tomada de contas, o saldo do capital aplicado por aquela Empresa, nos termos do Decreto-lei número 1.288, de 24 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1945. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

Na tabela de preços unitários, aprovada pela Portaria 423, de 1-6-45, publicada no *Diário Oficial* de 8 do fluente, à página n.º 10.236, 2.ª coluna,

onde se lê:

212 Com 0,07 a 0,12 x 0,02 a 0,03, méτρο cúbico idem, idem, méτρο cúbico,

leia-se:

212 Com 0,07 a 0,12 x 0,02 a 0,03, méτρο cúbico idem, idem, méτρο quadrado.

Na mesma tabela, página e coluna,

onde se lê:

... molduras, ferragens, etc.,

leia-se:

... molduras, ferragens grossas, etc.

Finalmente, à página n.º 10.238,

onde se lê:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Manoel de Azevedo Gordilho*, Escriturário, classe II,

leia-se:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1945. — *Manoel de Azevedo Gordilho*, Eng., classe M. 9. — Enghenheiro123456 123456 123456 123456 123456

No Regulamento aprovado pela Portaria número 418, publicado à página n.º 10.171, *Diário Oficial* de 7 do fluente,

onde se lê:

... nos licenças da Alfândega e prévia requisição à Administração do Porto limites do mandato,

leia-se:

... nos limites do mandato;
No mesmo *Diário*, à página n.º 10.172, segunda coluna,

onde se lê:

... serão embarcadas nos cas,

leia-se:

... serão embarcadas ou desembarcadas nos cas.

Ainda no mesmo *Diário*, à página n.º 10.173, 1.ª coluna,

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação de retificação do nosso Comunicado 45-127, de 13-6-45, inserta no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1945, faz-se a seguinte retificação:

A página n.º 10.785, 2.ª coluna,

Onde se lê:

Comunicado n.º 45.126,

leia-se:

Comunicado 45/126.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 18 de junho de 1945

Processo n.º P.C. 142-45 — Estado da Bahia. Reclamantes e recorridos: Maria Luiza Vanderlei de Araujo Pinho (Herds.).

Reclamados e recorrentes: Robert Durand & Companhia.

Abre-se vista às partes, pelo prazo de dez dias, contados da publicação deste expediente no *Diário Oficial* da União, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Resolução n.º 95-44, deste Instituto, nas razões de recurso apresentado pelas mesmas.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Lycurgo Velloso*, Secretário.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Senhor Interventor do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos — Maio de 1945

Dia 28

Processos:

N.º 51.330-37 — Débito — José Nunes Barbosa — Proceda-se na forma parecer Comissão.

N.º 602-45 — Contrato de enfermeiro para Delegacia do Salvador — Autorizado na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 8.395-45 — 8.355-45 — 8.211-45 — 8.213-45 — 8.022-45.

N.º 24.048-44 — Fatura de A. F. Frazão (serviço de reparo na Ambulância 35.853). — Autorizado pagamento.

N.º 263-45 — Reembolso despesas médicas — Carlos Aires da Silveira — Autorizado.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

onde se lê:

... A Administração do Porto poderá sem prévia.

leia-se:

... A Administração do Porto poderá com prévia.

Finalmente à página n.º 10.174, 2.ª coluna,

onde se lê:

... desobedecerem às ordens e estimações,

leia-se:

... desobedecerem às ordens e intimações.

No *Diário Oficial* de 15 do mês em curso, à página n.º 10.653, 1.ª coluna,

onde se lê:

dia 2 de junho de 1945,

leia-se:

dia 12 de junho de 1945.

N.º 6.196-45 — Reembolso despesas médicas — Gerson Rodrigues de Sousa — Indeferido.

Dia 29

N.º 10.922-41 — Concessão salário-família — Ernani de Macedo Lima — Concedido filha Benedita Idina.

N.º 9.012-45 — Concessão salário-família — José Cândido da Silva — Concedido filhos: Maria Auxiliadora, Maria do Socorro, Maria do Céu e Heitor Silva.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos ns. 8.140-45 — 8.890-45 — 7.779-45 — 8.210-45 — 8.878-45 — 8.370-45 — 8.058-45 — 8.513-45 — 9.174-45 — 8.386-45 — 8.512-45 — 8.383-45 — 8.391-45 — 8.474-45 — 8.352-45 — 8.024-45 — 8.025-45 — 8.901-45 — 22.119-41 — 7.870-45 — 4.771-45.

N.º 19.666-43 — Débito — Elelvina Diamantina de Abreu Barreto — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

N.º 9.109-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Severino Chagas Coutinho — Autorizada.

N.º 21.959-41 — Débito — Ramira Peixoto dos Santos — Multe-se empresa em Cr\$ 100,00.

N.º 18.301-41 — Débito — Camilo Lelis Pedreira — Multe-se empresa em 10% do débito.

N.º 8.570-45 — Indenização por acidente — Sebastião N. Raíel — Autorizada.

N.º 2.183-45 — Pagamento contas (cump. exigência) — Dr. Aloísio R. de Mendonça — Arquivado.

N.º 2.485-45 — Pagamento contas (cump. exigência) — Dr. Aloísio R. de Mendonça — Arquivado.

N.º 9.103-45 — Indenização por acidente — Raimundo Nonato d'Oliveira Reis — Autorizada.

N.º 8.571-45 — Indenização por acidente — Armindo Benevides — Autorizada.

N.º 9.105-45 — Indenização por acidente — Raimundo Angelo da Silva — Autorizada.

N.º 8.572-45 — Indenização por acidente — José Nascimento Gomes — Autorizada.

N.º 9.101-45 — Indenização por acidente — Júlio Oliveira Santos — Autorizada.

N.º 8.569-45 — Indenização por acidente — Oscar Pereira da Silva — Autorizada.

N.º 9.110-45 — Indenização por morte — Beneficiários de Carlos Antônio Rodrigues Lima — Autorizada.

N.º 8.187-45 — Indenização por morte — Beneficiários de José Cândido Rodrigues — Autorizada.

N.º 9.474-44 — Licença (prorrogação) — Dr. Valdemar de Almeida — Concedida.

N.º 6.845-45 — Aquisição material médico (pagamento) — Autorizado à firma Borges & Iskin.

Doc. e. n.º — Relação das despesas d. Pronto Pagamento efetuadas pela Tesouraria no período de 3.ª 21-5-45 — Aprovadas.

Dia 30

N.º 402-45 — Reembolso despesas médicas — Manuel Ribeiro dos Santos — Proceda-se na forma parecer Comissão.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos n.º 7.780-45 — 8.356-45 — 7.789-45 — 7.797-45 — 7.120-45 — 6.517-45 — 8.411-45 — 8.508-45 — 9.705-45 — 8.354-45.

Doc. s. n.º — Fatura da Papelaria União relativa ao fornecimento de consumo ao Instituto — Autorizado pagamento.

N.º 5.366-41 — Majoração de preços nas tabelas do Hospital Nossa Senhora de Nazaré — Proceda-se na forma parecer Comissão.

N.º 9.372-45 — Proposta para prestação de radioterapia, em Santos — Drs. Andreilino Amaral e Oscar Rocha Von Pfuhl — Aprovada a título precário.

N.º 7.556-45 — Nota de débito apresentada pela Cia. Nac. Nav. Costeira referente despesas com acidentado Adalberto Aguiar — Proceda-se na forma parecer Comissão.

N.º 28.064-44 — Consulta do Agente em S. Paulo sobre aumento dos vencimentos do servente Francisco Xavier Duque, em relação ao salário-mínimo vigente naquela cidade — Responda-se nos termos parecer Comissão.

N.º 6.233-45 — Pedido de intervenção cirúrgica com orçamento — Edmundo Simone, São Paulo — Autorizada na forma parecer Comissão.

N.º 7.099-45 — Reembolso despesas com serviço odontológico — Francisco Araújo de Sousa — Autorizado.

N.º 21.127-42 — Licença — Elmar Bastos Ferreira da Silva — Concedida.

Dia 3:

Processos:

N.º 8.442-45 — Concessão salário-família — Clarindo Evangelista da Cruz — Concedido filhos Válder e Valdir Constância.

Pagamento contas — Aprovados os constantes dos processos — 8.376-45 — 8.830-45 — 8.891-45 — 8.350-45 — 7.796-45 — 7.799-45 — 7.869-45 — 8.140-45 — 8.353-45 — 8.826-45 — 8.594-45 — 8.045-45 — 8.471-45 — 8.969-45 — 8.957-45 — 8.020-45 — 8.929-45 — 8.046-45.

Doc. s. n.º — Fatura do Instituto do Açúcar e do Alcool ao I. A. P. M. — Aprovado parecer Comissão, relativa ao fornecimento de álcool.

Doc. n.º 6.195-45 — Pagamento vencimentos — Francisco Karam — Deferido na forma parecer Comissão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo de contrato, entre o Ministério da Agricultura e a Estrada de Ferro Central do Brasil para entrega da cota-auxílio da União, destinada à construção do ramal ferroviário entre a Estação de Belém e o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Aos 18 dias do mês de janeiro de 1945, presentes no Gabinete do Sr. Ministro da Agricultura, o Dr. Apolônio Sales, respectivo Ministro, por parte do Governo da União, o Tenente Coronel Napoleão de Alencastro Guimarães, representante legal da Estrada de Ferro Central do Brasil, autarquia, com personalidade própria, nos termos do Decreto-lei n.º 3.306, de 24 de maio de 1911, foi firmado o presente contrato para a entrega da cota-auxílio da União, destinada à construção do ramal ferroviário Belém-Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no Km. 47 da rodovia Rio-São Paulo, observadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O Ministério da Agricultura entregará, adiantadamente, à Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), como auxílio, para pagamento da cota da União relativa à construção, pela referida Estrada, da já mencionada ligação ferroviária. Essa importância será recebida no Ministério da Agricultura pelo Tesoureiro Geral da Estrada de Ferro Central do Brasil, expressamente designado para este fim.

Cláusula segunda — O presente contrato entrará em vigor, logo após o registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao "Governo Federal" qualquer indenização caso o referido Instituto denegue o registro.

Cláusula terceira — A Estrada de Ferro Central do Brasil executará os trabalhos preliminares para a construção ferroviária, com

observância das especificações e plantas constantes do processo C. N. E. P. A. n.º 188-44, as quais, segundo Exposição de Motivos, forem devidamente aprovadas pelo Sr. Presidente da República, logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único — A E. F. C. B. tem a faculdade de contratar a execução, no todo ou em parte, dos serviços indicados nesta cláusula, com firma técnica e financeiramente idônea.

Cláusula quarta — O Ministério da Agricultura designará um seu representante para prestar todos os esclarecimentos que forem julgados necessários pela administração da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quinta — A Estrada de Ferro Central do Brasil comprovará perante o Ministério da Agricultura, documentalmente, a aplicação dada à importância mencionada na cláusula primeira deste acórdão.

Cláusula sexta — A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação, — 1 — Diversos — Subconsignação 36 — Serviços contratuais — 11 — Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a) para pagamento, etc. artigo 3.º, anexo 14 do Decreto-lei n.º 7.191 de 23-12 de 1944, de cujo crédito foi deduzida e empenhada a despesa.

Cláusula sétima — O presente contrato está isento de pagamento do selo por se tratar de assunto de interesse do Governo da União.

Cláusula oitava — A duração do presente contrato será somente do corrente ano.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente termo no livro próprio a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado, pelas partes contratante, já mencionadas pelas testemunhas Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armênio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Apolônio Sales. — Napoleão de Alencastro Guimarães. — Almachio Campos. — Urbano Câmara. — Armênio Aires.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A N A I S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 16 DE JUNHO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 5/8	0,86 11/16
Nova York	16,50	19,51	20,00
Uruguai	—	10,65 1/2	10,90
Argentina	—	4,90	5,02

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE JUNHO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	822,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas) ..	800,00
Reajustamento Econômico, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. ...	887,00
Obrigações do Tesouro Nacional (1921), de 7%, por Cr\$ 1.000,00	1.050,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 500,00, 7% (1930)	515,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)	1.050,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	71,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	143,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	370,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	744,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.720,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	930,00
Minas Gerais, de Cr\$ 500,00, 7%, port.	455,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1931), 1. ^a série	189,50
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	175,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%; port. (1934), 3. ^a série	176,50
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	68,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	622,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	235,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.118,00
Empréstimo Municipal de 1904, de £ 20-0-0, 5%, nom.	550,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port.	197,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	181,50
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 2.339), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,50

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	665,00
Comércio, c/50% de Cr\$ 200,00	300,00

Ações de Companhias

Seguros Argos Fluminense, de Cr\$ 700,00	7.000,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
Frça e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	485,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	233,00
---	--------

Vendas Judiciais

214 Apólices Municipais de 1904, de £ 20-0-0	550,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 18 DE JUNHO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
25	Diversas Emissões, port.	825,00
32	Idem	820,00
11	Idem de 1917	780,00
73	Diversas Emissões, port. (cautelas)	800,00
17	Reajustamento Econômico (cautelas)	887,00

Obrigações :

75	Tesouro de 1921	1.050,00
10	Idem de 1930, de Cr\$ 500,00	515,00
50	Idem de 1939	1.050,00
697	Guerra, de Cr\$ 100,00	71,50
101	Idem, de Cr\$ 200,00	143,00
106	Idem	144,00
83	Idem, de Cr\$ 500,00	370,00
288	Idem, de Cr\$ 1.000,00	744,00
8	Idem	745,00
51	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.720,00

Estaduais :

50	Minas, 7%, port.	960,00
15	Idem, de Cr\$ 500,00	455,00
275	Minas, 1. ^a série	190,00
160	Idem	189,00
70	Idem, 2. ^a série	175,00
15	Idem	175,50
22	Idem, 3. ^a série	176,00
50	Idem	176,50
25	Pernambuco	68,00
100	Rodoviárias do Estado do Rio	622,00
169	São Paulo	235,00
12	Idem Uniformizadas	1.115,00
171	Idem	1.118,00

Municipais do Distrito Federal :

24	Empréstimo de 1906, port.	197,00
62	Idem de 1931	181,00
10	Idem	183,00
1.000	Decreto n.º 2.339	198,50

Ações de Bancos :

100	Brasil, de Cr\$ 200,00	665,00
10	Comércio, c/50%, de Cr\$ 200,00	300,00

Ações de Companhias :

10	Seguros Argos Fluminense, de Cr\$ 700,00	7.000,00
2.000	Brasileira de Energia Elétrica, de Cr\$ 200,00	270,00
50	Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, port.	360,00
100	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	270,00
430	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	485,00

Debêntures :

70	Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	233,00
303	Idem	233,00

Alvarás :

214	Apólices Municipais de 1904, nom.	550,00
-----	--	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

A Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa 100.000 ações do Hotel Quitandinha Sociedade Anônima, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, integradas, nominativas ou ao portador e representativas de seu capital social de Cr\$ 100.000.000,00.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados um exemplar das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Escola de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Alunos habilitados no Curso Avulso de Direito Administrativo

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados no Curso Avulso de Direito Administrativo, a que se refere a Portaria n.º 900, de 15-8-44, os seguintes alunos:

- 1 — Arnaldo Augusto Maia.
- 2 — Carlos Gonzalo Amaral.
- 3 — Manuel Ozório Filho.
- 4 — Nilo Magalhães de Sousa Martins.
- 5 — Paulo da Mata Machado.

C.A. da D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Arnor Guayyassá*, Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Transferência de carreira e de função — Exame de Sanidade

Alfredo José França dos Anjos, Augusto Martins Pereira, Paulo da Costa Magalhães e José Antônio Rui Gutierrez, candidatos à transferência de carreira e de função, estão convidados a comparecer, no dia 22 de junho corrente, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., sito à Rua Sacadura Cabral, 178, a fim de serem submetidos ao exame de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Transferência de carreira — Polícia Fiscal

Muriilo de Paula e Silvio Faria Gomes, candidatos à transferência para a carreira de Polícia Fiscal, estão convidados a comparecer, no próximo dia 21 de junho corrente, às 8 horas, no Serviço de Biometria Médica do I.

N. E. P., sito à Rua Sacadura Cabral, 178, a fim de serem submetidos à prova de sanidade e capacidade física; e no dia 22, às 19,30 horas, no local de provas desta Divisão, sito na Praia de Botafogo, 186, para a prova escrita de Português e Legislação Aduaneira.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica Nacional, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Trabalho em máquinas operatrizes).

P. H. — 650

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público, Assistente de Pessoal.

P. H. — 1.121

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
2.	Pedro Augusto Cysneiros.....	61,0	94,0	69,0
6.	Aristeu Torres	75,0	51,0	50,0
13.	Alvaro Braga	70,0	79,0	84,0
15.	José Nunes Ferreira Filho			69,66
29.	José Medeiros	52,0	85,0	72,0
30.	Carlos Ribeiro Júnior.....	61,0	60,0	63,0
33.	Sylvio Corrêa de Avellar.....	55,0	60,0	62,0
50.	Ary Comarú da Rocha.....	71,0	70,0	50,0
63.	René de Brito.....	73,0	69,0	50,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Núm. de inser.	Nome	Média final
13.	Alvaro Braga	77,66
2.	Pedro Augusto Cysneiros.....	75,66
29.	José Medeiros	69,66
15.	José Nunes Ferreira Filha.....	69,66

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 1.386

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I, item b da prova acima referida será realizada no dia 1 de julho vindouro, às 7 e meia horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Topógrafo XII, XIII, XIV, XV e XVI.

P. H. — 1.374

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 26 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes, (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 1.386

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I, item a da prova acima referida será realizada no dia 27 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

63.	René de Brito.....	61,00
50.	Ary Comarú da Rocha.....	63,66
30.	Carlos Ribeiro Júnior.....	61,33

D. S. do D. A. S. P., em 15 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura — Inspetor XIII, XIV, XV e XVI e Inspetor Auxiliar VII, VIII, X e XII.

P. H. — 1.127

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida, realizada no Distrito Federal:

Núm. de inser.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
40.	Jorge Barbosa	74,0	77,0	84,0
44.	Olivele José Chavantes.....	60,0	53,5	59,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida, realizada no Distrito Federal:

Núm. de inser.	Nome	Média final
40.	Jorge Barbosa	80,00
44.	Olivele José Chavantes.....	57,33

D. S. do D. A. S. P., em 16 de junho de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista V.

P. H. — 1.398

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 26 do corrente, às 19 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (entrada pela Rua Araújo Porto Alegre).

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes, à data da homologação desta prova, na série funcional de Auxiliar de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.402

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 28 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes, à data da homologação desta prova, na série funcional de Auxiliar de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Dactilografia) da prova acima referida será realizada no dia 24 do corrente, às 9 horas, na Escola Remington (Rua 7 de Setembro, 59), ou na Casa Edison (Rua 7 de Setembro, 90), conforme a preferência dos candidatos.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 1.404

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Dactilografia) da prova referida será realizada no dia 24 do corrente, às 9 horas, na Escola Remington (Rua 7 de Setembro, 59) ou na Casa Edison (Rua 7 de Setembro, 90), conforme a preferência dos candidatos.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 1.404

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I da prova acima referida será realizada no dia 28 do corrente, às 19 horas, na Praia de Botafogo, 186.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Universidade Rural

Escola Nacional de Agronomia

De ordem do Sr. Presidente da Banca Examinadora das provas de validação de diploma de agrônomo, faço público para conhecimento dos candidatos inscritos, senhores:

1. Colombino Borba de Moura.
2. Abel Pereira Machado.
3. Irenio de Matos Pereira.
4. Moacir Leitão Pinheiro.

5. Leonato Nunes de Andrade.
6. Guilherme Furtado Portugal.
7. Roberto Vilemôr Amaral dos Santos.
8. José Queiroz Fortuna.

que a prova escrita de seleção do aludido exame, será realizada no próximo dia 26 do corrente mês, terça-feira, às 9 horas, na sede da Escola Nacional de Agronomia, à Avenida Pasteur n.º 404, Praia Vermelha.

Outrossim, comunico que só poderão prestar a prova, os candidatos que já pagaram a taxa de inscrição estabelecida pelo Decreto-lei número 6.349 de 17 de março de 1944.

Serviço Escolar da Universidade Rural, 19 de junho de 1945. — *Carlos Taylor da Cunha Mello*, Chefe do Serviço Escolar.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital é citado o Pru., classe D, Delvo Fontana Alvim para, dentro do prazo estabelecido no art. 254 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-39, apresentar defesa no processo em que figura como incurso nas sanções do art. 238, item I, do referido Decreto-lei.

Divisão de Obras

Concorrência pública para construção de uma sub-estação de 200 KVA., com respectiva rede de distribuição de luz e força, e fornecimento de aparelhos de refrigeração e respectiva instalação do Núcleo Avícola de Benfica, nesta Capital.

EDITAL N.º 8-15

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo S.C. 2.167-44, faço público na forma da lei que, no dia 3 de julho do corrente ano, às 15 horas, nesta Divisão de Obras, quarto andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para:

- a) construção de uma sub-estação de 200 KVA e respectiva rede de distribuição de luz e força;
- b) equipamento de refrigeração e respectiva instalação.

Serão obedecidas as condições abaixo estipuladas.

1 — Os interessados que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Divisão, até o dia 2 de julho do ano em curso, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional, Tesouraria do D.A. deste Ministério, Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia, da apresentação da proposta.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar a Comissão de Concorrência, que será designada pelo Diretor desta Divisão de Obras, em invólucros lacrados com a inscrição da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

- a) Certidão de registro do contrato social no D.N.I.C. ou Junta Comercial, com capital realizado de, no mínimo, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). As Sociedades Anônimas e Companhias estrangeiras provarão sua existência legal conforme a legislação específica;
- b) Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais ou municipais, inclusive o imposto de renda;
- c) Certidão de que trata o Decreto n.º 1.813, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho;
- d) Certidão de que trata o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940, sobre quitação com as instituições de seguro social;
- e) Recibo da repartição respectiva entre as enumeradas na Condição n.º 1, provando haver

efetuado o depósito de que trata a mesma Condição;

f) Documento de idoneidade financeira, constituído por atestado de estabelecimento bancário e datado do ano vigente, com firmas reconhecidas;

g) Documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obras grandes já executadas.

h) Prova de ter profissional habilitado na forma do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

i) Prova de quitação de anuidade de acordo com o que estabelece o art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.995, de 31 de dezembro de 1941;

j) Prova de quitação do imposto sindical.

3 — Em outro envelope, lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobre-carta, deverão ser apresentadas as propostas, em cinco vias, selada a primeira, na forma da lei, dactilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço por algarismos e por extenso e declaração de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas, especificações, detalhes e fiscalização desta Divisão.

4 — Os proponentes dos Estados deverão remeter, via postal expressa ou aérea, devidamente lacrados, os invólucros contendo os documentos de idoneidade, bem assim os que contiverem suas propostas, de modo a estarem nesta Divisão de Obras, Edifício do Ministério da Agricultura, 4.º andar, Distrito Federal, no dia designado para a realização da concorrência.

5 — O proponente que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas a a j da condição 2.ª, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6 — A Comissão de Concorrência procederá ao exame dos documentos de idoneidade exigidos, antes da abertura das propostas.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

10 — As propostas deverão conter além do preço global que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade, de cada uma das verbas orçamentárias, nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas.

11 — A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária deverá caucionar mediante guia expedida por esta Divisão, no prazo de 5 dias a partir da data do recebimento da respectiva comunicação, a importância de Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros), caução esta que juntamente com a prestada em face da Condição n.º 1 garantirá a execução dos trabalhos até sua final aceitação.

12 — Será escolhida a proposta que maior vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

13 — Aos proponentes que concorrerem e não lograrem adjudicação da concorrência será restituída a caução feita em virtude da Condição n.º 1.

14 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação, sucessivamente aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa, ou se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

15 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

16 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se convier ao serviço sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização de quaisquer espécie.

17 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, em seu expediente normal, diariamente, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas.

18 — O pagamento da obra será requisitado em três vezes mediante apresentação de fatura em cinco vias, atestada a execução dos serviços, correndo a despesa à conta do "Plano de Obras e Equipamentos", "Decreto-lei n.º 7.123, de 30 de dezembro de 1944, anexo 4, consignação I — Obras — Subconsignação 02-04 D.A. — 04 — Divisão de Obras, distribuído à Tesouraria deste Ministério.

19 — O prazo para a execução de serviços deverá ser indicado em número de dias seguidos, pelos respectivos proponentes e ficará sujeito a exigência de redução ou dilatação por parte da Fiscalização, em face das condições técnicas e de conveniências da administração.

20 — No caso de ser excedido, por tempo superior a uma quinzena, sem motivo justo à critério desta Divisão, o prazo que ficar estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o 15.º e no caso das obras não serem concluídas após esse prazo reverterá em favor da União a caução de garantia.

21 — A interpretação deste edital caberá à Divisão de Obras e os casos omissos que acaso se verificarem serão resolvidos em conformidade com as disposições legais vigentes.

Distrito Federal — Divisão de Obras, 15 de junho de 1945. — *Manoel da Rocha Vianna*, Oficial Administrativo. — Visto. — *Angelo A. Murgel*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

SEÇÃO DO CAFÉ E PLANTAS ESTIMULANTES

Edital de concorrência pública para arrendamento da Usina de Preparo de Café, de propriedade do Ministério da Agricultura, localizada no município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

De ordem do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura e em nome da Comissão designada pela Portaria Ministerial n.º 460, de 13-6-1945, faço público que às 14 horas do dia 12 de julho de 1945, serão recebidas, na sede da Prefeitura Municipal de Carangola Estado de Minas Gerais, propostas para exploração, mediante arrendamento, da Usina de Preparo de Café de propriedade deste Ministério, sita na localidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.ª) — A concorrência será promovida pela Comissão a que se refere a Portaria Ministerial n.º 192, de 18 de março de 1943 e cujos membros foram designados pela Portaria número 460, de 13 de junho de 1945.

2.ª) — É objeto da presente concorrência a concessão da exploração mediante arrendamento, da Usina de Preparo de Café construída e instalada por este Ministério na localidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, na conformidade da autorização constante do Decreto-lei n.º 4.200, de 25-3-1942.

3.ª) — As propostas serão apresentadas, no dia e hora acima mencionados, em 4 vias, em papel formato 22x33, datadas, assinadas, com indicação do enredo dos proponentes, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo a primeira via ser selada, fôlha por fôlha, com estampilha federal de Cr\$ 1,00 e mais o selo de Educação e Saúde Pública. Deverão ser acondicionadas em envólucros fechados e

lacrados, com indicação do nome dos proponentes, que serão acompanhados, em separado, por todos os documentos que possam provar a idoneidade dos concorrentes, inclusive a de caráter econômico-financeiro entre os quais prova de nacionalidade brasileira e de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como, quando se tratar de firmas ou sociedades civis, comerciais ou industriais, dos impostos sindicais e dos decorrentes das leis de proteção ao trabalho, além da prova de sua constituição ou organização legal e respectivo registro nas repartições competentes, e, ainda, a observância da lei dos 2/3, de acordo com o Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

4.ª) — Os preços deverão ser oferecidos por ano de arrendamento e constarão das propostas em algarismos e por extenso, não podendo ser inferior ao limite de Cr\$ 15.000,00, de conformidade com o estabelecido pela Portaria Ministerial n.º 192, de 18 de março de 1943.

5.ª) — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão às condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou contiverem vantagens não previstas ou simples oferecimento de majoração sobre a maior oferta.

6.ª) — O arrendamento será adjudicado ao apresentante da oferta maior e mais idônea, sendo que, em igualdade de condições, terão preferência as sociedades compostas de agricultores e que visem defesa dos interesses da classe.

7.ª) — Se o proponente vencedor for sociedade cooperativa que exibir, com os demais documentos de idoneidade, provas de sua constituição e reconhecimento legais, gozará do desconto de 50 % sobre o preço de arrendamento anual que tiver oferecido, consoante estabelece o Decreto-lei n.º 4.200, de 25 de março de 1942.

8.ª) — Caso se verifique igualdade de ofertas entre dois ou mais proponentes, cujo desempate não possa ser procedido pela forma estabelecida nas cláusulas 6.ª e 7.ª, do presente edital, serão apresentadas, dentro de 24 horas, até às 14 horas do dia 13 de julho, novas propostas das firmas empates e se, ainda, persistir o empate, proceder-se-á a sorteio imediato na forma recomendada pelo art. 762 do R. G. C. P.

9.ª) — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas, só sendo abertas as dos proponentes julgados idôneos, enquanto que as demais serão restituídas intactas aos seus apresentantes.

10.ª) — Julgados os documentos de idoneidade, proceder-se-á, em presença de todos os concorrentes que comparecerem, à abertura das propostas dos julgados idôneos cuja primeira via será rubricada, fôlha por fôlha, pelo Presidente da Comissão e pelos proponentes, feito o que serão as mesmas lidas em voz alta pelo funcionário que estiver secretariando os trabalhos. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações ou apresentação de documentos que possam influir no resultado da concorrência.

11.ª) — O proponente a que for adjudicado o arrendamento deverá celebrar contrato, que será lavrado na Divisão do Material do Departamento de Administração, de conformidade com os termos da minuta que for aprovada pelo Sr. Ministro da Agricultura. Para a assinatura desse contrato será exigida, do concorrente vencedor, a prova de recolhimento, na Tesouraria do Ministério da Agricultura, de importância correspondente à metade de um ano de arrendamento, na base da proposta respectiva, importância essa que servirá como caução e para garantia do fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e que só poderá ser levantada com autorização do Tribunal de Contas.

Parágrafo único — A guia para caução a que se refere a cláusula precedente será fornecida pela Divisão do Material.

12.ª) — O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 15 dias contados na notificação, ao concorrente preferido, da aceitação de

sua proposta, sob pena de perda dos direitos que lhe ficarem assegurados pelo resultado da concorrência.

13) — O prazo do arrendamento será de 5 anos. Findo esse prazo, reserva-se o Ministério da Agricultura o direito de prorrogá-lo por igual tempo, mediante termo aditivo de prorrogação, ou de receber novamente as usinas, para nova concorrência.

14.ª) — O contrato a que se refere a cláusula anterior só terá valor depois de registrada pelo Tribunal de Contas, não assumindo a administração qualquer responsabilidade se aquele Instituto vier a denegar o registro.

15) — Antes da entrega da usina ao seu arrendatário, será promovido um rigoroso inventário dos bens móveis e imóveis nela existentes, para cujo trabalho será oportunamente designada uma comissão de três funcionários. O mesmo procedimento se adotará no caso da mesma ser novamente entregue ao Ministério por efeito da rescisão ou terminação do contrato, sendo que, em qualquer caso obriga-se o arrendatário a tudo restituir em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo desgaste natural do uso e do tempo, a juízo da administração, não lhe assistindo direito a indenização por quaisquer obras ou ampliação porventura autorizadas e feitas, que ficarão incorporadas ao patrimônio nacional.

16.ª) — A caução a que se refere a cláusula 11.ª, será prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida nacional, inclusive as obrigações de guerra instituídas pelo Decreto-lei número 4.789, de 5 de outubro de 1942.

17.ª) — O contrato poderá ser considerado rescindido se o arrendatário infringir qualquer de suas cláusulas, sendo que, no caso da infração não haver sido determinada por motivo de absoluta força maior, a juízo do Ministério, perderá o mesmo arrendatário direito a caução, que reverterá para os cofres públicos, sem direito a qualquer indenização.

18.ª) — Além das constantes das cláusulas anteriores, deverão os arrendatários assumir, no contrato de exploração, mais as seguintes obrigações:

a) — manter os maquinismos, utensílios, instalações e edificações em perfeito estado de funcionamento e conservação, obrigando-se a reparar à sua custa, ou a indenizar, quaisquer estragos ou avarias que se verificarem, a juízo da fiscalização;

b) — submeter-se à fiscalização permanente do Ministério, que será exercida por servidor ou servidores indicados pela Seção de Café e Plantas Estimulantes e designados pelo Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal;

c) — obedecer à orientação técnica da Seção de Café e Plantas Estimulantes, dentro das bases principais fixadas no presente edital, além de outras que a prática for aconselhando;

d) — fazer, em companhia ou companhias idôneas, o seguro da usina contra todos os riscos que afetem a sua integridade, bem como o de acidentes no trabalho. O seguro contra riscos será feito no valor de Cr\$ 400.000,00;

e) — cumprir e fazer cumprir todas as disposições das leis sindicais e trabalhistas;

f) — não subarrendar a usina, e, em seu todo parte, nem substabelecer, por qualquer forma, a terceiros, os direitos decorrentes do contrato;

g) — trabalhar, dentro das normas técnicas fixadas pela Seção de Café e Plantas Estimulantes e de acordo com a capacidade da usina, todo o café que lhe for apresentado para esse fim, observadas as exigências relativas ao funcionamento eficiente das instalações, comprometendo-se a não cobrar taxas superiores às correntes na zona em que a mesma estiver localizada, sendo que os casos nesta parte, omissos, serão resolvidos pela Seção de Café e Plantas Estimulantes da Divisão de Fomento da Produção Vegetal;

h) — não transferir para outro local, nem ceder a terceiros, mesmo sob a forma de en-

préstimo, quaisquer instalações, pertences ou maquinismos da usina, em seu todo ou parte;

i) — não sub-locar quaisquer dependências da usina, qualquer que seja o fim;

j) — não executar quaisquer obras, instalações ou parelhamentos, mesmo de ampliação ou reforma, sem prévio consentimento escrito do Ministério;

k) — apresentar ao Ministério, por intermédio da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, para estudo na Seção de Café e Plantas Estimulantes, relatórios anuais circunstanciados dos trabalhos da usina, bem como, mensalmente, relação dos cafés recebidos e trabalhados.

19.ª) — As bases técnicas principais a que se refere a alínea c) da cláusula anterior serão as seguintes:

a) — dos cafés a serem trabalhados na usina, será exigida a porcentagem mínima de vinte por cento (20 %) de despulpados, excluindo-se aqueles que forem recebidos somente para efeito de benefício e rebenefício;

b) — consideram-se despulpados, para efeito da porcentagem acima, o café que satisfizerem os seguintes requisitos:

1.º — que sejam provenientes de "cerejas";

2.º — que apresentem cor característica e uniforme;

3.º — que apresentem boa seça;

4.º — que tenham tipo não inferior a 3;

5.º — que tenham torração característica;

6.º — que dêm bebida mole para melhor;

c) — não serão aceitos como despulpados os "boias" macerados, qualquer que seja a sua bebida, uniformidade de seça, coloração, tipo e torração;

d) — os cafés não previstos nas estipulações acima serão resolvidos pela Seção de Café e Plantas Estimulantes;

20.ª) — A usina, com as suas edificações, maquinismos, utensílios e acessórios são impenhoráveis, não podendo ser passíveis de execução por dívidas ou responsabilidades de qualquer natureza.

21.ª) — No caso de dissolução, liquidação ou falência da firma arrendatária, considerar-se-á rescindido, de modo sumário, e independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato de arrendamento da usina revertendo a caução para os cofres públicos, sem direito a qualquer indenização e não respondendo a administração por quaisquer dívidas ou compromissos porventura assumidos pelos arrendatários.

22.ª) — O pagamento da importância correspondente ao arrendamento anual da usina será feito em quatro prestações trimestrais iguais, mediante recolhimento, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, até o dia 10 do mês seguinte ao trimestre vencido, e cujos recibos serão enviados à Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

23.ª) — O foro privativo da União na Capital Federal será o competente para decidir as questões que porventura se apresentem na execução do contrato de arrendamento.

24.ª) — O selo proporcional devido no contrato de arrendamento será pago pelo arrendatário.

25.ª) — A presente concorrência poderá ser anulada, em seu todo ou parte, por qualquer motivo julgado justo, a juízo da administração, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indenização.

26.ª) — Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos à presente concorrência poderão ser obtidos, das 13 às 18 horas na Seção do Fomento Agrícola em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, ou na Seção do Café e Plantas Estimulantes da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, na Capital Federal, das 11 às 17 horas.

Seção do Café e Plantas Estimulantes da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, em 14 de junho de 1945. — *Raimundo Martins da Silva*, Chefe da Seção do Café — Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

EDITAL N.º 27-45

Edital de concorrência pública para o tratamento acústico e instalação elétrica do Estúdio "C" do Serviço de Radiodifusão Educativa.

1. Autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme despacho em 1 de dezembro de 1944, no Processo n.º 77.651-43, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para o tratamento acústico e instalação elétrica do Estúdio "C" do Serviço de Radiodifusão Educativa, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939; Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e ao Decreto-lei n.º 3.995-41;

c) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência, cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do ajuste;

d) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. I. C., caso não se trate de firma individual;

e) certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940;

f) apólices de seguro de acidente no trabalho;

g) imposto sindical da firma;

h) imposto sindical dos engenheiros (técnicos ou responsáveis);

i) carteira de reservista ou de permanência, quando se tratar de estrangeiros;

j) patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-43);

k) certificado de Registro Industrial.

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3. No dia 6 de julho de 1945, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha (Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde), 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às 14 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o

prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados e deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40 — págs. 23.711-12).

IV — Abertos os invólucros, cada proponente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 346.885,40 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

VII — A execução dos trabalhos deverá ser feita obedecendo rigorosamente ao projeto e especificação fornecidos pela Divisão de Obras.

4. O prazo para a execução total da obra será, no máximo, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da aprovação do ajuste pelo senhor Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o ajuste, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1934, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo responderá como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo ajuste.

II — Se, dentro de cinco (5) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o ajuste, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º. A juízo do senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o ajuste, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empreiteiro ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o ajuste poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em três (3) prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta do "Plano de Obras e Equipamentos" — 5 — I — 02-02-01-04 — b.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo senhor Diretor Geral, por proposta do senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12. Ao senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no ajuste.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Diretor Geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um (1) rôlo de papel *Ozalid*.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, em 18 de junho de 1945. — *I. Barroso*, chefe da 1-T-D. Op.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Senhor Diretor e de acordo com § 3.º, do art. 1.º, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos senhores candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de Língua e Literatura Latina que a respectiva comissão julgadora será constituída pelos professores Urbano Camuto Soares, Clóvis Rego Monteiro, Antônio dos Santos Jacinto Guedes, Aluino Bolivar e Serafim Silva Neto.

Secretaria da Faculdade, em 18 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor e de acordo com § 3.º, do art. 1.º, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos senhores candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de Literatura Portuguesa que a respectiva comissão julgadora será constituída pelos professores Pedro Calmon, Mário Cassatta, Ciro dos Anjos, Frei Sebastião Hasselmann e João Peregrino da Rocha Fagundes Júnior.

Secretaria da Faculdade, em 18 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor e de acordo com § 3.º, do art. 1.º, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos senhores candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de Física Geral e

Experimental que a respectiva comissão julgadora será constituída pelos professores Dulcídio de Almeida Pereira, Francisco Magalhães Gomes, João Cordeiro da Graça Filho, Luiz Cintra do Prado e Eugênio Hime.

Secretaria da Faculdade, em 18 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor e de acordo com § 3.º, do art. 1.º, da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos senhores candidatos inscritos no concurso para para professor catedrático de História da América que a respectiva comissão julgadora será constituída pelos professores Basílio de Magalhães, Astrogildo Rodrigues de Melo, Oscar Przewodowsky, João Batista de Melo e Sousa e Pedro Calmon.

Secretaria da Faculdade, em 18 de junho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, Secretário. — Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 16 DE JUNHO DE 1945

À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Firmas — Cheques

Antônio José de Carvalho — Cheque número 55.631-B.

A. Ramada & Comp. Ltda. — Cheque número 55.636-B.

Bernardino Gomes & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.637-B.

Barros & Iskin — Cheque n.º 55.638-B.

Companhia Fornecedora de Materiais — Cheque n.º 55.639-B.

Carmo & Figueiredo — Cheque número 55.640-B.

Cia. Usinas Nacionais — Cheque número 55.641-B.

Castelo & Comp. Ltda. — Cheque número 55.642-B.

Cardoso, Costa & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.643-B.

Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 55.644-B.

C. Gusmão & Comp. Ltda. — Cheque número 55.645-B.

Cardoso & Sousa — Cheque n.º 55.646-B.

Cia. Americana de Intercâmbio (Brasil) — Cheque n.º 55.647-B.

Domingos Batista de Lima — Cheque número 55.648-B.

Dr. Blem & Comp. Ltda. — Cheque número 55.649-B.

Editora Civilização Brasileira S. A. — Cheque n.º 55.650-B.

Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 55.651-B.

F. F. Fernandes & Comp. — Cheque número 55.652-B.

Ferreira, Filho & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.654-B.

Festas, Ferreira & Comp. — Cheque número 55.655-B.

Garcia Ribeiro & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.656-B.

Gráfica Metrópole Ltda. — Cheque número 55.657-B.

Hermelo Costa & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.658-B.

Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 55.659-B.

Laboratório Winthrop Ltda. — Cheque número 55.665-B.

Domingos Forte — Cheque n.º 55.660-B.

Indústria de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda. — Cheque n.º 55.661-B.

João de Oliveira, Irmão & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.662-B.

J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. — Cheque n.º 55.663-B.

J. Pinho & Morais Ltda. — Cheque número 55.664-B.

Laboratório Winthrop Ltda. — Cheque número 55.666-B.

Lefebvre & Comp. — Cheque n.º 55.667-B.

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.668-B.

Martins Júnior & Comp. — Cheque número 55.669-B.

Produtos Químicos B. Herzog Ltda. — Cheque n.º 55.671-B.

Sociedade Brasileira Aliment. Ltda. — Cheque n.º 55.672-B.

Standar Oil Co. of Brazil — Cheque número 55.673-B.

Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Limitada — Cheque n.º 55.674-B.

Sociedade Química Carlos de Brito Ltda. — Cheque n.º 55.675-B.

S. A. Atel. de Const. Elet. de Charleroi — Cheque n.º 55.676-B.

Sociedade Técnica de Material contra Incêndio Ltda. — Cheque n.º 55.677-B.

S. I. N. D. L. Sociedade Industrial de Numeradores e Datadores Ltda. — Cheque n.º 55.678-B.

Walter Neustadt — Cheque n.º 55.679-B.

Ferreira Passarello & Comp. Ltda. — Cheque n.º 55.680-B.

Cheques emitidos nesta data: 43 — correspondentes a 70 faturas no valor de Cr\$... 467.897,10. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.401-E — Drogas.
2.413-E — Motor de 8 a 10 HP.
2.414-E — Grupo de móveis de vime.
2.415-E — Fotográfico.
2.439-E — Parafusos, porcas sextavadas.
2.440-E — Bacalhau de 1.ª.
2.443-E — Drogas.
2.445-E — Copo de meio cristal; garrafa térmica; lata de folha.
2.447-E — Disco Virgem de acetato.
2.448-E — Contato tipo ex. para elevador.
2.449-E — Cano de chumbo; chumbo em lençol.

2.451-E — Bicicleta.
2.455-E — Botão de massa.
2.457-E — Armazinho.
Rio, 18 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.416-E — Válvula reguladora de entrada de oxigênio; dispositivo em metal inatacável pelos ácidos etc.
2.441-E — Adubos.
2.442-E — Brometo de metila; Cesarol "A"; Semesan Beli; Granosan n.º 1 etc.
2.446-E — Metro duplo; trena de aço; diamante; colher de pedreiro etc.
2.452-E — Corda francesa C

2.453-E — Annário e arquivo de aço.
2.454-E — Pastas de couro para transporte de papéis.
Rio, 18 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 25 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.444-E — Parafusos.
2.459-E — Aço em "L".
2.460-E — Confeção de uniforme, blusa e pelerine.
2.461-E — Camisa tipo esporte.
2.462-E — Pastas de couro para transporte de papéis.
2.466-E — Cobertor de lã.
2.469-E — Carnarina e carne em conserva.
Rio, 19 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.433-E — Madeiras.
2.456-E — Avental; macacão; uniforme etc.
2.468-E — Aço.
Rio, 19 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto número 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 29 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

2.450-E — Carteira de identidade.
Rio, 19 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 18-6-45 À DISPOSIÇÃO DAS SEQUENTES FIRMAS

Firmas:

Antônio Saldanha de Vasconcelos — Cheque n.º 55.681-B.
Cia Industrial de Móveis — Cheque número 55.682-B.
RCA Vitor Rádio S. A. — Cheque número 55.683-B.
Alvaro P. Silva — Cheque n.º 55.685-B.
Armando Coelho & Cia. Ltda. — Cheque n.º 55.686-B.
Abílio F. Magalhães & Cia. — Cheque número 55.687-B.
Arieira & Faria — Cheque n.º 55.688-B.
Bernardino Gomes & Cia. — Cheque número 55.689-B.

Castro Sobral & Cia. — Cheque número 55.690-B.

Castelo & Cia. Ltda. — Cheque número 55.691-B.

Cia. Química "Merck Brasil S. A. — Cheque 55.692-B.

Charron Auto Peças Ltda. — Cheque número 55.693-B.

Cardinale & Cia. — Cheque n.º 55.694-B.
Casa Sousa Batista Ltda. — Cheque número 55.695-B.

Cia. Química Ródia Brasileira S. A. — Cheque 55.696-B.

Cia. Usina Nacionais — Cheque número 55.697-B.

Editora Civilização Brasileira S. A. — Cheque 55.698-B.

Eduardo Haerdy & Cia. Ltda. — Cheque número 55.699-B.

Ferreira Passarello & Cia. Ltda. — Cheque 55.700-B.

Heitor Ribeiro & Cia. — Cheque número 55.702-B.

Instrumental Otico Ltda. — Cheque número 55.704-B.

Inst. Terapêutico Seil Ltda. — Cheque número 55.706-B.

Indústrias Químicas e Farm. Schering Sociedade Anônima — Cheque 55.707-B.

Inst. Científico São Jorge S. A. — Cheque 55.708-B.

J. Isnard & Cia. Ltda. — Cheque número 55.709-B.

J. R. Pires Comércio e Indústria S. A. — n.º 55.710-B.

J. A. Sardinha, Sueca — Cheque número 55.711-B.

J. Soares Ferreira & Cia. — Cheque número 55.712-B.

Jutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque número 55.713-B.

Lefebure & Cia. — Cheque n.º 55.714-B.

L. J. Costa & Cia. Ltda. — Cheque número 55.715-B.

Lab. Mpura Brasil — Orlando Ramgel Sociedade Anônima — Cheque n.º 55.716-B.

M. M. Gomes & Cia. Ltda. — Cheque número 55.717-B.

Martins Júnior & Cia. — Cheque número 55.718-B.

Mesbla S. A. — Cheque n.º 55.719-B.

Moreno Borlido & Cia. — Cheque número 55.720-B.

Pedro de Menezes — Cheque n.º 55.721-B.

Preservação de Madeiras Ltda. — Cheque n.º 55.722-B.

Primut S. A. — Cheque n.º 55.737-B.

Prod. Quím. B. Herzog Ltda. — Cheque n.º 55.724-B.

Soc. Química Carlos de Brito Ltda. — Cheque n.º 55.725-B.

Standard Oil Company of Brasil — Cheque n.º 55.726-B.

S. A. "Casa Pratt" — Cheque n.º 55.727-B.

Soformo — Fornecedora de Medicamentos S. A. — Cheque n.º 55.728-B.

Soc. Farm. Silva Araújo Ltda. — Cheque n.º 55.729-B.

Thornycroft Mecânica e Importadora S. A. — Cheque n.º 55.730-B.

The Caloric Company — Cheque número 55.731-B.

Viana Silva & Cia. Ltda. — Cheque número 55.732-B.

Valter Neustadt — Cheque n.º 55.733-B.

Inst. Vasconcelos Ltda. — 55.734-B.

Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — Cheque n.º 55.735-B.

Indústrias de Tintas e Vernizes "Cottomar" Ltda. — Cheque n.º 55.736-B.

Cheques emitidos n/data "52" correspondentes a "87" faturas no valor de Cr\$ 351.548,20. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

RETIFICAÇÃO

(*) O Departamento Federal de Compras leva que de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 26 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Número — Material

2.325-E — Carnifhonele.
2.326-E — Ônibus.
2.327-E — Ambulância.
2.330-E — Lancha.
2.355-E — Elétrico.
2.381-E — Pino curvo; abraçadeiras; postes de concreto armado.

Rio, 14 de junho de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

Alfândega do Rio de Janeiro

(*) EDITAL N.º 36

Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega, se faz público, para o conhecimento dos interessados, que foram descarregados para os armazéns do Cais do Porto, volumes com sinais de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatários apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

1.ª Seção, em 7 de junho de 1945. — *A. Espindola*.

Caixa de Amortização

SERVIÇO DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A Caixa de Amortização comunica que no dia 20 do corrente mês, serão substituídos, pelas respectivas "Obrigações de Guerra" os recibos dos contribuintes do Imposto de Renda — pagamento relativo às Obrigações de Guerra — que integralizaram suas cotas de janeiro a agosto de 1943 (1.º e 2.º períodos).

Nota — A substituição será feita no edifício da Caixa de Amortização à Avenida Rio Branco, esquina de Visconde de Inhaúma.

Horário — de 11 às 14 horas.

A Caixa de Amortização avisa também que no posto do Palácio da Fazenda, guichet "82", as substituições dos recibos compulsórios pelas respectivas "Obrigações de Guerra", a partir do dia 18 de junho corrente, serão feitas, diariamente, abrangendo todos os períodos, ou sejam:

Recibos integralizados em 2-1-944 a 29-2-944 (Exercício de 1943), 3.º período.

Recibos integralizados em 18-5-944 a 31-8-1944 (Exercício de 1944), 4.º período.

Recibos integralizados em 1-3-944 a 31-8-944 (Exercício de 1943), 4.º período.

Recibos integralizados em 1-9-944 a 28-2-945 (Exercício de 1943-944), 5.º período.

Recibos integralizados em 1-3-945 em diante, 6.º período.

Caixa de Amortização, S. O. G., em 19 de junho de 1945. — *Cilka da Silva Souto*, Chef.

(*) N. do Spb. — Retificado por ter saído com incorreção.

(*) A relação a que se refere o edital acima encontra-se à disposição dos interessados na 1.ª Seção de Alfândega do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA. (C.N.H.)

Rosa Kurtz, José Martins, Josef Mortenschlag, Josef Mortenschlag.

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente

Aprovados — João Pereira Caldas, Antônio Monteiro da Silva, Hélio Costa, José Gonçalves de Lima, José Martins da Silva Rios, Manuel Lima, José Tavares Leite, Nelson dos Santos Simões, Arnaldo Lopes de Andrade, Dante Alvim Fontana, Manuel de Carvalho, Mário Rodrigues da Silva, Mário Aizenberg, Saul Levental, Mário José Amâncio, Reginaldo Teixeira Portela, João Manuel da Silva, Edmundo Alvim Xavier, (Substituição de carteira, C.N.H. — João Lourenço Correia do Lago Milton Tavares, Antônio de Almeida Fernandes).

Reprovados 5.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 19 de junho de 1945. — O Diretor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Serviço de Assistência a Menores

Pelo presente fica citado Genival Xavier de Paula para, no prazo de dez dias, ter vista do processo n.º 2.850-45, em que é acusado e apresentar defesa nos termos do art. 254, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo para isso comparecer na Sede do Serviço de Assistência a Menores, sito à Rua de São Cristóvão n.º 482. — *Alvaro Mendes*, Chefe da Seção de Administração.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão do Registro de Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão do Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, a exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convidar os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o artigo 7.º, § 1.º, do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — *Renato Santos*, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1945

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso sobre valores caídos em refugo, definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página 8.961.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 2

Para a aquisição de 2 (dois) guindastes elétricos fixos, para a Ilha de Braço Forte.

Comunico aos interessados que a Administração do Porto do Rio de Janeiro receberá, até o dia 2 de julho de 1945, às 15 (quinze) horas, à Avenida Rodrigues Alves n.º 20 — 1.º andar — Seção de Compras — proposta para a aquisição de 2 (dois) guindastes, mediante as seguintes condições, além das que trata o item I, abaixo:

I. Os interessados deverão procurar as condições e especificações para fornecimento de 2 (dois) guindastes elétricos, fixos, na Seção de Compras, diariamente das 12 às 16 horas.

II. Para apresentação das propostas, que serão em três vias, sendo a primeira devidamente selada de acordo com a lei, é necessária a inscrição da firma nesta Administração, mediante a caução de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União computados pelo seu valor nominal, caução esta que será restituída aos concorrentes não escolhidos e ao vencedor, uma vez cessadas as responsabilidades deste quanto ao fornecimento.

III. As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e devidamente lacrados, com a declaração por fora "Proposta Para o Fornecimento de Dois Guindastes Elétricos Fixos".

IV. A Administração se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer estipulações em face das propostas apresentadas, bem assim como de anular a concorrência sem que assista, por este motivo qualquer direito de reclamações por parte dos proponentes.

V. Os Srs. proponentes deverão declarar o prazo mínimo para a entrega dos guindastes, ficando esclarecido que o elemento tempo de entrega é importante.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — *F. B. Gallotti*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-34-D, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café do lote n.º 495-16 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 6, de 15 de janeiro de 1944, de Murundú, para 350 sacas, remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

Despacho — Processo de Apreensão número 4334-D. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuados — Marcelino Martins Filho & Cia.

A vista do processo n.º 43-34-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café da safra 1943 e 1944 — Cota direta — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impureza, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938 (alterada pela Resolução número 425, de 8-12-1939):

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento dos autuados — Marcelino Martins Filho & Cia. — confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que os infratores, regularmente intimados, não apresentaram defesa;

Considerando que o auto de fls. 2 fundamenta a apreensão no art. 2.º do Decreto número 19.318, de 27-8-1930;

Considerando, porém, que o café foi classificado como sendo do tipo inferior a 8 com mais de 5% de impureza;

Considerando, portanto, que o café apreendido contém impurezas que ultrapassam de mu-

to a percentagem tolerada pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937;

Considerando que está patente, assim, a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º, do Decreto número 19.318, de 27-8-30, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-1.938,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (art. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *II. Furtado*, contador. — *II. Barbosa*, gerente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do edital referente ao processo de apreensão n.º 44-4-T, à página número 10.671, 2.ª coluna, do *Diário Oficial* de 15 do corrente, na parte final,

Onde se lê:

... fins declarados no art. 15 e seguintes ...

Leia-se:

... fins declarados no art. 15 e seguintes ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro do original.

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência II - Prefório

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL**Divisão do Material****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 106**

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 4 do mês de julho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Arame de cobre eletrolítico de 3,26mm (1/8") e 8 BS (de seção redonda)	(Até 1.000)	Quilo	
2. Corda de cânhamo de 15,9mm (5/8")	(Até 600)	Metro	
3. Esticador de arame de 1/2" (12,7mm) (com moitão galvanizado corda e tenaz galvanizada de caranguejo para fio de 8mm)	(Até 4)	Um	
4. Fio de cobre isolado para tubo de 4,11mm (6-BS)	(Até 3.000)	Metro	
5. 3,26mm (8 BS)	(Até 4.000)	Metro	
6. 2,59mm (10 BS)	(Até 5.000)	Metro	
7. 2,05mm (12 BS)	(Até 5.000)	Metro	
8. 1,63mm (14 BS)	(Até 3.000)	Metro	
9. Isolador de porcelana branca e de linha telegráfica n.º 2 (do tipo "Brasil", com rêsca padrão de 25,4mm) (1")	(Até 2.000)	Um	
10. Isolador de vidro verde e de linha de selativo de 100mm x 95mm (Tipo "Hermingray" n.º 42)	(Até 600)	Um	
11. Lamparina a gasolina para solda de 1 litro (Tipo "Primus")	(Até 4)	Uma	
12. Pino reto para isolador de linha aérea e cruzeta de madeira de 240mm x 15,9mm (5/8") (de ferro galvanizado com ponta de chumbo tendo rêsca de 25,4mm (1"), porca e arruela plana galvanizadas, conforme desenho n.º 1 — SM: na Divisão do Material)	(Até 2.000)	Um	
13. Pino reto para isolador de linha de selativo e cruzeta de madeira de 220mm x 12,7mm (1/2") (de aço galvanizado com ponta de madeira tendo rêsca de 25,4mm (1"), porca e arruela plana galvanizadas, conforme desenho n.º 1/SM, na Divisão do Material)	(Até 600)	Um	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo de entrega até: — 60 dias.

Local de entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram, examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderêço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 103

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 29 deste mês, na sede desta Divisão no edifício da Estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Manilha de barro vidrado de 100mm (com ponta e bolsa, comprimento útil de 600mm, conforme desenho n.º 2/SM, na Divisão do Material)	(Até 500)	Uma	
2. Telha de barro para cumieira de 400mm .	(Até 2.000)	Uma	
3. Telha de barro plana de 400mm x 245mm (com encaixe à direita)	(Até 25.000)	Uma	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo departamento requisitante.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X. M.-1 — Pátio da Estação Marítima.

Nota: — As firmas que indicarem marcas para os materiais propostos deverão declarar se as mesmas já foram, examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, juntando, caso afirmativo, os respectivos certificados, sem os quais não serão tomadas em consideração.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do enderêço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A.**Agência Especial de Defesa Econômica**

Concorrência pública para a venda de imóveis situados nesta Capital e pertencentes ao acervo de Herm. Stoltz & Cia., em liquidação.

A Agência Especial de Defesa Econômica com fundamento no Decreto-lei n.º 5.399, de 27 de julho de 1943, torna público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data deste edital e a terminar em junho próximo futuro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda de imóveis que constituem parte do acervo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação, sediadas e com escritórios, respectivamente, no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n.º 66-74, em São Paulo, à Rua Álvares Pereira 70-72, e em Recife, à Avenida Marquês de Olinda, 35.

2 — São os seguintes os imóveis postos à venda:

1 — Edifício, sede da firma Herm. Stoltz & Cia., Rio de Janeiro, compreendendo os imóveis da Avenida Rio Branco números 66-74, Rua da Alfândega número 66 e Avenida Presidente Vargas número 409, contíguos e unificados.

O prédio ocupa toda a superfície do terreno, com as suas fachadas construídas sobre três alinhamentos e sua divisa de fundos marcada pelas próprias paredes. Está situado em cabeça de quadra do novo loteamento da Prefeitura local, decorrente das obras de urbanização correlatas com a abertura da Avenida Presidente Vargas, numa área de 1.157,85 metros quadrados.

Prédio e respectivo terreno estão avaliados em Cr\$ 46.814.000,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e quatorze mil cruzeiros).

Observações — a) O imóvel acima descrito está parcialmente arrendado ao The Royal Bank

of Canada, conforme escritura lavrada em notas do 18.º Ofício, Tabelião Alvaro Borges Teixeira, nesta Capital, às folhas 47v. do livro 162, em data de 23 de julho de 1929;

b) a parte que se achava locada ao citado estabelecimento bancário, em virtude desse contrato, compreende o sub-sólo, a loja, o primeiro andar e parte do segundo andar do prédio da Avenida Rio Branco 66-74 no trecho que vai da esquina da Rua da Alfândega n.º 66 até a porta central do edifício que dá para a mesma avenida; c) o prazo do arrendamento é de vinte e dois anos (22), a contar de dez de junho de mil novecentos e trinta (1930) e a terminar, improrrogavelmente, em dez de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), sendo de Cr\$ 180.545,80 (cento e oitenta mil quinhentas e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a renda anual da parte assim arrendada; d),

todos os impostos, inclusive o de renda, são pagos pelo citado locatário;

c) outras dependências do edifício estão também locadas, mas com os contratos respectivos já vencidos; f) o adquirente ficará com a obrigação de respeitar as locações contratadas, de acordo com a legislação vigente.

II — Imóvel denominado "Trapiche Brasil", situado à Rua do Equador n.º 196, nesta Capital, fazendo esquina com a Rua Cordeiro da Graça e tendo a frente, voltada para a primeira delas, com 30,00 metros e 53,50 metros de profundidade, encerrando uma área de 1.605,00 metros quadrados.

É um amplo galpão fechado, com estrutura em ferro laminado, paredes de alvenaria de tijolos, cobertura de telhas planas, piso de concreto reforçado, ocupando toda a área do terreno.

Nos fundos, passa uma linha ferroviária com bitolas de 1,00 e 1,60 metros, para serventia dos trapiches, sendo a divisa feita com a fachada da linha.

Encontra-se em perfeito estado de conservação, podendo ter utilização imediata.

O trapiche, com todas as suas instalações está avaliado em Cr\$ 5.136.000,00 (cinco milhões cento e trinta e seis mil cruzeiros).

III — Imóvel denominado "Trapiche Baependi", situado à Rua do Equador n.º 181, fazendo divisa lateral esquerda com o Trapiche Brasil.

Apresenta igualmente a forma retangular, com frente de 20,00 metros e 53,50 de profundidade, encerrando uma área de 1.070 metros quadrados.

A parte dos fundos é também servida por linha férrea.

É um amplo galpão com pé direito de 6,60 metros, construído em alvenaria de tijolos, telhado com estrutura de madeira, cobertura de telhas planas, tendo uma parte em concreto armado e ocupando toda a área do terreno.

Encontra-se em perfeito estado de conservação, podendo ter utilização imediata.

Está avaliado o trapiche em Cr\$ 2.351.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

3. Podem ser apresentadas propostas para a aquisição em separado, de qualquer dos três imóveis acima indicados (item 2). No caso de ser formulada proposta para aquisição global, o interessado discriminará o preço que oferece para cada um dos referidos prédios.

4. A venda será feita a pessoas físicas ou a sociedade já organizadas ou que vierem a se organizar para tal fim.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para a aquisição de imóvel que constitui parte do acervo das firmas Herm. Stoltz & Cia., em liquidação".

II — Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — Mencionar a nacionalidade do proponente, a qual fica a critério da Agência Especial de Defesa Econômica, apreciar em face do disposto no item 8, fornecendo desde logo os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando mais a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas";

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S.A. importância correspondente a 2% (dois por cento) do montante da avaliação do imóvel que pretender (item 2);

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com ... Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,10 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11 1.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter dados pormenorizados sobre os imóveis, nos escritórios das firmas em liquidação.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, correndo por conta dos compradores todos os impostos e despesas relativos à transferência dos bens.

9. Dentro de 10 dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A., que autorizará a venda aos concorrentes das melhores ofertas ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço ou se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de 5 (cinco) dias, a partir do despacho proferido pelo Senhor Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de se efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de notificação que será publicada no *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 5, procedendo-se, em seguida, à assinatura da escritura de compra e venda.

12. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizado a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

A Comissão Liquidante: Ministro Ataíde Napolitano de Paiva, Presidente. — Josué Serôa da Mota — Dr. Luís Lávigne de Lemos. — Isolino Santos Filho.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo Federal: Dr. Manoel Augusto Penna. (N.º 9.007 — Dias: 16 e 20-6-45 — Cr\$.. 612,00 — 14-6-45).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

ALISTAMENTO ELEITORAL "EX-OFFICIO"

Remessa das relações a que se refere o artigo 23 da lei eleitoral

1 — O Instituto dos Industriários faz saber aos Srs. empregadores industriais que, em cumprimento ao art. 23 do Decreto-lei n.º 7.586, de 28-5-45 (que regula o alistamento eleitoral e as eleições), e de acordo com as instruções baixadas pelo Superior Tribunal Eleitoral, passará a receber, dos Srs. Empregadores, a partir de amanhã, as relações dos seus empregados contribuintes do IAPI que prestam serviços nesta cidade.

2 — Nessas relações deverão ser incluídos apenas os empregados que saibam ler e escrever, homens e mulheres, e em relação a eles devem ser declarados os seguintes dados:

- número de inscrição no IAPI (o número da caderneta de contribuições do empregado);
- nome por extenso;
- função (o que é que faz no emprego);
- data do nascimento (dia, mês e ano);
- filiação (nome do pai e da mãe);
- estado civil (solteiro, casado, viúvo, etc.);
- naturalidade (lugar onde nasceu);
- residência (endereço completo: rua e número);

3 — Essas relações deverão ser em 3 vias e entregues às Delegacias e Agências até o dia 30 do corrente mês. Os Srs. empregadores, se assim o desejarem, podem entregá-las juntamente com as guias de recolhimento. Das relações devem constar a razão da firma, o nome do estabelecimento, o seu número de inscrição no IAPI, o seu endereço, e devem ser datadas e assinadas.

4 — Se o empregador não tiver nenhum empregado nas condições exigidas para o alistamento *ex-officio*, deverá entregar uma declaração nesse sentido.

5 — De posse dessas relações o IAPI as enviará às autoridades eleitorais, e agirá, posteriormente, de acordo com as instruções que forem expedidas pelas citadas autoridades.

6 — Nas relações para o IAPI devem ser incluídos apenas os que sejam seus associados, obrigatórios e facultativos. Se o empregador tiver empregados que recolham para outro Instituto, deverão eles figurar na relação a ser entregue ao outro Instituto.

7 — Sobre qualquer dúvida que a respeito tenham os Srs. Empregadores, pedimos procurar pessoalmente os nossos órgãos locais. Rio, 18 de junho de 1945. — Plínio Cantanhede, Presidente.

BOLSAS DE VALORES

CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S.A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 16 DE JUNHO DE 1945

Ativo

Títulos Redescontados	311.399.747 20
Empréstimos a Bancos	2.358.000.000 00
Banco do Brasil S. A. — c/Corrente	11.021.136,30
Despesas Gerais	750.709,90
Valores em Garantia	2.358.000.000 00
	5.039.171.593 40

Tesouro Nacional	2.199.900.000,00
Fundo de Reserva	75.399.972,20
Provisão para Despesas de Nofas	11.000.000,00
Redescontos	28.977.537 90
Juros	62.891.083,30
Depositantes de Valores em Garantia	2.358.000.000,00
	5.039.171.593,40

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Antonio Luiz de Souza

Mel o, Diretor. — Frederico Rego Filho, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.

CRÉDITO BRASILEIRO S.A.

Casa Bancária

CARTA PATENTE N.º 1.890 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Letras Descontadas	711.161 10
Móveis e Utensílios	6.300,00
Imóveis	20.600,00
Empréstimos e/garantia	3.373,00
Contratos e/garantia	9.316 60
Hipotecas	1.950 00
Caixa (Cofre)	23.336 90
Contas Correntes	90.856 20
Ações Caucionadas	30.000,00
Diversas contas	5.586 70
	901.482 60

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Fundo de Reserva	10.247 60
Obrigações a Pagar	89.000,00
Redescontos	296.890,00
Imóveis e/garantia	9.316 60
Amortização p/imóveis	8.433 40
Depósitos e/juros	168.480 00
Caução da Diretoria	30.000 00
Dividendos da Diretoria	23.032 00
Diversas contas	19.033,00
	901.482 60

José Valle Jor., Contador 38.200. — Luiz Cardoso Martins, Presidente.

(N.º 9.161—Dia 18-6-45—Cr\$ 91,80)

CORDOARIA BRASILEIRA S.A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Cordoaria Brasileira S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 412, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1945, que tomou conhecimento da renúncia da Diretoria e elegeu os seus substitutos, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 10.358-45).

(N.º 9.160—18-6-45—Cr\$ 50,00)

COMPANHIA AGRÍCOLA PAULISTA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número mil novecentos e cinquenta, em vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia Agrícola Paulista arquivou nesta Divisão, sob número mil duzentos e trinta e sete, por despacho de vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em trinta de abril de mil novecentos e qua-

renta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em um de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Ernesto Iencarelli*, chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(N.º 9.086—18-6-45—Cr\$ 55,10).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho de senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número mil duzentos e cinquenta e um, em vinte e nove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Companhia Agro-Pecuária Industrial de Campinas arquivou nesta Divisão, sob o número mil duzentos e trinta e seis, por despacho de vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em um de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Ernesto Iencarelli*, chefe do Arquivo.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(N.º 9.085—18-6-45—Cr\$ 55,10).

TRANSPORTES AUTO-RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S.A.,

T.A.R.I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S. A. T. A. R. I. arquivou nesta Divisão, sob o nº 1.280, por despacho de 28 de maio de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegeu seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 31 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. nº 8.172-45).

(Nº 9.077—18-6-45—Cr\$ 44,00).

TRANSPORTES AUTO-RODOVIÁRIOS INTERESTADUAIS S.A.,
T.A.R.I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do senhor Diretor, exarado em petição protocolada sob número dois mil e setenta e quatro, em seis de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, que a Transportes Auto-Rodoviários Interestaduais S. A. — T. A. R. I. arquivou nesta Divisão, sob o número mil duzentos e oitenta, por despacho de vinte e oito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e cinco, que aprovou as contas do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegeu seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em doze de junho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Maria Izabel Assumpção, auxiliar de escritório VII, a dactilografei e assino. — *Maria Izabel Assumpção*.

Visto: *Manoel de Souza Corrêa*, pelo Chefe do Arquivo.

(Nº 9.076—18-6-45—Cr\$ 56,10).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Imobiliária Santo Antônio arquivou nesta Divisão, sob o nº 1.482, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. nº 9.693-45).

(Nº 9.073—8-6-45—Cr\$ 44,00).

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Fornecedora de Materiais arquivou nesta Divisão, sob o nº 1.478, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 16 de junho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. nº 9.694-45).

(Nº 9.074—18-6-45—Cr\$ 44,00).

S.A. AGRÍCOLA SANTA LUIZA

Usinas em Sampaio Correia

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA S.A.
AGRÍCOLA SANTA LUIZA

Aos doze dias do mês de maio de 1945, reuniram-se, na sede da S.A. Agrícola Santa Luiza, à Rua Primeiro de Março nº 6, 2.º andar, no Rio de Janeiro, uma reunião conjunta da Diretoria da Sociedade, representada pelo seu Diretor Gerente, Dr. Armando César Leite, e do Conselho Fiscal, comparecendo todos os seus membros em exercício, Srs. Manuel de Albuquerque Alves, Cecil Rodrigues da Cruz e Tomás Silva.

Com a palavra, o Dr. Armando César Leite disse que promoveu esta reunião porque havia recebido do Dr. Hermes Lima uma carta em que o mesmo renunciava o seu lugar de Diretor-Presidente, carta que estava assim redigida:

"Rio de Janeiro, 5 de maio de 1945.

Prezado amigo e colega Dr. Armando César Leite. Impedido por motivo legal de continuar na Presidência da S.A. Agrícola Santa Luiza, venho renunciar perante o amigo e colega, na sua qualidade de Diretor-Gerente da Sociedade, o meu lugar de Diretor-Presidente da mesma.

Queira receber, meu caro Dr. Armando, a segurança da minha admiração. — *Hermes Lima*".

Nestas condições, continuou o Dr. Armando César Leite, a Sociedade era obrigada a aceitar a renúncia do Dr. Hermes Lima, impedido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, como professor que é da Faculdade Nacional de Direito, de ocupar a Presidência da Sociedade.

Assim, a substituição do cargo vago tinha de ser feita segundo dispõe o art. 8.º dos nossos Estatutos, que diz "no impedimento de qualquer Diretor, o Diretor em exercício convocará um dos membros do Conselho Fiscal, para, durante o impedimento, desempenhar as funções.

No caso de morte ou renúncia do Diretor, o substituto servirá até a eleição do novo Diretor, que deverá ser feita na reunião da assembléia geral ordinária".

Diz então o Dr. Armando César Leite, que, baseado no art. 8.º, convidou para exercer o cargo de Diretor-Presidente, vago pela renúncia do Dr. Hermes Lima, até a próxima reunião da assembléia geral ordinária, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Manuel de Albuquerque Alves.

Com a palavra, o Sr. Cecil Rodrigues da Cruz disse que a escolha não podia ser melhor, no que foi acompanhado pelo Sr. Tomás Silva. Não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, do que lavrou esta ata, que depois de redigida e aprovada por todos os presentes, pelos mesmos foi assinada.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Armando Cesar Leite, Cecil Rodrigues da Cruz, Thomaz Silva e Manuel de Albuquerque Alves*.

Esta é cópia autêntica da ata que consta do livro próprio a folhas 1 e 2.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1945. — *Manuel de Albuquerque Alves*, Diretor-Presidente.

Reconheço a firma de *Manuel de Albuquerque Alves*.

Rio, 18 de junho de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Leonardo da Rocha Pinheiro*.

(Nº 9.084 — 18-6-45 — Cr\$ 91,80)

COMPANHIA AGRÍCOLA INDUSTRIAL DA BOCAINA "C.A.I.B.O."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1945

No dia 30 de abril de 1945, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 155, 4.º andar, salas 410/11, reuniram-se os acionistas abaixo assinados representando mais de dois terços do capital social, conforme consta da lista de presença que assinaram. A sessão foi aberta pelo Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, que aclamado para presidir-la, convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Drs. Eduardo Monteiro de Barros Roxo e Flávio Labouriau Barroso. Estes fizeram a conferência da lista de presença com os recibos de depósitos das ações, verificando a sua concordância. O segundo secretário leu o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 27, 28 e 29 de março de 1945, e do seguinte teor: "Companhia Agrícola e Industrial da Bocaina — C. A. I. B. O. — Assembléia Geral Ordinária — Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 30 de abril próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Peçanha n.º 155, 4.º andar, salas 410-411, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da sociedade, o relatório da Diretoria no exercício de 1944, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do Conselho para o exercício corrente. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, Presidente". — A seguir o mesmo secretário leu o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", de 24 do corrente mês, sendo nestes termos aquele parecer: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola e Industrial da Bocaina — C. A. I. B. O., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944, a demonstração de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria relativos ao exercício, em confronto com a escrituração social e os documentos em que se apoia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que são de parecer que devem ser aprovados aquele balanço, as contas e os atos da Diretoria, no dito exercício. Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — General Amaro de Azambuja Villanova, — Salvador Pinto Jr., — Alexandrino Boavista Moscoso, — Alexandre Carvalho Leal". O Presidente pôs em discussão os documentos lidos que foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores e fiscais. Passando-se à eleição do Conselho Fiscal, os secretários recolheram as cédulas respectivas de cuja apuração resultou terem sido eleitos: Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Amaro de Azambuja Villanova Machado, brasileiro, Oficial General residente nesta cidade à Rua C. Vasconcelos n.º 73; membros efetivos deste Conselho, os Drs. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, brasileiro, advogado, residente nesta cidade à Rua Sousa Lima n.º 115; Flávio Labouriau Barroso, brasileiro, advogado, residente à Rua Gomes Carneiro n.º 161, apto. 302, e Alexandre de Carvalho Leal, brasileiro, advogado, residente nesta cidade à Rua Ferreira Viana n.º 92; e suplentes do Conselho Fiscal os Srs. Frederico Lopes da Mota, brasileiro, médico, residente nesta cidade à Rua Barata Ribeiro n.º 752; Jorge Pinto Lisboa, brasileiro, do comércio, residente nesta cidade à Avenida Ataulfo de Paiva n.º 426; Edgar Garcia de Sousa, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade à Rua Xavier da Silveira n.º 92, e Gilberto Ferreira Pereira da Silva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade à Rua Aires Saldanha n.º 16. Por proposta do Sr. Henryk Spitzman, a assembléia fixou em Cr\$ 1.000,00 mensais a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal, e em Cr\$ 100,00 mensais a remuneração dos membros efetivos para o corrente exercício. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado, e lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e é assinada por todos os Presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo. — Carlos de Sabóia Bandeira de Melo. — Flavio Labouriau Barroso. — Henryk Spitzman. — Roman A. Przeworski. — Alvaro Guedes Nogueira. — Rogerio de Freitas. — Georges Armand Bollack. — Henryk Landsberg. — p. p. George René Blum, Michel Fournau. — Carlos Pereira Torres. — Michel Fournau.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Agrícola e Industrial da Bocaina, — C. A. I. B. O. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.401, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 12 de junho de 1945. Eu Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. P. E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.135 — Cr\$ 285,60 — 18-6-45)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ORGANIZAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA "S.A.O.C.I."

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1945

No dia 30 de abril de 1945, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, 14.º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme consta da lista de presença que assinaram. A sessão foi aberta pelo Diretor-Presidente Dr. Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, que aclamado para presidir-la, convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente os Drs. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo e Flávio Labouriau Barroso. Estes fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósitos das ações, verificando a sua concordância. O segundo Secretário leu o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 27, 28 e 29 de março de 1945, e do seguinte teor: "Sociedade Anônima de Organização, Comércio e Indústria — S.A.O.C.I. — Assembléia Geral Ordinária — Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que se vai reunir no dia 30 de abril próximo, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26, 14.º andar, nesta cidade, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o balanço e contas da sociedade, o relatório e atos da Diretoria no exercício de 1944, e o correspondente parecer do Conselho Fiscal, assim como para eleger os membros do mesmo Conselho para o exercício corrente. Aham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo. — Henryk Landsberg, Diretores". A seguir o mesmo Secretário leu o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o parecer do Conselho Fiscal, tudo publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 24 do corrente mês, sendo nestes termos aquele parecer: Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Organização, Comércio e Indústria — S.A.O.C.I., tendo examinado o inventário, o balanço e as contas dos Diretores referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, assim como a respectiva escrituração e os documentos em que esta se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, pelo que são de parecer que aquele inventário, balanço e contas merecem ser aprovados pela assembléia geral ordinária. — Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — Jorge Pinto Lisboa. — Flavio Labouriau Barroso. — Gilberto Pereira da Silva". O Presidente pôs em discussão os documentos lidos, que foram unanimemente aprovados abstendo-se de votar os Diretores e Fiscais. Passando-se a eleição do Conselho Fiscal, os Secretários recolheram as cédulas respectivas de cuja apuração resultou terem sido eleitos fiscais efetivos os Doutores Flávio Labouriau Barroso, Frederico Lopes da Mota e Sr. Jorge Pinto Lisboa; para suplentes de fiscais, os Drs. Gilberto Ferreira Pereira da Silva, Gabriel A. Ferreira de Carvalho e Edgar Garcia de Sousa, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Por proposta do Sr. Carlos Pereira Torres, a assembléia fixou em Cr\$ 1.200,00 anuais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal em exercício para o corrente ano. O Dr. Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, propôs que fossem aprovados os honorários de Cr\$ 73.500,00 para a Diretoria, como remuneração do exercício de 1944, dividindo os Diretores aqueles honorários conforme tiverem combinado entre si; e que se fixasse em Cr\$ 6.500,00 mensais a retirada da Diretoria por conta dos seus honorários no exercício corrente, para ser dividida entre os dois Diretores pelo mesmo critério. A proposta foi submetida à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade, com abstenção dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão. Do que eu primeiro Secretário, fiz esta ata que foi escrita sob meu ditado e lida em voz alta pelo segundo Secretário, foi unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — Carlos de Sabóia Bandeira de Melo. — Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo. — Flavio Labouriau Barroso. — Cia. de Investimentos, Industrial e Construtora — C.I.I.C. — Henryk Spitzman. — Roman A. Przeworski, Diretores. — Henryk Landsberg. — Gilberto Ferreira Pereira da Silva. — Carlos Pereira Torres. — Jorge Pinto Lisboa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade Anônima de Organização, Comércio e Indústria — "S.A.O.C.I.", arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.444, por despacho de 11 de junho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 14 de junho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 4,40.

(N.º 9.136 — 18-6-45 — Cr\$ 285,60)

DADUR COMERCIAL CONSTRUTORA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1945

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, em sua sede social à Rua Buenos Aires número noventa e um, sobrado, atendendo à convocação que foi feita pelo *Diário Oficial* de vinte e três de abril, dois e dezessete de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, e no "Jornal do Co-

mércio" de vinte, vinte e três de abril e dois de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, representando mais de dois terços do seu capital social, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de Dador Comercial Construtora, S. A.; verificando o Senhor Presidente da Sociedade haver número legal de Acionistas, tendo em vista as assinaturas firmadas no livro de presença de Acionistas, declarou aberta a sessão, solicitando que elegessem um Presidente para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado o Acionista Sr. Edelberto Galvão de Moraes, que assumindo a presidência dos trabalhos, convidou, com assentimento da Assembléia, para Secretário, o Acionista Sr. Frederico Darrigue de Faro Filho, ficando desse modo constituída a Mesa. Em seguida declarou o Sr. Presidente da Assembléia que era do conhecimento de todos e constava do edital de convocação publicado na edição do *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" das datas já acima citadas, a presente Assembléia tinha por fim deliberar sobre os Srs. Acionistas sobre o relatório da Diretoria, balanço geral e respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, documentos esses publicados na edição do *Diário Oficial* de dezenove de maio de mil novecentos e quarenta e cinco e "*Jornal do Comércio*" de dezoito de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, determinando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura daqueles documentos que se achavam sobre a mesa. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Assembléia declarou em discussão os referidos documentos. Ninguém pedindo a palavra, encerrou-se a discussão, tendo sido logo verificada a aprovação dos mesmos, com as abstenções legais. Em seguida disse o Sr. Presidente da Assembléia que ainda com o objetivo da convocação cabia aos Srs. Acionistas procederem à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, fixando suas respectivas remunerações anuais, e seus respectivos suplentes para funcionarem no corrente exercício, tendo sido para tal fim, suspensa a sessão por dez minutos. Reiniciados os trabalhos da Assembléia foi verificado terem sido eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Senhores Alexandre Dale, brasileiro, casado, corretor, residente em Niterói, à Praia de Icaraí número duzentos e oitenta e um; Doutor Arthur Greenhalgh, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta Capital, à Rua Angelo Agostini número vinte e oito (releito), e Nelson Pereira Guimarães, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente nesta Capital, à Rua Barão de Cotegipe número quatrocentos e sessenta, apartamento duzentos e um (releito). Para suplentes verificou-se terem sido reeleitos os Srs. Edelberto Galvão de Moraes, Alberto Vaz de Carvalho e José Cândido Gonçalves. Por se acharem presentes os membros eleitos para formarem o Conselho Fiscal, foram, desde logo, empossados nos seus respectivos cargos. Sobre a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, propôs o Sr. Presidente da Assembléia que fosse fixado nas mesmas quantias dos anos anteriores, isto é, em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) anuais, pagos em parcelas mensais de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), para cada um deles, proposta esta que foi unanimemente aprovada. A seguir o Sr. Presidente da Assembléia disse que se achava sobre a mesa a carta de renúncia datada de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, apresentada pelo Sr. Conselheiro Moacir de Azevedo Sousa, solicitando ao Sr. Secretário que fizesse a leitura da mesma, o que foi feito. Finda a leitura declarou o Sr. Presidente da Assembléia que devido à renúncia conhecida assinou o parecer do Conselho Fiscal em substituição ao Conselheiro renunciante, o suplente Sr. José Cândido Gonçalves, conforme foi verificado no documento correspondente que acabara de ser aprovado pelos Srs. Acionistas. Por esse motivo propôs o Sr. Presidente da Assembléia que se fizesse constar em ata um voto de agradecimento ao Sr. Moacir de Azevedo Sousa, pelos seus serviços prestados há vários anos na Sociedade, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, e, como ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente da Assembléia encerrou os trabalhos da reunião e mandou lavar por mim, Secretário, esta ata no livro próprio, a qual foi a seguir lida e aprovada, e é assinada por todos os presentes, sendo dela tomadas três cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945. — *Frederico Darrigue de Faro Filho*. — *Edelberto Galvão de Moraes*. — *Nelson Pereira Guimarães*. — *Clovis Daudt Pinheiro*. — *Fábio Penna da Veiga*. — *Moacir de Azevedo Sousa*. — *Octavio Cupertino Durão*. — *Arthur Greenhalgh*.

A presente ata é cópia fiel da transcrita no livro de atas de Assembléias Gerais, em que funcionei como Secretário. — *Frederico Darrigue de Faro Filho*.

(N.º 9.137 — 18-6-45 — Cr\$ 218,90)

INDUSTRIAL E AGRÍCOLA PARATI S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1945

Aos sete dias do mês de maio do ano de 1945, na sede desta sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, sala 943, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Industrial Agrícola Parati S. A., de acordo com a convocação feita pela Diretoria, em data de vinte e quatro de abril de 1945, devidamente publicada na forma da lei.

Constatada a presença da totalidade dos acionistas, assumiu a presidência da Assembléia, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 dos estatutos o Diretor Superintendente Sr. Valdemar Rocha, o qual, convidando para compor a mesa o acionista Sr. Válder Pei-

xoto, deu início aos trabalhos, às quatorze horas. Lido o anúncio da convocação pelo Sr. Válder Peixoto, expôs o Sr. Presidente que, de acordo com a ordem do dia constante do mesmo anúncio, deveria a assembléia resolver a respeito do aumento do capital da sociedade. A exposição justificativa da respectiva proposta era do conhecimento de todos, bem como o parecer que sobre a matéria, foi expedido pelo Conselho Fiscal. Nos termos desse parecer o aumento primitivamente proposto pela Diretoria, de dois milhões para três milhões de cruzeiros, era suficiente para atender às necessidades imediatas da sociedade, mas a conveniência de dar maior expansão aos seus empreendimentos, sem mais demora, recomendava que o aumento fosse de três milhões de cruzeiros, sendo dois milhões em ações preferenciais, sob as condições propostas pela Diretoria, isto é, com dividendo assegurado de dez por cento por ano, resgatáveis em prestações anuais de vinte por cento a partir do fim do segundo ano, sem direito de voto, e um milhão em ações comuns, todas do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma. A Diretoria, em vista desse parecer e da possibilidade, indicada pelo Conselho Fiscal, de realizar imediatamente esse aumento e, com ele, a aspiração da sociedade de concluir em prazo muito menor o seu programa agro-industrial, propunha, por sua vez, que o aumento fosse de três milhões. Concluída sua exposição, deu o Sr. presidente, a pedido, a palavra ao acionista Sr. Oscar Filgueiras, o qual, fazendo várias considerações em torno das vantagens que adviriam para a sociedade do aumento do capital pela importância indicada e referindo-se ao auspicioso acréscimo dos valores ativos da sociedade, recentemente avaliados em mais de nove milhões de cruzeiros por um perito do Banco do Brasil, concluiu pedindo à assembléia a aprovação da medida e a autorização, à Diretoria, de promover todas as formalidades para a sua pronta legalização. Ninguém pedindo a palavra, foi a proposta do Sr. Oscar Filgueiras posta em votação e aprovada pela unanimidade e totalidade dos acionistas. Agradecendo à assembléia a auspiciosa medida que acabava de aprovar, pediu o Sr. Valdemar Rocha permissão da mesma para subscrever a totalidade das ações correspondentes ao aumento proposto. Como ninguém apresentasse objeção, foi a lista de subscrições preenchida e encerrada pelo Sr. Valdemar Rocha, como único subscritor do referido aumento.

Passando ao segundo ponto da ordem do dia "aumento de um cargo de diretor e dada a palavra, a pedido, ao acionista Dr. Ewald da Silva Possolo, fez este substancial defesa do seu ponto de vista pessoal de ser dispensável a introdução de mais um diretor digo de mais um membro na diretoria da sociedade, visto que as funções que seriam atribuídas a este poderiam ser exercidas sem dificuldade pelo diretor-tesoureiro. Pediu, por isso, a rejeição desta parte da ordem do dia. Pedindo a palavra, declarou o acionista Sr. Raul Lasperg que, pelo conhecimento que tinha das proporções do trabalho da diretoria, na atual fase da sociedade, não podia deixar de dar apoio à argumentação do Dr. Ewald da Silva Possolo, terminando por pedir à assembléia a aprovação do pedido deste, mormente tendo em vista que numa assembléia futura poderia o assunto ser tratado novamente. Posta em votação a proposta de rejeição do segundo ponto da ordem do dia, verificou-se sua aprovação por maioria. Desta maneira a sociedade continuará a ser administrada por dois diretores, de acordo com os seus estatutos anteriores. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia "reforma dos estatutos sociais, explicou o Sr. Presidente a necessidade dessa reforma para adaptar os estatutos ao aumento de capital que havia sido resolvido. Disse que se achava sobre a mesa uma elaboração dos novos textos, apresentada pelo Sr. Dr. Ewald da Silva Possolo. Lida e discutida a redação para os artigos a serem modificados e posta em votação uma proposta do acionista Sr. Raul Lasperg para aprová-los nos termos apresentados, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, pelo que os estatutos sociais passam a ter as seguintes modificações: Artigo 4.º O capital social é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), dividido em duas mil ações preferenciais, sem direito a voto, dividendo fixo assegurado de dez por cento ao ano, amortizáveis a partir do fim do segundo ano da emissão, à razão de vinte por cento por ano, do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma, e em duas mil ações comuns, também do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma. Parágrafo único. As ações, tanto preferenciais como comuns, são nominativas. Artigo 5.º Cada ação comum dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo único. O capital poderá ser alterado por deliberação da Assembléia Geral provocada por proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal, ficando reservada aos acionistas preferência sobre terceiros ou estranhos para subscrição de novas ações e assegurada a preferência entre os acionistas, proporcionalmente às ações que já possuírem. Artigo 17. No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a porcentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar o mínimo de 20% do capital social. A seguir será feita a provisão necessária ao pagamento de dividendo assegurado de 10% para as ações preferencias em circulação. O saldo fica à disposição da assembléia geral, que fixará o dividendo a ser atribuído às ações comuns, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal bem como as gratificações que entender convenientes. Assim preenchida a ordem do dia e nada mais havendo

a tratar, foi pelo Sr. Presidente encerrada a sessão às dezesseis horas, lavrada e assinada esta ata por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1945. — *Raul Lasperg*. — *Oscar Filgueiras*. — *Dagmar Rocha*. — *Ademar Rocha*. — *Ewald da Silva Possolo*. — *Waldemar Rocha*. — *Walter Peixoto*.

Reconheço a firma *Waldemar Rocha*. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eronides de Carvalho*.

Lista de subscritores referente ao aumento de capital da Industrial e Agrícola Parati S. A. em virtude do resolvido em Assembléa

Geral realizada em 7 de maio de 1945.

Subscritor: Sr. *Valdemar Rocha*, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida N. S. do Copacabana n.º 1.194 apartamento n.º 2. Subscrição de dois milhões de cruzeiros em ações preferencias com dividendo assegurado de dez por cento ao ano, resgatáveis em prestações anuais de vinte por cento a partir do fim do segundo ano, sem direito de voto e um milhão de cruzeiros em ações comuns, todas do valor nominal de um mil cruzeiros cada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. — *Waldemar Rocha*.

Reconheço a firma *Waldemar Rocha*. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eronides de Carvalho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Industrial e Agrícola Parati, S.A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.483, por despacho de 14 de junho de 1945, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 7 de maio de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, inclusive o aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, a lista dos subscritores do aumento do capital, a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital e o recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado na Casa Bancária Santa Cruz S. A. do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio em 16 de junho de 1945. Eu, *Carmen Cruz*, Auxiliar de Eseritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, *Renato Adolpho Penna Barros*, Chefe da S.R.E. a subscreevo e assino. *R. A. Penna Barros*.

Processo n.º 10.628-45.

Selada com Cr\$ 5,40.

Reconheço a firma *R. A. Penna Barros*. — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Felipe Galvão*.

(N.º 9.131 — 18-6-45 — Cr\$ 387,00)

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA S. A.

ATA DA 21.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA S. A.

Aos trinta dias do mês de abril de 1945, às 14 horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Mercantil Pan-Americana S. A., na sede social, à Rua da Quitanda n.º 17, 6º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, conforme "Livro de Presença", ficando assim instalada a 21.ª Assembléa Geral Ordinária. Na forma dos Estatutos Sociais abriu a sessão e assumiu a direção dos trabalhos, o acionista Dr. *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, presidente da sociedade, que verificando se acharem presentes 14 (quatorze) acionistas, representando 990 ações do capital social, declarou regularmente constituída a Assembléa e convocou os acionistas Srs. *Ivo Solano Carneiro da Cunha* e ao Dr. *Hermano Odilon dos Anjos*, para servirem, respectivamente, como 1.º e 2.º secretários *ad-hoc*. Dada a palavra ao 2.º secretário, este procedeu à leitura do edital de convocação da Assembléa, publicado no *Diário Oficial* de 22, 23, e 24 de março de 1945, e no "Diário de Notícias" de 22, 23 e 24 de março de 1945. O presidente a seguir, disse que conforme o edital que acabava de ser lido, a reunião fôra convocada a fim dos acionistas tomarem conhecimento do Relatório de Contas da Diretoria, Balanço, Demonstração de contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, e publicados no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1945 e "Diário de Notícias" de 26 de abril de 1945, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, que deverão servir no exercício de 1945, e preencherem as vagas existentes na Diretoria por terminação de mandato.

O presidente deu novamente a palavra ao 2.º secretário para proceder à leitura daqueles documentos, o que foi feito. Continuando, disse o presidente, que submetia tais documentos a discussão, estando a palavra à disposição de quem dela quizesse usar. Como não houvesse manifestação pôs o presidente, na forma da lei, em votação as Contas da Diretoria, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, tendo sido os mesmos aprovados, sem reservas, pela Assembléa.

Abstiveram-se de votar os acionistas legalmente impedidos. O presidente a seguir, disse que a Assembléa deveria proceder a eleição para preenchimento das vagas existentes na Diretoria, por terminação de mandato, e a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1945 e fixação dos respectivos vencimentos.

Assim foi suspensa a sessão por 10 minutos a fim dos acionistas se munirem de cédulas.

Reaberta a sessão, o presidente convidou os acionistas depositarem os votos na urna, o que foi feito, e chamou para escrutinadores os acionistas *Adriano Leite Pinto* e *Sotero Marques de Araújo Pinheiro* aos quais confiou a chave da urna. Feita a apuração dos votos, proclamou o presidente, da reunião o seguinte resultado: — Para Diretor-Presidente, reeleito, Dr. *Francisco Solano Carneiro da Cunha*, brasileiro, advogado, casado, residente nesta capital; para Diretor-Comercial, reeleito, Dr. *Pedro Octavio Carneiro da Cunha*, brasileiro, advogado, casado, residente nesta capital; para Diretor-Gerente, reeleito, o Sr. *Louival Mazzini Netto*, brasileiro, contador casado, residente nesta capital; para membros efetivos do Conselho Fiscal: — reeleitos, o Sr. *Mário Lins Cavalcanti Albuquerque*, Sr. *Adriano Leite Pinto* e Sr. *Sotero Marques de Araújo Pinheiro*, todos brasileiros, casados, residentes nesta capital; para suplentes do Conselho Fiscal, Sr. *Alberto Passini Moreira de Souza*, Dr. *Heraclito Sobral Pinto*, brasileiros, casados, residentes nesta capital e *Hilton Moniz Freire*, brasileiro, solteiro, residente nesta capital. Prosseguindo os trabalhos propôs o acionista *Paulo Solano Carneiro da Cunha*, que os vencimentos da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, permanecessem os mesmos, expressamente aprovados na Assembléa Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 1944, e o presidente submeteu a proposta à Assembléa, que a aprovou unânimemente.

Concluindo, o presidente, pôs a palavra a disposição de quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a presente reunião e determinou que o 1.º secretário mandasse lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada pela Assembléa. E eu *Ivo Solano Carneiro da Cunha*, 1.º secretário *ad-hoc* mandei lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada pela Assembléa, vai por mim assinada, pelos membros da mesa e por todos os demais acionistas presente à reunião.

Assinaturas: *Ivo Solano Carneiro da Cunha*. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*. — *Hermano Odilon dos Anjos*. — *Pedro Octavio Carneiro da Cunha*. — *José Solano Carneiro da Cunha*. — *Yone Carneiro de Lima*. — *Luiz Solano Carneiro da Cunha*. — *Francisco Chacon*. — *Francisco Hidalgo de Lima*. — *Hilton Moniz Freire*. — *Sotero Marques de Araújo Pinheiro*. — *Luiz Leite Pinto*. — *Paulo Solano Carneiro da Cunha*. — *Louival Mazzini Netto*.

(N.º 9.130 — 18-6-45 — Cr\$ 232,60)

BANCO METROPOLITANO DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO METROPOLITANO DO BRASIL S. A. REALIZADA EM QUATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTO E QUARENTA E CINCO

Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, na sede social do Banco Metropolitano do Brasil S. A. à Rua da Assembléa n.º 83, pelas 17 horas, reunidos os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença, num total de vinte mil novecentos e setenta e cinco ações, em virtude da 1.ª convocação para esta Assembléa Geral Extraordinária, foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente Dr. *Nero de Macedo Carvalho*, que verificando haver número legal, convidou para Secretário o Sr. Dr. *Américo Passos Guimarães Filho*. Pelo mesmo foi lido o Edital da 1.ª convocação, publicado no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio" de 5, 6 e 7 de junho de 1945 do seguinte teor: "Banco Metropolitano do Brasil S. A. Primeira convocação. — São convidados os Srs. acionistas do Banco Metropolitano do Brasil S. A. a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social à Rua da Assembléa n.º 83, nesta cidade, no próximo dia 14 do corrente, às 17 horas, para deliberarem sobre as alterações dos estatutos aprovadas na última Assembléa Geral Ordinária de 28-3-945, a fim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1945. — Banco Metropolitano do Brasil S. A. — *Nero de M. Carvalho*, Presidente". — Novamente com a palavra o Sr. Presidente falou sobre a representação feita por um dos membros do Contencioso deste estabelecimento, relativa às exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, em referência ao nosso pedido de arquivamento da ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 28 de março do corrente ano. Procedeu em seguida a leitura do referido despacho e da proposta da Diretoria sobre a anulação das alterações dos Estatutos, concebida nos seguintes termos: "A presente Assembléa Geral Extraordinária, foi convocada para cumprir o despacho do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, conforme edital de convocação publicado na forma da lei: "Deve a requerente convocar uma Assembléa Geral Extraordinária para retificar e ratificar a anulação das alterações Estatutárias, eis que tal matéria escapa a alçada da Assembléa Geral Ordinária". A proposta aprovada sobre as alterações dos nossos Estatutos está concebida nos seguintes termos: "Ficam sem efeito as alterações dos Estatutos do Banco aprovadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 1944, conforme ata publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto do mesmo ano e referentes aos

arts. 6.º, 37 e suas alíneas, 7.º, 14, 15 e suas alíneas, conforme a ordem observada na composição da referida ata". A vista do exposto, a Diretoria propõe à presente Assembléia Geral Extraordinária retificar e ratificar a anulação das alterações dos nossos Estatutos já aprovadas na Assembléia Geral Ordinária de 28 de março do corrente ano, nos mesmos termos acima referidos. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. Terminada a leitura da proposta apresentada pela Diretoria, foi a mesma posta em discussão pelo Sr. Presidente. Ninguém mais tendo solicitado a palavra o Sr. Presidente declarou que os que votassem pela aprovação, se conservassem sentados. Verificou-se, então, ter sido a proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada por mim, secretário, pelos demais componentes da mesa, e por todos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — *Américo Passos Guimarães Filho*. — *Nero de Macedo Carvalho*. — *J. Pisserchio*. — *Antônio Marins Peixoto*. — *Justino de Araujo Villela*. — *Nero de Macedo Junior*, p.p. Justino de Araujo Villela. — *Eunice Meira V. Boas*, p.p. Justino de Araujo Villela. — *Oswaldo Dantês dos Reis*, p.p. Justino de Araujo Villela. — *Miguel Antonio Dabul*. — *Maria Guanabarro*, p.p. Américo Passos Guimarães Filho. — *Manoel Alves Pinheiro Jardim*, p.p. Américo Passos Guimarães Filho. — *Jesus Augusto Teixeira de Carvalho e Silva*, p.p. Ame-

rico Passos Guimarães Filho. — *Aloysio Ribeiro da Boamorte*. — *Jorge Dabul*. — *Abelardo Acceta*. — *Domingos Luiz Terra Junior*. — *Abelardo Coimbra Bueno*. — *Estevam Lange Adriani*.

Banco Metropolitano do Brasil S.A. — *Américo Passos Guimarães Filho*, secretário. — *Nero de Macedo Carvalho*, Presidente. (N.º 9.089 — 18-6-45 — Cr\$ 142,80)

ANUNCIAÇÃO ESPÍRITA SÃO JORGE

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital sua sede e fóro, em 23-4-45, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus doadores, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a A.E.S.J. tem por fins o estudo teórico e prático do espiritismo codificado por Allan Kardec, a prática da caridade moral e material, etc. A sua diretoria compor-se-á de Presidente, (que a rep. em Juízo) Sec. e Tesoureiro. Os presentes Estatutos são reformáveis por deliberação do Presidente e C. Fiscal. Em caso de dissolução da Anunciação, observado o que determinam os arts. 45 e 46 dos Estatutos, o patrimônio terá destino previsto no parágrafo único do art. 46. A diretoria atual consta dos Estatutos. — *José Antonio Barboza*, Presidente. Vitalício.

(N.º 9.116 — 19-6-45 — Cr\$ 30,60)

3.A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

Casa bancária — Fundada em 1937

Rua da Quitanda n.º 184 — Tel.: 43-7497

Carta patente n.º 1.611, de 9 de novembro de 1937

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos descontados	1.126.867,80	Capital	250.000,00
Empréstimos em C/correntes	142.517,40	Fundo de reserva	2.838,50
Letras a receber	136.377,00	Fundo de estabilização	539,20
Imóveis	6.000,00		Cr\$
Títulos de nossa propriedade	8.506,60	Depósitos em C/correntes:	
Ações caucionadas	16.000,00	Movimento	238.042,40
Valores depositados	3.201.420,00	Popular	89.623,50
Devedores por títulos em caução	597.765,10	Pré-aviso	6.562,90
Despesas de instalação	223.598,90	Garantia	13.920,00
Móveis e utensílios	13.110,00	Prazo fixo	588.468,70
Garantia de aluguéis	2.815,00		936.617,50
Depósitos judiciais	4.989,60	Administração	13.236,80
		Bancos, conta caução	510.119,20
Caixa:	Cr\$	Caução da Diretoria	16.000,00
Em cofre	114.318,00	Valores em caução e em depósito	3.201.420,00
Em Bancos	23.287,90	Credores por títulos em cobrança	136.377,00
	137.605,90	Títulos caucionados	597.765,10
Diversas contas	126.252,50	Dividendos	3.160,00
		Diversas contas	72.160,10
Total do ativo	5.743.855,80	Lucros e perdas	3.622,40
		Total do passivo	5.743.855,80

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — *Austriolino Gomes Pinto*, Diretor. — *José Smith Braz*, Diretor. — *Fernando Gomes*, Contador, registros ns. 48.016 e 43.936.

(N.º 9.187 — 19-3-45 — Cr\$ 153,00)

USINA SAPUCAIA S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da certidão passada pelo Cartório do 5.º Ofício de Justiça da cidade de Campos, relativa a essa sociedade, feita no *Diário Oficial* de 14 do corrente, o trecho constante das linhas 15.ª a 21.ª,

Leia-se assim, e não como saiu:

... "seu Diretor — Presidente Jan Jules Bernhard Verelot; José Maria Sence, brasileiro, casado, industrial; dona Ducila de Alvarenga Prazeres Sence, brasileira, casada, de prendas domésticas; Luiz Victor Sence, brasileiro, casado, industrial; Dona Inês Martins Pereira Sence, brasileira, casada, de prendas domésticas; os dois últimos representados pelo doutor Francisco Clementino de San Tiago Dantas, brasileiro, casado, advogado, conforme instrumento público de procuração lavrados nestas notas, instrumento esse literalmente transcrito no fim da presente escritura; os presentes meus conhecidos e reconhecidos ...

BANCO OLIVEIRA ROXO S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Ex-Companhia Bancária Áurea Brasileira

Na publicação sobre caducidade de contrato de Banco Oliveira Roxo S. A. — Ex-Cia. Bancária Áurea Brasileira, à página número 10.728, do *Diário Oficial* de 16 de junho de 1945.

Orde se lê:

REX-264.831,

Leia-se:

Rex-254.831.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

BANCO NACIONAL DE MINAS GERAIS — SOCIEDADE ANÔNIMA**RETIFICAÇÕES**

Na publicação feita da certidão e atas desse Banco no *Diário Oficial* de 5 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Na página n.º 10.032, 1.ª coluna, 29.ª linha.

Onde se lê:

"... novecentos e quarenta e cinco, favorável à aprovação do aumento corporação ..."

Leia-se:

"... novecentos e quarenta e quatro, que aprovou definitivamente a incorporação ..."

Na página n.º 10.036, 2.ª coluna, 69.ª linha.

Onde se lê:

"... em Belo Horizonte, cento e cinquenta ações, de mil cruzeiros, cinco ..."

Leia-se:

"... em Belo Horizonte, cento e cinquenta ações, dez mil cruzeiros, cinco ..."

Na página n.º 10.036, 2.ª coluna, 77.ª linha.

Onde se lê:

"... civil, residente em Belo Horizonte, cento e cinquenta ações, de mil cruzeiros ..."

Leia-se:

"... civil, residente em Belo Horizonte, cento e cinquenta ações, dez mil cruzeiros ..."

Na página n.º 10.037, 1.ª coluna, 17.ª linha.

Onde se lê:

"... em Belo Horizonte, trezentas e setenta ações, vinte e cinco mil ..."

Leia-se:

"... em Belo Horizonte, trezentas e setenta e cinco ações, vinte e cinco mil ..."

Na página n.º 10.037, 1.ª coluna, 18.ª linha.

Onde se lê:

"... doze mil e quinhentos cruzeiros; ..."

Leia-se:

"... doze mil e quinhentos cruzeiros, setenta e cinco mil cruzeiros ..."

Na página n.º 10.037, 1.ª coluna, 35.ª linha.

Onde se lê:

"... trinta mil cruzeiros; ..."

Leia-se:

"... trinta mil cruzeiros, cento e oitenta mil cruzeiros; ..."

Na página n.º 10.042, 1.ª coluna, 76.ª linha a 78.ª linha.

Onde se lê:

"... Tiago Chagas Bicalho, brasileiro, advociante, casado, residente nesta Capital, cinquenta ações, cinco mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; ..."

Leia-se:

"... José Gontijo Fonseca, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital, cinquenta ações, cinco mil cruzeiros, dez mil cruzeiros; ..."

Na página n.º 10.042, 2.ª coluna.

Suprima-se:

As 35.ª e 36.ª linhas.

Na página n.º 10.044, 1.ª coluna.

Suprima-se:

A 65.ª linha.

Na página n.º 10.044, 1.ª coluna.

Leia-se deste modo o trecho compreendido entre a 76.ª e 81.ª linha:

"... mil cruzeiros, sessenta mil cruzeiros; Paulo Monteiro Machado, brasileiro, industrial, casado, residente nesta Capital, cento e cinquenta ações, quinze mil cruzeiros, trinta mil cruzeiros; Fanny Gianeti de Moraes, brasileira, doméstica, viúva, residente nesta Capital, cento e vinte e cinco ações, doze mil e quinhentos cruzeiros, vinte e cinco mil cruzeiros; Jocelim Furtado de Oliveira, brasileiro, do comércio ..."

Na página n.º 10.044, 2.ª coluna.

Invertam-se:

As 29.ª e 30.ª linhas.

Na página n.º 10.046, 1.ª coluna, da 22.ª a 24.ª linhas.

Onde se lê:

"... José José Magaldi, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital, quatrocentas ações, quarenta mil cruzeiros, oitenta mil cruzeiros ..."

Leia-se:

"... José Vargas da Silva, brasileiro, militar, casado, residente nesta Capital, quatrocentas ações, quarenta mil cruzeiros, oitenta mil cruzeiros ..."

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Banco Nacional de Minas Gerais S. A. — Filial do Rio de Janeiro — V. Carvalho F. Franco.

(Firma reconhecida pelo 21.º Ofício de Notas).

(N.º 9.193 — 20-6-45 — Cr\$ 102,00)

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

**Companhia Cervejaria Brahma
(Sociedade Anônima Brasileira)**

*Distribuição dos certificados provisórios
correspondentes às ações grátis*

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas a virem receber em nossa Caixa (na sede à Rua Marquês de Sancaia n.º 200), a partir do dia 18 de junho corrente, diariamente, exceto nos sábados, das 13 às 15 horas, os certificados provisórios correspondentes às ações grátis que vão ser emitidas em virtude do aumento do Capital Social, observado o disposto nos Decretos-leis ns. 8.911, de 9 de dezembro de 1941, 4.166 de 11 de março de 1942 e 5.844, de 23 de setembro de 1943, art. 96, n.º 2, letra C.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.
— A Diretoria — Cia. Cervejaria Brahma — *Thomas Zoega, Diretor.*
(N.º 8.844 — Cr\$ 91,80 — Dias: 16, 20 e 23-6-45 — 11-6-45).

**Sociedade Industrial de Ladrilhos
Sociedade Anônima**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem, em assembleia geral extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Conde de Leopoldina n.º 702, às 14 horas do dia 28 do corrente, a fim de tomar conhecimento dos termos de uma interpelação judicial, interposta por acionista e deliberar sobre quaisquer medidas cabíveis ao caso, bem como resolver sobre aplicação de fundos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S.A. — *A. Calmon Costa, Diretor* — *E. Flury, Diretor.*
(N.º 9.119 — Cr\$ 70,40 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

**Sindicato do Comércio Varejista de
Carvão Vegetal e Lenha do Rio
de Janeiro**

ASSEMBLÉIA GERAL

Edital

Por ordem do Sr. Presidente, convito todos os associados quites deste Sindicato a comparecer, em nossa sede social, à Rua Senador Pompeu n.º 185 — sobrado, no dia 21 de junho corrente, a fim de assistir à assembleia geral que se realizará nesse dia às 18 horas, em primeira convocação e caso não se compareça a essa hora número legal, será realizada, às vinte horas em segunda convocação, cuja ordem do dia constará:

Previsão orçamentária para 1946.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— *Camillo Barbosa da Silva, Secretário.*
(N.º 9.115 — Cr\$ 85,70 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Aços Marathon do Brasil Ltda.

"Aços: Rápido, cromo-níquel, ao carbono, tenaz duro, para brocas e para molas, nacionais e estrangeiros".

Aços Marathon do Brasil Ltda. — Em liquidação — à Rua Visconde de Inhaúma n.º 38, aceita propostas para a venda em lotes, do seu estoque de aços. Os interessados poderão verificar os lotes diariamente, das 8 às 11,30 e das 14 às 17 horas.

As propostas (em "2" duas vias) poderão ser globais ou por lotes, tomando-se por base o preço de unidade de quilo. As relações detalhadas dos lotes podem ser procuradas à Rua Visconde de Inhaúma n.º 38, onde serão prestadas as informações que forem solicitadas. As propostas serão recebidas no endereço acima até o dia 30 do corrente mês e serão abertas na presença dos interessados no dia 2 de julho próximo, às 15 horas, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 38.

Liquidantes: *Carlos Vianna Guimarães*, — *Claudia Barbosa*.
Autorizo: Pela Agência Especial de Defesa Econômica. — *Oswaldo Noronha de Carvalho.*
(N.º 9.170 — Cr\$ 40,80 — 19-6-45).

Companhia Navegação das Lagoas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Navegação das Lagoas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 56 — sobrado, no dia 30 do corrente mês, às 11 horas da manhã, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
— *Rodrigo Octavio Filho, Presidente.*
(N.º 9.141 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 23 e 29-6-45 — 19-6-45).

**Companhia Brasileira de Artefactos
de Borracha**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 26 de junho corrente, às 9 horas, na sede social à Avenida Suburbana n.º 315, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, e elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o presente exercício de 1945 estabelecendo os seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945.
— Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — *Manoel Thomas de Carvalho Brito, Presidente.*
(N.º 9.016 — Cr\$ 91,80 — Dias: 15, 20 e 23-6-45 — 14-6-45).

**Banco Hipotecário Lar Brasileiro,
Sociedade Anônima**

Matriz: Rio de Janeiro

Obrigações Preferenciais, Série "A" — Ao Portador (Debêntures)

São convidados os Srs. Portadores desses títulos, residentes nesta praça, a comparecer na sede deste Banco, à Rua do Ouvidor n.º 90 5.º andar, trazendo as "cautelais provisórias" a fim de serem trocadas por títulos definitivos.

Esse serviço, que está sendo efetuado, diariamente, no horário do expediente normal, deverá ficar encerrado em 30 de junho corrente, data do vencimento dos juros correspondentes ao 2.º trimestre deste ano, que só serão pagos mediante a apresentação do respectivo "Coupon" n.º 57, destacado nos novos títulos.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945.
— Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S.A. — *Fernando Diniz, Gerente.*
(N.º 8.748 — Cr\$ 285,60 — Dias: 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29-6-45)

Companhia Fôrça e Luz de Nepomuceno

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, salas 917-24, no dia 20 do mês corrente, às 11 horas e que terá por objeto a eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1945-1948.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— *Gabriel Pereira, Presidente em exercício.*

(N.º 8.880 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 16 e 20-6-45 — 11-6-45).

Companhia Fôrça e Luz Minas Sul

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 9.º andar, salas 917-24, no dia 21 do mês corrente, às 11 horas e que terá por objeto a eleição dos membros da Diretoria para o quadriênio 1945-1948.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945.
— *Gabriel Pereira, Presidente em exercício.*

(N.º 8.881 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 16 e 20-6-45 — 11-6-45).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi o recibo n.º 283 de 22 de julho de 1925, referente às apólices ao portador números 360.046 e 360.047, caucionadas à Estrada de Ferro Central do Brasil, como refôrço de fiança.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— *João Itajahy Paes Leme, Agente classe I, matrícula n.º 455.366.*

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 9.132 — Cr\$ 36,70 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

ANÚNCIOS

Lojas Americanas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Por falta de número, não se realizou a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 14 do corrente, e que deverá reunir-se, em virtude desta segunda convocação, no dia 28 do corrente mês do junho, às 14 horas, na sede social, à Praça Mauá n.º 7, 15.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias constitutivas da ordem do dia: A) — subscrição de ações e distribuição de ações de bonificação para o aumento de capital social, autorizado pela 11.ª Assembleia Geral Extraordinária, com parecer do Conselho Fiscal; B) — modificação do § 2.º do artigo 37 e de suas letras d) e e), dos Estatutos, proposta pela Diretoria; C) — consolidação dos Estatutos, com inclusão de todos os dispositivos modificados ou adotados até a data da realização da assembleia.

2. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las, com três dias de antecedência, nos cofres da sociedade, a fim de que possam tomar parte na assembleia.

3. Serão admitidos a esta, procuradores e acionistas que também o sejam e não façam parte da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Técnico Consultivo.

4. A assembleia funcionará com a presença de acionistas, representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. — Os Diretores: *Julio Monteiro de Barros Latif, Presidente.* — *Henrique Kerth, Vice-Presidente.* — *James B. Marshall, Diretor-Gerente.* — *Richard P. Momsen.*

(N.º 9.067 — Cr\$ 163,20 — Dias: 18, 20 e 27-6-45 — 16-6-45).

**Caixa Beneficente dos Funcionários
da Faculdade de Medicina da
Universidade do Rio de Janeiro**

EM LIQUIDAÇÃO

São convocados os senhores associados desta Caixa que se achavam quites até 9 de agosto de 1944, a se reunirem no dia 20 do corrente mês e ano, às 14 horas, em sua antiga sede da Avenida Pasteur n.º 458, ficando, outrossim, convocados para uma segunda reunião, às 15 horas do mesmo dia, caso não haja número suficiente na primeira, a fim de deliberarem sobre a prestação de contas da Comissão Liquidante, sobre os débitos de antigos ex-associados e sobre qualquer outro assunto de interesse geral.

Pela Comissão Liquidante. — *Arthur Ribeiro de Almeida.* — *Sebastião Bittencourt Coelho.* — *Ernesto Barbosa dos Santos.*

(N.º 9.068 — Cr\$ 91,80 — Dias: 18, 19 e 20-6-45 — 16-6-45).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados os Srs. acionistas desta Casa Bancária a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de junho corrente, às quatorze horas, na sede social à Rua do Rosário n.º 68, a fim de deliberarem sobre:

a) proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para elevação do capital, de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), por meio de subscrição particular de 7.500 ações ordinárias e nominativas, de Cr\$ 200,00 cada uma;

b) proposta para reforma dos estatutos;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945.
Pela Diretoria, *Pedro Custodi, Diretor-Presidente.*
(N.º 9.138 — Cr\$ 91,80 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se aos senhores acionistas da Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 30 de junho, às 14 horas, em sede social, à Rua Miguel Couto n.º 124, 1.º andar, nesta Capital, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referente ao aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945.
Companhia Internacional de Comércio e Indústria S.A. — *Dr. Honorio Tate, Diretor-Presidente.* — *Dr. Antonio Martins Barbosa, Diretor Comercial.*

(N.º 9.055 — 16-6-45 — Cr\$ 79,60 — Dias: 18, 19 e 20).

Círculo de Estudos Municipais

A Diretoria do C.E.M. convida os senhores sócios para a assembleia geral, que se realizará no dia 21 do corrente, quinta-feira, às 17,30 horas, na sede, à Avenida Almirante Barroso n.º 72, 6.º andar, para renovação do terço da Diretoria de acordo com os Estatutos, e eleição dos cargos vagos.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945.
Pela Diretoria: *Lutz Paulo do Amaral Pinto, 2.º Secretário.*

(N.º 9.088 — Cr\$ 81,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Agência Marítima A. Câmara S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Luis Arnaldo Schweitzer, Joaquim Xavier da Câmara e Leopoldo Pires Vieira, na qualidade de fundadores da Agência Marítima A. Câmara S.A., convocam os senhores subscritores do capital social para se reunirem no dia 28 do corrente mês, às 10 horas, no primeiro andar do prédio n.º 26-A, da Avenida Rio Branco, nesta cidade, a fim de, em assembleia geral, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens, que deverão entrar para formação do capital social. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. Os fundadores: *Lutz Arnaldo Schweitzer*, — *Joaquim Xavier da Câmara*, — *Leopoldo Pires Vieira*.

(Firmas reconhecidas no 1.º Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 9.078 — Cr\$ 79,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Cooperativa Carioca do Ovos Ltda.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal para a segunda convocação, ficam novamente convocados os senhores associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 22 do corrente, sexta-feira, às 20 horas, na sede social, à Rua Pereira do Almeida n.º 29, fundos, nesta Capital, para deliberarem na seguinte "Ordem do Dia":

a) dissolução da Sociedade.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.

— *Newton Guimarães Alves, Presidente.*
(N.º 9.083 — Cr\$ 80,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, modelo 19, sob o número 108.629, pedo-se a quem encontrá-la entregar à Praça do Cajá n.º 19.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— *Mário Pinto Vieira.*

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 7.372 — Cr\$ 30,60 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

Armazéns Gerais São Pedro S. A.

São convocados os Srs. acionistas de Armazéns Gerais São Pedro S.A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 3 de julho de 1945, em sua sede à Rua Assembleia n.º 104, sala 214, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse geral.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945.
— *James Darcy, Diretor-Presidente.* — *Pedro José Werneck Corrêa e Castro, Diretor-Gerente.* — *Arthur Bosisio, Diretor-Tesoureiro.*

(N.º 9.117 — Cr\$ 49,00 — Dias: 19, 20 e 21-6-45 — 18-6-45).

União de Viajantes e Corretores Comerciais**Edital**

Faço público para os fins de direito, que, em sessão de Diretoria realizada no dia 20 de maio de 1945, foram eliminados do quadro social, por inexistência no pagamento de suas contribuições, os seguintes associados: Alberto Carlos de Sousa Andrade, Angelo De-divitis, Antônio Amorim de Amaral, Edgar Martins Bender, Floriano Brasil Fernandes, José Alves Diniz, José Gerardo de Góis, José Lapena, Orlando Bianchi, Orlando Carvalho Camões, Oséas Pereira da Costa, Raimundo Murgelino da Costa, Ricardo Sanches Júnior, Sebastião Cardoso da Silva, Valdemar Ragazzi e Valdomiro Izique.

São Paulo, 11 de junho de 1945. — Felício Lencina, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 9.168 — Cr\$ 35,70 — 19-6-45).

"Meridional"**Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 de junho próximo futuro, às 10 horas, na sua sede à Rua da Quitanda n.º 135 — 1.º andar, para o fim de tomar conhecimento do balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 93 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Pela Diretoria, Lutz Aranha.

(N.º 9.145 — Cr\$ 81,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Companhia Imobiliária Astória Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 3 de julho do corrente ano, às quinze (15) horas, na sede da sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 164, sobreloja, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, reforma dos estatutos nessa parte, e tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Victor Fernandes Alonso, Presidente. — Ermelindo Tinoco Fernandes, Diretor-Gerente. — Mathilde Fernandes Estrella, Diretor.

(N.º 9.149 — Cr\$ 81,60 — Dias: 21, 27-6 e 2-7-45 — 19-6-45).

Banco Mercantil do Rio de Janeiro Sociedade Anônima

Ficam suspensas as transferências de ações deste Banco, de 28 do corrente até o dia em que for pago o 70.º dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Agnôr Barbosa, Presidente. — João Ribeiro Junior, Diretor.

(N.º 9.181 — Cr\$ 15,30 — 19-6-45).

Lojas Americanas S. A.**Distribuição de Dividendo**

1. A partir do dia 28 do corrente mês de junho, serão pagos 3% (três por cento) por ação de Lojas Americanas S.A., relativos à segunda prestação do 12.º dividendo da segunda série e aos lucros verificados no exercício de 1944.

2. Deverá ser legitimada a posse das ações ao portador, para o recebimento, na sede social, no Edifício d'A Noite, 15.º andar, nos dias úteis, das 9 às 11 horas e 30 minutos, até o dia 14 de julho de 1945.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Os Diretores: Dr. João Monteiro de Barros Latiff, Presidente. — Henrik Kertli, Vice-Presidente. — James E. Marshall, Diretor-Gerente. — Dr. Richard P. Momen.

(N.º 9.129 — Cr\$ 76,70 — Dias: 20, 22 e 23-6-45 — 18-6-45).

Companhia Cassino Copacabana Sociedade Anônima**Dividendos**

A Companhia Cassino Copacabana S.A., avisa que pagará aos seus acionistas, de 21 a 30 do corrente mês, na Caixa da Sociedade, à Avenida Copacabana n.º 291, o dividendo de Cr\$ 250,00 por ação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Gilberto Ferreira Pereira da Silva, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.133 — Cr\$ 45,90 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 18-6-45).

Indústrias Fátima S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de junho corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Mena Barreto n.º 151, para deliberarem sobre o aumento do capital social e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Eduardo Romero, Diretor-Presidente. (N.º 9.179 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Indústrias Reunidas Mauá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 92, às 14 horas do dia 30 de junho próximo, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as seguintes matérias: a) — alteração dos estatutos sociais; b) — eleição para preenchimento de cargos vagos na Diretoria; c) — aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, mediante a emissão de 5.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma; d) — autorização para que a Companhia modifique o contrato de mútuo com garantia de penhor industrial celebrado com o Banco do Brasil, inclusive para o fim de aumentar o valor do empréstimo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Prof. Paulo Gama, Diretor. (N.º 9.184 — Cr\$ 102,00 — Dias: 20, 25 e 29-6-45 — 19-6-45).

Mário Esteves Bebidas S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 de junho de 1945, na sede da sociedade, às 14 horas, à Rua Mário Carpenter número 852, na Estação de Piedade, Distrito Federal, a fim de resolverem sobre uma proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e aumento do capital social.

A Diretoria. — Mario Esteves. (N.º 9.171 — Cr\$ 45,90 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Produtos Químicos Alca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 25 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre:

a) mudança da sede da Sociedade para a cidade de São Paulo; b) alterações na Administração Social.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Oscar Alvim Schmidt, Diretor. (N.º 9.186 — Cr\$ 81,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha Carteira de Identidade, fornecida pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal, sob o n.º 94.412.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1945. — Ildo Gluzman. (Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 9.139 — Cr\$ 30,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Sociedade Industrial de Sub-Produtos Animais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas desta Empresa para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, nesta Capital, a fim de proceder-se a eleição para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1945. — Gonçalves de Sá, Diretor-Presidente. (N.º 9.140 — Cr\$ 61,20 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Sociedade Importadora de Mercadorias S. A. — S. I. M.**Chamada de capital**

Os Srs. acionistas da Sociedade Importadora de Mercadorias S.A. — S. I. M., ficam convidados a pagar, recolhendo ao Banco Boavista (Agência Avenida), à Avenida Rio Branco número 137, nesta cidade, até o dia 31 de julho próximo, mais uma prestação de 20%, ou sejam Cr\$ 200,00 por ação subscrita na ocasião da constituição da sociedade, sob pena de ficarem constituídos em mora na forma do art. 74 § 1.º da Lei de Sociedades por Ações, e sujeitos às conseqüentes sanções legais.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1945. — Waldeck Pinto. — C. A. Kastrup, Diretores. (N.º 9.134 — Cr\$ 70,40 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 18-6-45).

ANÚNCIOS

Companhia Internacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 28 de junho de 1945, às 11 horas, na sede da Companhia à Avenida Marechal Câmara n.º 159 — 3.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a aprovação do aumento de capital social realizado nos termos da assembleia geral extraordinária realizada no dia 14 de maio de 1945 e aprovarem a modificação do art. 5.º dos Estatutos Sociais consequente ao referido aumento de capital.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Dr. Carlos Guiné, Diretor-Presidente. — Dr. Angelo Mario Cerni, Diretor-Gerente. — Durval Lopes Reis, Diretor-Secretário.

(N.º 9.175 — Cr\$ 91,80 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Laboratório Vita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem no próximo dia 25 do corrente, na sede desta Sociedade, à Rua Barão de Mesquita n.º 477, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativos ao exercício de 1944, assim como elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — José Maria Salles, Diretor-Gerente. (N.º 9.142 — Cr\$ 20,40 — 19-6-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira modelo 19, n.º 115.956.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Manoel de Freitas Carvalho.

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 7.373 — Cr\$ 28,60 — Dias: 20, 21 e 22-6-45 — 19-6-45).

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

De acordo com o estabelecido na última Assembleia Geral Ordinária e na Assembleia Geral Extraordinária de 23 de dezembro de 1944, que convocou a Assembleia Geral Extraordinária de 27 de março de 1945, onde foram nomeados os peritos para avaliação dos direitos de propriedade das terras a serem incorporadas na Sociedade, são convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 25 de junho corrente, à Rua 1.º de Março n.º 110, 1.º andar, e com os novos documentos e laudos de avaliação, tratar da incorporação dos direitos de propriedade, elegerem Diretor para cargo ou cargos vagos, e demais providências que os interesses sociais exigirem.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1945. — Alcides Antunes de Andrade, Diretor-Presidente.

(N.º 9.147 — Cr\$ 107,10 — Dias: 20, 22 e 23-6-45 — 19-6-45).

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40